

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

DADOS DO ATO CONVOCATÓRIO

CHAMADA PÚBLICA: nº 001/2016

COMPRAS

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3564/ 2016

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 21/10/2016 às 09:00h:00min

III – LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Secretaria Municipal da Educação - SMED

Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, Salvador – Bahia, CEP 40.170-130 – Sala da COPEL, térreo.

IV – OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis ofertados por produtores da AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO, e AEE.

V – PRAZOS

Entrega dos Gêneros: Os gêneros perecíveis deverão ser entregues de **forma parcelada** e os não perecíveis deverão ter **entrega única**, sendo que ambos compreenderão o prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela GERAD e de acordo com o cronograma de entrega dos alimentos a ser emitido pela GERAD para a Contratada.

Execução do Contrato: 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Vigência do Contrato: 08 (oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade 12.361.031.2147 – Desenvolvimento da Alimentação Escolar, Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 20 (vinte) dias, de acordo com os gêneros efetivamente entregues, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela SMED/GERAD.

VIII – LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS:

Gêneros Perecíveis: Nas Unidades Escolares constantes do **ANEXO 08**.

Gêneros Não Perecíveis: No Centro de Logística Municipal – CLM – Depósito Central - Estrada de Campinas de Pirajá, nº 4349 – Condomínio MJA – Galpão de 08 a 11 – Pirajá – Salvador/ Bahia – CEP: 41.270-000. Ponto de Referência: Em frente à garagem da empresa de ônibus Novo Horizonte.

IX – ANEXOS:

ANEXO 1 – Termos de Referência da GERAD/SMED; **Anexo 1.1** – Termo de Referência Gêneros Perecíveis; **Anexo 1.2** – Termo de Referência Gêneros Não Perecíveis; **ANEXO 2** – Minuta do Contrato; **ANEXO 3** – Modelos Proposta de Preços e Projeto de Venda; **ANEXO 4** - Modelo Termo de Credenciamento; **ANEXO 5** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta; **ANEXO 6** – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor; **ANEXO 7** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **ANEXO 08** – Relação das Escolas.

X – PREÇO DE AQUISIÇÃO:

Preços Unitários e totais por item: Constantes do Item 1.2 do Ato Convocatório, em conformidade com os Anexos 1.1 Termo de Referência Gêneros Perecíveis e 1.2 – Termo de Referência Gêneros Não Perecíveis.

Preço global estimado para todos os itens: R\$4.313.400,00 (quatro milhões trezentos e treze mil e quatrocentos reais).

Não serão aceitos preços unitários e totais acima dos preços de aquisição informados pelo setor técnico competente constantes dos Anexos 1.1 e 1.2 do Ato Convocatório.

XI - REGÊNCIA LEGAL:

Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente;

Lei nº 11.947/2009;

Lei 11.326/2006

Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber;

Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;

Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED, através da COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COPEL, designada pela Portaria nº 286/2016 torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos de habilitação, propostas de preços/projetos de venda, de acordo com as condições estabelecidas nesta Chamada Pública e anexos.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016,

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Salvador, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0001-49, através da Secretaria Municipal da Educação – SMED com sede à Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho – Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0006-53, representada neste ato pela Secretária Municipal da Educação em exercício, Sra. Joelice Ramos Braga, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 004/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-EJA, PNAEC, PNAEP, PNAEQ, MAIS EDUCAÇÃO, e AEE durante o período de 08 meses, contados a partir da data de assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s).

Os interessados organizados em **Grupos Formais, detentores da DAP Jurídica**, deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços e Projeto de Venda no dia **20 de outubro de 2016 às 09h00m**, na sede da Secretaria Municipal da Educação, Sala da COPEL, Térreo, na Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho – Salvador - Bahia.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios **perceíveis e não perceíveis** ofertados por produtores da AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO, e AEE.

1.2 Os gêneros alimentícios perceíveis e não perceíveis, unidades, quantidades e preços de aquisição, são os relacionados a seguir:

1.2.1 Gêneros Perceíveis

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO(R\$)	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	BANANA DA PRATA	Kg	30.000	4,90	147.000,00
02	BANANA DA TERRA	kg	30.000	4,72	141.600,00
03	LARANJA	Kg	30.000	2,45	73.500,00
04	MELANCIA	Kg	40.000	2,22	88.800,00
05	ABÓBORA JACARÉ	Kg	30.000	6,02	180.600,00
06	BATATA DOCE	Kg	30.000	5,57	167.100,00
07	BATATA INGLESA	Kg	30.000	4,90	147.000,00
08	CEBOLA BRANCA	Kg	25.000	5,70	142.500,00

09	CENOURA	Kg	20.000	6,70	134.000,00
10	QUIABO	Kg	20.000	5,17	103.400,00
11	TOMATE	Kg	25.000	4,37	109.250,00
TOTAL GERAL					1.434.750,00
TOTAL GERAL POR EXTENSO: (Um milhão quatrocentos trinta quatro mil setecentos cinquenta reais).					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04/2015, Art.29, §3º).

1.2.2 Gêneros Não Perecíveis

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Leite em pó integral instantâneo	Kg	75.000	25,11	1.883.250,00
02	Composto lácteo sabor chocolate	Kg	40.000	13,76	550.400,00
03	Café torrado e moído	Kg	20.000	16,52	330.400,00
04	Farinha de milho flocada	Kg	20.000	5,73	114.600,00
TOTAL GERAL					2.878.650,00
TOTAL GERAL POR EXTENSO: (Dois milhões oitocentos setenta oito mil seiscentos cinquenta reais).					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04/2015, Art.29 §3º)

2. ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, CARACTERÍSTICAS GERAIS, RENDIMENTO, EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LAUDOS TÉCNICOS E ROTULAGEM NAS EMBALAGENS.

2.1 Gêneros Perecíveis

ITEM	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO
01	BANANA DA PRATA	Fruto de primeira qualidade, médio (peso médio unitário: 120 g), por amadurecer , limpo e acondicionado de forma a garantir a integridade do produto durante o transporte, bem como, a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto. Embalagem: Caixa plástica.
02	BANANA DA TERRA	Fruto de primeira qualidade, tamanho médio (peso médio unitário: 200 g), por amadurecer , limpo e acondicionado de forma a garantir a integridade do produto durante o transporte, bem como, a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto. Embalagem: Caixa plástica.
03	LARANJA	Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, (peso médio unitário: 120 g), grau de maturação equilibrado , limpo e acondicionado de forma a garantir a integridade do produto durante o transporte, bem como, a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto. Embalagem: Caixa plástica.
04	MELANCIA	Fruto de primeira qualidade, tamanho grande (peso médio unitário: 8 kg), limpo e acondicionado de forma a garantir a integridade do produto durante o

		transporte, bem como, a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto. Embalagem: Caixa plástica.
05	ABÓBORA JACARÉ	Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho grande, colheita recente, limpo e acondicionado de forma a garantir sua integridade durante o transporte, bem como a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto. Embalagem: Caixa plástica.
06	BATATA DOCE	Tubérculo de primeira qualidade, sem folhar e (ou) brotos, colheita recente, tamanho médio, inteiros, limpo e acondicionado de forma a garantir sua integridade durante o transporte, bem como a qualidade higiênico-sanitária Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto. Embalagem: Caixa plástica.
07	BATATA INGLESA	Tubérculo de primeira qualidade, colheita recente, sem brotos, limpo e acondicionado de forma a garantir sua integridade durante o transporte, bem como a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto. Embalagem: Caixa plástica.
08	CEBOLA BRANCA	Bulbo de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, sem brotos, tenro, com brilho, turgescendo, intacto, limpo e acondicionado de forma a garantir sua integridade durante o transporte, bem como a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto. Embalagem: Caixa plástica.
09	CENOURA	Raiz de primeira qualidade, colheita recente, sem folha e (ou) brotos, limpa e acondicionada de forma a garantir sua integridade durante o transporte, bem como a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto. Embalagem: Caixa plástica.
10	QUIABO	Fruto capsular, cônico, de primeira qualidade, tamanho médio, colheita recente, limpo e acondicionado de forma a garantir sua integridade durante o transporte, bem como a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto. Embalagem: Caixa plástica.
11	TOMATE	Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho médio por amadurecer, colheita recente, limpo e acondicionado de forma a garantir sua integridade durante o transporte, bem como a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto. Embalagem: Caixa plástica.

2.1.1 Observações (comuns a todos os itens acima):

- a) Hortifrutis de **PRIMEIRA QUALIDADE** é aquele que se apresenta sem defeitos, apresentando tamanho, cor e forma uniformes. Deve estar maduro ou por amadurecer (respeitar especificação). A polpa deve estar intacta e firme, com grau de doçura que lhe confira boa aceitabilidade por parte da clientela assistida pelo Programa de Alimentação Escolar.
- b) Entende-se por fruto com **ESTÁGIO DE MATURAÇÃO EQUILIBRADO** aqueles maduros ou em processo de amadurecimento, sem sinais de senescência (processo natural de envelhecimento), que resistam em temperatura ambiente a um período superior a três dias, garantindo as suas características sensoriais e qualidade sanitária.
- c) Devem estar em consonância com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 (ANVISA)

d) Quanto a aquisição de gêneros orgânicos e/ou agroecológicos, cumpre esclarecer que fica a critério das cooperativas e/ou associações optarem pelo fornecimento desses tipos de produtos, sendo obrigatória a apresentação da certificação da origem. Neste caso, serão acrescidos 10% (dez por cento), em relação aos preços estabelecidos para os produtos convencionais, estabelecidos no item 1.2.1 deste instrumento.

2.2 Gêneros Não Perecíveis

ITEM	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto obtido a partir da desidratação do leite fluído, por processos tecnológicos adequados e provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial. Deverá ser de fácil dissolução (instantâneo). Pode conter lecitina de soja, além de outras substâncias, desde que permitidas e declaradas no rótulo. Isento de parasitos, matéria terrosa, detrito animal ou vegetal e qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração de produto. Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério de Agricultura.</p> <p>RENDIMENTO: Um quilo do produto preparado, de acordo com as instruções contidas no rótulo, deve render no mínimo 30 (trinta) porções de 200 ml.</p> <p>EMBALAGENS: Primária: pacote de polietileno metalizado, atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo peso líquido de 01 Kg. Secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, com peso líquido de 10 kg.</p> <p>INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 100G:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Valor calórico: 430 a 550 kcal <ul style="list-style-type: none"> • Carboidrato: 30 a 40 g • Proteína: 20 a 30 g • Gorduras totais: 26 a 30 g • Gordura saturada: máximo de 18 g • Gordura trans: ausente • Cálcio: mínimo de 800 mg • Sódio: máximo de 500 mg <p>VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto com tolerância de 10% para menos.</p> <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aspecto: pó uniforme, sem grumos • Cor: branco amarelado • Sabor: próprio, não rançoso • Odor: próprio, não rançoso <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bacilos cereus/g: 5×10^3 • Coliformes 45° C/g: 10 • Estafilococos coagulase positiva/g: 10^2 • Salmonela sp/25 g: ausência <p>Obs.: Seguir a Resolução nº 12, de 02 de Janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p>

		<p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Matéria gorda (% m/m): mínimo de 26% • Umidade (% m/m): máximo de 3,5 • Acidez titulável (ml NaoH 0,1 N/10g sólidos não gordurosos): máximo de 18,0 • Índice de solubilidade (ml): máximo de 1,0 • Umectabilidade (s): máximo de 60 • Dispersabilidade (% m/m): 85 <p>LAUDOS PARA CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS/MACROSCÓPICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sujidades, larvas e parasitas: ausência. • Elementos histológicos estranhos à composição do produto: ausência. <p>Todos os laudos de análises apresentados deverão constar análise: Microbiológica; Físico-químico; Organoléptica e Microscópica.</p>
02	<p>COMPOSTO LÁCTEO SABOR CHOCOLATE</p>	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto constituído a partir de açúcar, leite em pó integral, cacau em pó, maltodextrina, soro de leite em pó e aromatizante. Deverá ser de fácil dissolução (instantâneo). Pode conter lecitina de soja, além de outras substâncias, desde que permitidas e declaradas no rótulo. Isento de parasitos, matéria terrosa, detrito animal ou vegetal e qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração de produto. Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério de Agricultura.</p> <p>RENDIMENTO: Um quilo do produto preparado, de acordo com as instruções contidas no rótulo, deve render no mínimo 20 (vinte) porções de 200 ml.</p> <p>EMBALAGENS: Primária: pacote de polietileno metalizado, atóxico, hermeticamente fechado por termosoldagem, contendo peso líquido de 1 Kg. Secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, com peso líquido de 10 kg.</p> <p>INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 100G:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Valor calórico: 375 a 535 kcal <ul style="list-style-type: none"> • Carboidrato: 70 a 85 g • Proteína: 8 a 15 g • Gorduras totais: 7 a 15 g • Gordura saturada: máximo de 7 g • Gordura trans: ausente • Sódio: máximo de 500 mg <p>VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto com tolerância de 10% para menos.</p> <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aspecto: pó uniforme, sem grumos • Cor: marrom (chocolate) • Sabor: próprio, não rançoso • Odor: próprio, não rançoso <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bacilos cereus/g: 5 x 10³ • Coliformes 45° C/g: 10

		<ul style="list-style-type: none"> • Estafilococos coagulase positiva/g: 10² • Salmonela sp/25 g: ausência <p>Obs.: Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Umidade (%): máximo de 3,5 <p>LAUDOS PARA CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS/MACROSCÓPICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sujidades, larvas e parasitas: ausência. • Elementos histológicos estranhos à composição do produto: ausência. <p>Obs.: Todos os laudos de análises apresentados deverão constar análise: Microbiológica; Físico-químico; Organoléptica e Microscópica.</p>
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Café em pó torrado e moído, constituídos de grãos do café, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, com certificado de selo de pureza ABIC.</p> <p>EMBALAGENS: Primária: pacote de polietileno resistente, embalado a vácuo, atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo peso líquido de 250 g. Secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, com peso líquido de 10 kg.</p> <p>VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto com tolerância de 10% para menos.</p> <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aspecto: pó uniforme, sem grumos • Cor: preto • Sabor: próprio • Odor: próprio <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coliformes 45° C/g: 10 <p>Obs.: Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Umidade (%): máximo de 5,5 % <p>LAUDOS PARA CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS/MACROSCÓPICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sujidades, larvas e parasitas: ausência. • Elementos histológicos estranhos à composição do produto: ausência. <p>Obs.: Todos os laudos de análises apresentados deverão constar análise: Microbiológica; Físico-químico; Organoléptica e Microscópica.</p>
		<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Produto obtido a partir da moagem do grão de milho desgerminado, submetido ao processo de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequada. Deve ser enriquecida com ferro e ácido fólico de acordo com a RDC/ANVISA nº 344 de 13 de dezembro de 2003 (Regulamento Técnico para fortificação das farinhas de trigo e das farinhas de milho com ferro e ácido fólico). Fabricado a partir de matéria</p>

04	FARINHA DE MILHO FLOCADA	<p>prima sã e limpa, isenta de parasitos, matéria terrosa, detrito animal ou vegetal e qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração de produto. Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério de Agricultura.</p> <p>EMBALAGENS: Primária: pacote de polietileno transparente, atóxico, hermeticamente fechado por termosoldagem, com peso líquido de 500 g . Secundária: fardo de polietileno transparente, reforçado de modo a garantir a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, com peso líquido de 10 kg.</p> <p>VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses.</p> <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto: farinha flocada Cor: amarela Sabor: próprio Odor: próprio</p> <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Bacilos cereus/g: 3×10^3 Coliformes 45° C/g: 10^2 Salmonela sp/25 g: ausência Obs.: Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: Umidades: máximo de 15%</p>
----	---------------------------------	---

2.3 Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues no almoxarifado da SMED, acompanhados respectivamente dos Laudos Técnicos - Organolépticos, Microbiológicos, Macro/Microscópico e Físico-Químico, originais ou autenticados, acima referenciados.

2.3.1 Estes laudos serão encaminhados à GERAD/CAE para emissão de parecer, para atesto da nota fiscal.

2.4 Os laudos devem ser referentes ao(s) lote(s) dos produtos entregues no Almoxarifado Central da SMED. Para cada lote, deverão ser apresentados os laudos (máximo de três lotes) solicitados. A cada mudança de lote, na entrega mensal dos produtos, deverá ser apresentado novo laudo.

2.5 Os laudos só terão validade quando emitidos por laboratório credenciado em órgão competente. Os laudos emitidos pela empresa fabricante do produto ou da contratada/fornecedora não serão aceitos.

2.6 Não será aceita, sob hipótese alguma, a entrega de produtos sem apresentação conjunta dos laudos de análises, nos quais deverão constar, além das informações descritas no item, data da coleta do produto, nome do produto, data de fabricação do produto, data de validade do produto, lote, SIF ou SIE (produtos de origem animal) e marca.

2.7 Rotulagem nas Embalagens dos Gêneros Não Perecíveis

2.7.1 Todos os produtos **não perecíveis** deverão apresentar rotulagem de acordo com a resolução RDC 360 de 2003/ANVISA.

2.7.2 As informações acerca do item e prazo de validade devem constar na embalagem de forma visível, legível e indelével. (RDC 259 de 20/09/2002 – ANVISA).

2.7.3 Todas as embalagens primárias e secundárias deverão estar etiquetadas com a logomarca - VENDA PROIBIDA – Programa de Alimentação Escolar de Salvador (modelo a seguir).

PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR



2.7.4 As etiquetas deverão ser autocolantes e resistentes à presença de umidade. A etiqueta na embalagem primária deverá ser proporcional ao tamanho da embalagem, sendo no mínimo de 2 X 3 cm.

2.7.5 Na embalagem secundária a etiqueta deverá medir no máximo 20 X 20 cm. A cor apresentada no modelo deverá obrigatoriamente ser VERMELHA.

2.7.6 A embalagem deverá conter a informação: “PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR”

2.7.7 A informação “ALIMENTAÇÃO ESCOLAR” deverá estar escrita em BRANCO e o preenchimento em VERMELHO;

2.7.8 A informação “VENDA PROIBIDA” deverá estar escrita em VERMELHO e o preenchimento em BRANCO;

2.7.9 As logomarcas oficiais poderão ser todas na cor vermelha.

3. FONTE DE RECURSO

3.1 Recursos provenientes do Projeto/Atividade 12.361.031.2147 – Desenvolvimento da Alimentação Escolar, Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 015 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta Chamada Pública os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme o art. 30 da Resolução FNDE nº 26/2013, organizados em Grupos Formais e que atendam a todas as exigências deste Ato Convocatório e seus anexos.

4.1.1 Nos termos do inciso III do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015, entende-se por Grupos Formais, as organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica.

4.1.2 Para efeito no disposto no §4º do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015, serão considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, conforme identificação nas DAP(s).

4.2 Para emissão da DAP, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

4.3 O encaminhamento do(s) projeto(s) de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste ato convocatório e seus anexos e implica na aceitação integral e irrevogável aos termos e condições desta Chamada.

3.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta Chamada os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Salvador;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5 CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto ao (à) Presidente(a) da Comissão, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Ato convocatório, munidos, obrigatoriamente, da credencial, a qual deverá ser entregue **em separado** dos envelopes 01 e 02 e **deve estar com firma reconhecida**.

5.1.1 Entende-se por documento de credenciamento:

a) **Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto**: quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa Proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou documento equivalente**: aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da Proponente.

b.1) O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da Proponente todos os atos pertinentes à reunião, conforme modelo em anexo.

c) Os Proponentes deverão apresentar juntamente com a credencial **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, em atenção à Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conforme modelo anexo.

d) O(s) Proponente(s) deverá(ão) apresentar juntamente com a credencial **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica**, regularmente válida, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006;

4.2 O representante legal que não se credenciar perante o(a) Presidente(a) ficará impedido de representar a empresa Proponente durante a reunião de abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS/PROJETO DE VENDA”**.

4.3 Cada credenciado poderá representar **apenas** uma entidade Proponente.

5 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços/Projeto de Venda, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste ato convocatório, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE “01” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente (Grupo Formal)

Número da Chamada:

Objeto:

ENVELOPE “02” - PROPOSTA DE PREÇOS/PROJETO DE VENDA

Razão Social da Proponente: (Grupo Formal)

Número da Chamada:

Objeto:

5.2 Os envelopes para esta chamada só serão recebidos em sessão pública pelo(a) Presidente(a) da COPEL e demais membros da Comissão, na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do ato convocatório.

6 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Grupos Formais**, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015 e deverão apresentar os Envelopes 01 e 02 na forma que segue.

6.1.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

6.1.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

a) Habilitação jurídica

a.1) Cópias autenticadas do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;

b) Regularidade Fiscal

b.1) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) **Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias**, disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário, regularmente válida no ato da abertura da sessão da chamada;

b.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014;

b.4) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal da sede do proponente;

b.5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

c) Qualificação Técnica

c.1) **Alvará de Saúde** emitido pela Vigilância Sanitária;

c.2) **Alvará de Funcionamento** emitido pelo órgão competente;

d) Outros Documentos

d.1) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

d.2) Declaração do representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

e) Cumprimento do Dispositivo Constitucional

e.1) Declaração do Proponente, conforme modelo anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, conforme modelo do Anexo 8.

6.1.1.2 À opção do Proponente, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos que estejam listados no mesmo,

ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o Proponente deverá apresentar a versão atualizada do mesmo.

6.1.1.3 Os documentos exigidos no Envelope 01, somente poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, **em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, mediante apresentação dos originais.**

6.1.1.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos na presente Chamada e seus anexos.

6.1.1.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

6.1.2 ENVELOPE Nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS E PROJETO DE VENDA

6.1.2.1 No Envelope nº 02 os Grupos Formais deverão apresentar a(s) Proposta(s) de Preços e o(s) Projeto(s) de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos do **Anexo 03**, devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do proponente, contendo:

6.1.2.1.1 Proposta de Preços com os seguintes dados:

- a) **Razão Social**, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;
- b) **Orçamento completo** e detalhado, contendo preço unitário e total do(s) gênero(s) licitados, sendo que o valor total deverá ser expresso em moeda corrente e por extenso;
- c) **Especificação, unidade, marca (para os não perecíveis), características gerais, embalagens, informações nutricionais e demais características do(s) gênero(s)**, deverão, obrigatoriamente, ser informados;
- d) **Prazo de validade** da proposta de preços, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública;
- e) **Prazo de entrega**, conforme indicado no campo V – Dados do ato convocatório;
- f) **Dados do responsável legal para assinatura do contrato;**
- g) Declaração de que nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução do objeto e entrega dos gêneros (CIF/Salvador no local indicado no campo VIII – Dados do ato convocatório), todos os custos relativos à mão de obra, materiais, insumos, despesas com fretes, embalagens, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao fornecimento do produto.

6.1.2.1.2 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

6.1.2.1.2.1 Ainda no Envelope nº 02 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em conformidade com o modelo do **Anexo 03**, o qual deverá ser elaborado de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a interpretação do projeto, **contendo:**

a) Nome do Proponente, Especificação dos gêneros, unidade, quantidade, o valor unitário e o valor total do(s) gênero(s) cotado(s), assinatura do responsável legal, o CNPJ, o nº da DAP jurídica da organização produtiva do Grupo Formal, dentre outros constantes do Modelo do Anexo 03 – Projeto de Venda – Grupo Formal, que obrigatoriamente devem ser informados.

6.1.3 Os Projetos de Venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos no Art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

6.1.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.5 A falta de data e/ou rubrica na(s) Proposta(s) de Preço(s) e no(s) Projeto(s) de Venda, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes "2", devidamente credenciado e com poderes específicos para tal.

6.1.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços dos prazos de validade da mesma implicará na aceitação das condições desta Chamada.

6.1.7 A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

6.1.8 Não será permitida a troca de marca do produto cotado, nem indicação de mais de uma marca para o mesmo.

6.1.9 Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei.

6.1.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os Proponentes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do Proponente ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada.

6.1.11 Os envelopes para esta chamada só serão recebidos em sessão pública pelo(a) Comissão, na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do ato convocatório.

6.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos acima exigidos, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação do(s) documento(s) de habilitação, proposta de preço e projeto de venda, devidamente sanados/regularizados, conforme §4º do art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 Para seleção, os projetos de venda dos proponentes habilitados serão divididos em: Grupo de Projetos de Fornecedores Locais; Grupo de Projetos do Território Rural; Grupo de Projetos do Estado, e Grupo de Propostas do País.

7.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.4 Caso a Entidade Executora - EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.5 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 7.3 inciso I deste instrumento, terão prioridade organizações produtivas com maior percentagem de assentados de reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

7.6 No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.7 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8 DO PROCEDIMENTO DESTA CHAMADA

8.1 Iniciada a sessão pública da Chamada, o(s) representante(s) do(s) Proponente(s) efetuará(ão) o seu credenciamento junto a Comissão, de acordo com as exigências contidas nesta Chamada.

8.2 Concluída a fase de credenciamento, o(a) Presidente(a) solicitará os **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação** e os **Envelopes nº 02 – Propostas de Preços/Projetos de Venda** do(s) participante(s).

8.3 Posteriormente, o(a) Presidente(a) dará início à fase de habilitação com a abertura do(s) **Envelope(s) nº 01 – Documentos de Habilitação**, contendo a documentação do(s) proponente(s) participante(s), analisando-as e conferindo a(s) sua(s) condição(ões) de habilitação.

8.4 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias do ato convocatório pela Comissão e pelo setor técnico competente, o(s) Proponente(s) será(ão) declarados Habilitados ou Inabilitados.

8.5 Após a fase de Habilitação, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes 02 – Proposta(s) de Preço e Projeto(s) de Venda dos proponentes habilitados.

8.6 Serão selecionados os projetos de venda habilitados em grupos de: Projetos de Fornecedores Locais; Grupo de Projetos do Território Rural; Grupo de Projetos do Estado e Grupos de Propostas do País, conforme regramento do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015;

8.7 Será observada a ordem de prioridade para seleção e desempate, em conformidade com o item 7 - **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**, do presente ato convocatório;

8.8 Serão examinadas a(s) proposta(s) de preço(s) e o(s) projeto(s) de Venda pelo(a) Presidente(a) e demais membros da Comissão e setor técnico competente, quanto à conformidade com as especificações técnicas, unidades, quantidades e quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço de aquisição estabelecido no item 1.2 do presente ato convocatório.

8.9 Será(ão) rejeitada(s) a(s) proposta(s) de preço e o(s) projeto(s) de venda que apresentar(em) valor(es) irrisório(s) ou de valor zero, incompatíveis com os preços de aquisição acrescidos dos respectivos encargos, insumos, etc. ou com valor(es) acima do preço de aquisição, em conformidade com o §3º do Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015;

8.10 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço, o preço de aquisição, assim estabelecido no item 1.2 deste ato, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam considerados excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

8.11 Se a proposta não for aceitável ou se o Proponente não atender às exigências da Chamada, o(a) Presidente(a) examinará a(s) proposta(s) subsequente(s) em conformidade com os critérios de seleção sinalizados no item 07 deste ato, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma ou mais propostas que atendam a esta chamada.

8.12 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições desta Chamada e o seu preço seja compatível com o preço de aquisição para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

8.14 Será divulgada a relação do(s) proponente(s) do(s) projeto(s) de venda;

8.15 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os Proponentes credenciados; a análise da documentação exigida para habilitação; a análise da(s) proposta(s) escrita(s); a(s) manifestação(ões) do(s) proponente(s), o(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso, e demais

ocorrências, que deverá ser assinada pela Presidente, demais membros da Comissão e por todos os proponentes presentes.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O proponente poderá interpor Recurso contra os resultados desta Chamada Pública, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação.

9.2 Interposto o Recurso, a Comissão o analisará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo a Autoridade Superior.

9.3 Os Recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

10 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS GÊNEROS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

10.1 Dos Gêneros Perecíveis

10.1.1 O(s) proponente(s) habilitados quanto à documentação e proposta(s) de preço/projeto(s) de venda, deverá(ão) entregar no **quinto dia útil ao encerramento da sessão pública** de abertura da chamada, ou da convocação, no caso de remanescentes, **03 (três)** amostras do(s) gênero(s) perecível(eis) ofertado(s), com no mínimo 01(um) quilo cada, indicados no quadro abaixo.

ITEM Nº	PRODUTOS PERECÍVEIS
01	BANANA DA PRATA
02	BANANA DA TERRA
03	LARANJA
04	MELANCIA
05	ABÓBORA JACARÉ
06	BATATA DOCE
07	BATATA INGLESA
08	CEBOLA BRANCA
09	CENOURA
10	QUIABO
11	TOMATE

10.1.2 As amostras deverão ser entregues em sacos plásticos, na sala da COPEL/SMED no horário das 09h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m, no endereço constante do campo III – Dados da Chamada, protocoladas em papel timbrado, em 02 (duas) vias, constando as seguintes informações nas etiquetas apostas: nome do proponente, número do processo e da Chamada Pública, número do item, descrição do produto, tipo de embalagem.

10.1.2.1 Junto às amostras deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Alvará de Saúde (sanitário) da proponente, expedido pela Vigilância Sanitária.
- Alvará de Funcionamento da proponente, emitido pelo órgão competente
- Manual de Boas Práticas da proponente

10.1.3 As amostras serão encaminhadas à GERAD/CAE/SMED, cabendo àquela equipe técnica a análise das mesmas e da documentação que as acompanha, devendo ser fornecido pela referida equipe, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, **PARECER TÉCNICO** definindo as amostras como APROVADAS/REPROVADAS, para efeito de habilitação do(s) proponente(s).

10.1.4 As amostras solicitadas serão submetidas às seguintes análises, pela GERAD/CAE:

- a) Especificação;
- b) Documentação anexada às amostras;
- c) Sensorial.

10.2 Dos Gêneros Não Perecíveis

10.2.1 O(s) proponente(s) habilitados quanto à documentação, proposta(s)/projeto(s) de venda, deverá(ão) entregar em até **05 dias úteis**, a partir do encerramento da sessão pública de abertura da Chamada, **03 (três)** amostra(s) dos gêneros não perecíveis ofertados, indicadas no quadro abaixo.

ITEM Nº	PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS
01	Leite em pó integral instantâneo
02	Composto lácteo sabor chocolate
03	Café torrado e moído
04	Farinha de milho flocada

10.2.2 As amostras deverão ser entregues na sala da COPEL, no endereço constante do Campo III – Dados do Ato Convocatório, protocoladas em papel timbrado do proponente em 02 (duas) vias, constando o nº da Chamada, do item, a descrição do produto (tipo, marca, gramatura e tipo da embalagem), acompanhadas da documentação, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, impreterivelmente. Não serão aceitas amostras após o horário determinado.

10.2.3 As amostras deverão ser apresentadas na embalagem primária, com etiquetas apostas em local que não prejudique a identificação dos dados do produto, contendo as seguintes informações: nome do Proponente, número da Chamada e do item.

10.2.4 **Nas amostras** deverá constar a etiqueta com a logomarca “VENDA PROIBIDA” – “Programa de Alimentação Escolar de Salvador” em tamanho proporcional ao da embalagem, conforme modelo constante do item 2.7.3 desta Chamada, podendo, neste caso, ser impressa em impressora colorida comum.

10.2.5 **Junto às amostras deverá ser apresentada a seguinte documentação:**

10.2.5.1 Ficha técnica do produto contendo as seguintes informações: designação do produto, marca, nome da empresa responsável pela produção e embalagem (primária e secundária), composição do produto, prazo de validade, nome e assinatura do responsável técnico com registro em órgão competente, forma de armazenamento, modo de preparo (se for o caso), informação nutricional, a ser analisada pelos técnicos da GERAD juntamente com as amostras;

10.2.5.2 Registro do produto em órgão competente (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento ou Ministério da Saúde), observando a legislação vigente. (Certificado do Serviço de Inspeção Federal – **SIF** ou Serviço de Inspeção Estadual – **SIE** (quando tratar-se de produto de origem animal).

10.2.5.2.1 Caso o produto seja dispensado de registro deverá ser apresentado o formulário de comunicação do início da fabricação de produtos dispensados de registro (Anexo X, Resolução ANVISA Nº 23 de 15/03/2000), devidamente protocolado junto à Vigilância Sanitária.

10.2.5.3 As amostras serão encaminhadas à GERAD/CAE/SMED, cabendo àquela equipe técnica a análise das mesmas e da documentação que as acompanha, devendo ser fornecido pela referida equipe, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, **PARECER TÉCNICO** definindo as amostras como APROVADAS/REPROVADAS, para efeito de habilitação do(s) proponente(s).

10.2.5.4 As amostras solicitadas serão submetidas às seguintes análises, pela GERAD/CAE:

- a) Fichas técnicas;
- b) Especificação, embalagem e rotulagem;
- c) Documentação anexada às amostras;
- d) Sensorial.

10.2.6 Se houver divergência entre as informações prestadas na ficha Técnica e no rótulo, a amostra será reprovada.

10.3 Os Proponentes inabilitados poderão retirar as amostras que não foram utilizadas na análise sensorial em até 48 (quarenta e oito) horas após a declaração do(s) vencedor(es) desta Chamada. **Todas as amostras não retiradas serão encaminhadas à instituição filantrópica cadastrada na GERAD ou a alguma escola da Rede Municipal.**

10.4 O resultado da análise das amostras e da habilitação final será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em até **05 (cinco) dias**, após o prazo da apresentação das amostras, as quais deverão ser submetidas a testes necessários pelo setor técnico competente, imediatamente após a fase de habilitação dos documentos e propostas/projetos de venda.

11 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

11.1 Dos Gêneros Perecíveis

11.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os gêneros perecíveis de forma parcelada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela GERAD/CAL, com a especificação e gramatura ofertada e aprovada pela GERAD/CAE, respeitando-se o cronograma de entrega dos alimentos a ser fornecido à Contratada pela GERAD/CAL e as determinações a seguir:

11.1.1.1 A empresa contratada deverá entregar os gêneros alimentícios perecíveis diretamente nas **UNIDADES ESCOLARES**, constantes do **Anexo 08**, de segunda à quarta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min e as quintas-feiras das 08h00min às 12h00min.

11.1.1.2 A entrega dos gêneros nas escolas que atendem ao Programa Mais Educação e escolas localizadas nas Ilhas de Maré, Paramana e Bom Jesus, será **SEMANALMENTE** e, as demais escolas da Rede Municipal de Ensino, Comunitárias e Filantrópicas conveniadas com o FNDE, deverão ser atendidas **QUINZENALMENTE**.

11.1.1.3 Quanto às escolas localizadas nas ilhas, a entrega deverá ser realizada no Terminal Marítimo de São Tomé de Paripe impreterivelmente às 08h00min nas terças, quartas e quintas-feiras.

12.2 Dos Gêneros Não Perecíveis

12.2.1 Os gêneros **não perecíveis** deverão **ter entrega única**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela GERAD/CAL, com a especificação e gramatura ofertada e aprovada pela GERAD/CAE, com a devida rotulagem, respeitando-se o cronograma de entrega dos alimentos a ser fornecido pela GERAD/CAL e conforme as determinações a seguir:

12.2.1.1 Os gêneros deverão ser entregues no Centro de Logística Municipal – CLM, Estrada de Campinas de Pirajá, nº 4349 – Condomínio MJA – Galpão de 08 a 11 – Pirajá – Salvador/ Bahia – CEP: 41.270-000. Ponto de Referência: Em frente à garagem da empresa de ônibus Novo Horizonte, sob agendamento no endereço eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br, de segunda a sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min. Caso haja alteração do endereço do Almoxarifado Central da SMED, a empresa fornecedora será informada previamente.

12.2.1.2 A entrega dos gêneros ficará condicionada, à solicitação da GERAD/CAE, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e Notas de Empenho, emitidos pelos setores competentes da GERAD e DIFI/SMED.

12.2.1.3 No ato da entrega dos gêneros alimentícios no almoxarifado ou nas escolas, a(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá(ão) estar acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Documentos relativos à regularidade fiscal:

a.1) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;

a.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB-PGMF de nº 1751/2014.

a.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

a.4) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.5) Prova de Regularidade junto ao CADIM;

a.6) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

b) Originais ou Cópia(s) autenticados do(s) Laudos de Análise (microbiológico, físico-químico, organoléptico e microscópico/macrocópico) referente ao(s) lote(s) do(s) produto(s) entregue(s).

b.1) Os laudos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados para a GERAD/CAE para análise e emissão do parecer técnico, referente(s) ao(s) lote(s), onde serão aceitos (máximo de três lotes) licitados.

12.3 A autorização para pagamento referente à nota fiscal só acontecerá mediante a comprovação dos documentos acima.

12.4 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento mediante emissão de parecer técnico do Laudo de Análise realizado pela equipe de controle de qualidade da PMS/SMED/GERAD.

12.5 Não será permitida a troca de marca para os produtos não perecíveis ofertados, caso ocorra, a CONTRATADA poderá sofrer punições previstas na lei e descritas em edital.

12.6 Os produtos deverão apresentar rotulagem de acordo com a Resolução RDC 360 de 2003 – ANVISA e conforme estabelece o item 2.7.3 deste Instrumento.

12.7 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pelo setor competente da SMED.

12.8 Ao responsável pelo recebimento do gênero caberá o direito e o dever de conferir a marca ofertada, a quantidade solicitada, embalagens, gramatura e qualidade do(s) produto(s). No caso do produto ser reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o município.

12.9 A proponente contratada será responsável por disponibilizar balança no ato das entregas nas Unidades Escolares, a fim de que os gêneros alimentícios perecíveis sejam conferidos quantitativamente com a Ordem de Fornecimento emitida pela GERAD/CAE.

12.10 As balanças deverão estar de acordo com as normas do INMETRO, sendo que a qualquer tempo a Equipe Técnica da SMED/GERAD/CAE poderá solicitar o Atestado de Calibração das referidas balanças.

12.11 Quanto ao local para conferência qualitativa e quantitativa dos gêneros alimentícios perecíveis, esta deve ser realizada dentro das dependências da escola, nunca em via pública. Cabe ao fornecedor transportar os gêneros alimentícios e a balança para este local.

13 TRANSPORTE DO PRODUTO

13.1 O transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma a garantir a integridade do produto, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a legislação pertinente.

13.2 Os gêneros devem estar devidamente embalados, sem violação, conforme especificado e o transportador deverá estar devidamente uniformizado.

13.3 Todos os veículos deverão estar equipados com balanças apropriadas para pesagem de alimentos perecíveis.

14 DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pela Secretaria Municipal da Educação – SMED, de acordo com os gêneros efetivamente entregues, conforme cronograma de entrega emitido pela GERAD/CAL, no prazo de até 20 (vinte) dias, com a nota fiscal/fatura atestada pela GERAD/SMED e emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste instrumento, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14.2 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 (arts. 1º ao 4º), publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s) exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, a saber o BANCO BRADESCO S/A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a(s) qual(ais) deverá(ão) ser indicada(s) na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002.

14.3 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

14.4 O índice de atualização é o IPCA-e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.5 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I**

14.6 Onde: **EM** = Encargos Moratórios
N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga em atraso
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$
TX = Percentual da taxa anual do IPCA.

15 DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

15.1 Os preços contratuais, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

15.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

15.3 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município do Salvador e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

15.4 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

15.5 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

15.6 Os reajustes de preços, para mais ou para menos, são limitados aos valores calculados com base na fórmula pré-fixada na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

15.7 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

15.7.1 Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

15.8 A empresa eventualmente contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao ajuste dos valores, respeitadas as regras e condições estabelecidas na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

15.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

15.10 As alterações dos preços dos produtos, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

15.11 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

15.12 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

15.13 É vedado à CONTRATADA interromper a entrega do produto enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Ato Convocatório.

15.14 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Indicada no campo VI – Dados do Ato convocatório.

17 IMPUGNAÇÃO

17.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente ato convocatório, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

17.2 Em se tratando de proponente interessado, a impugnação ao presente ato convocatório deverá ser protocolada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;

17.3 As impugnações entregues após o decurso do prazo legal, serão consideradas intempestivas, e as enviadas através de fax ou e-mail não serão acatadas pelo(a) Presidente(a).

18 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) objeto desta Chamada, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, ficando o Contratado obrigado a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.2 A Comissão apresentará a Autoridade Superior - o Secretário Municipal da Educação – SMED, todo o processo da Chamada, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

18.3 Após a homologação, o(s) proponente(s) habilitado(s) será(ão) convocado(s) pelo setor competente da SMED, para a assinatura do Contrato.

18.4 Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, o proponente vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado nos termos dos critérios de seleção contidos no Item 7, e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, ou ainda, relançar a Chamada, sujeitando-se o proponente faltoso às sanções cabíveis e previstas na legislação aplicável.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 Homologada a Chamada pela Autoridade Superior, o(a) Secretário(a) da SMED, firmará contrato específico com o(s) Proponente(s) vencedor(es), visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este ato convocatório.

19.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.3 Como condição para celebração do contrato, o Proponente vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.4 Se o Proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação nos termos dos critérios de seleção contidos no Item 7, bem como o atendimento, pelo Proponente, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do proponente ou mandatário com poderes expressos para tal.

19.6 O Contratado ficará obrigado a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.6.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

20 SANÇÕES

20.1 O Proponente que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

20.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Salvador, pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para a Chamada;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.1.2 **Advertência** quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

20.1.3 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material ou da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras cumprido;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor do fornecimento ou serviço ou etapa do cronograma de obra não realizado.

20.1.4 **Multa de até 15% (quinze por cento)** sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

20.1.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, do serviço ou etapa do cronograma de obras, realizadas com atraso, ou de outros créditos, eventualmente existentes, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

20.1.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.1.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

20.1.8 **Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração** nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias, no caso de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de 01 (um) ano;

b) até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

20.1.8.1 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de licitações, chamadas e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

20.1.9 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal no caso de reincidência da penalidade da letra "b" do item anterior.

20.1.10 **Perda da garantia**, quando for o caso, nas hipóteses em que o contratado der causa à rescisão do contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações.

20.2 As sanções previstas neste ato convocatório são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

20.3 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

20.4 Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedido de participar de novas chamadas e/ou licitações enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

21 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 A presente Chamada somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os Proponentes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22 INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

20.1 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre esta Chamada poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente, através dos telefones (71)3202-3097, (71)3202-3098 ou no e-mail copel@educacaosalvador.net, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br

23.2 Os produtos alimentícios adquiridos deverão atender ao disposto na legislação sanitária de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – SMS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, bem como à legislação federal, estadual ou municipal, específicas para os alimentos de origem animal e vegetal.

23.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor Máximo a ser Contratado = nº de Agricultores Familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$20.000,00

23.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através do **ANEXO 02 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** que estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

23.5 A formulação da proposta implica para o Proponente a aceitação integral e irrevogável dos termos desta Chamada e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

23.6 Ficam reservados à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura dos envelopes da presente Chamada Pública, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial ou publicação no DOM, encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da Chamada na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

23.7 O(A) Presidente(a) poderá em qualquer fase da Chamada, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade da mesma, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução da Chamada, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.8 Os Proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Presidente(a).

23.9 As decisões referentes a esta Chamada poderão ser comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.10 Os casos omissos na presente Chamada serão resolvidos pela Comissão subsidiada pelo setor técnico competente, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

23.11 A Administração Pública poderá, em qualquer fase da Chamada, desclassificar a proposta do Proponente que for declarado inidôneo, conforme sanções previstas neste Instrumento.

23.12 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Presidente(a), se necessário, modificar este ato convocatório, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.13 A falsidade das declarações prestadas na presente Chamada, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do Proponente, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite deste procedimento.

23.14 As impugnações, recursos, nova proposta de preço e qualquer correspondência referente a esta Chamada deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal da Educação – SMED, sala da COPEL, na Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, CEP. 40.170-130 – Sala da COPEL, térreo, Salvador – Bahia.

23.15 As normas que disciplinam esta Chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

23.16 Os fornecedores participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos gêneros no depósito ou nas escolas da SMED de forma ininterrupta, dentro do prazo estabelecido no contrato e em conformidade com o cronograma estabelecido pela GERAD/CAL, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

24 FORO

24.1 Fica designado o foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Chamada Pública.

25 ANEXOS DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1 Indicados no campo IX – Dados do Ato Convocatório.

Salvador (BA), 23 de setembro de 2016

Jussara Couto Morais
Presidente da COPEL

**Secretaria da
Educação**



**ANEXO 01
TERMOS DE REFERÊNCIA**

Anexo 1.1

TERMO DE REFERÊNCIA (GÊNEROS PERECÍVEIS)

1. OBJETO

1.1 Aquisições de gênero alimentícios perecíveis (**BANANA DA PRATA, BANANA DA TERRA, LARANJA, MELANCIA, ABOBORA, CEBOLA, CENOURA, BATATA INGLESA, TOMATE, BATATA DOCE, QUIABO**) ofertado por produtores da **AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO, e AEE.

1.2 Somente poderão participar da chamada pública o fornecedor da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme as disposto no art. 30 da Resolução nº 26/2013, in verbis:

Art. 30 Nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a EEx. poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

1.3 Para emissão do DAP, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – SAF ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

1.4 A comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a fórmula abaixo. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção conforme Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

1.5 O controle do limite de venda dos gêneros alimentícios cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos solicitados serão utilizados no cardápio da alimentação escolar, como fonte de energia para os alunos, além de fornecerem carboidratos, proteínas, vitaminas e minerais que contribuem para o desenvolvimento saudável das crianças, melhorando o estado nutricional e, conseqüentemente, favorecendo o desenvolvimento psicomotor.

2.2 A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar visa atender a Lei Federal Nº 11.947, de 16 de Julho de 2009 e Resolução Nº 26, do FNDE, de 17 de Junho 2013.

2.3 Não constam nesse termo outros itens, tendo em vista que os demais são adquiridos através do sistema de registro de preço, os gêneros acima mencionados serão adquiridos pela agricultura familiar por meio de chamada pública.

3. PRAZOS

3.1 Os gêneros deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela GERAD/CAL, e do cronograma de entrega mensal dos alimentos.

3.2 Prazo de execução: 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3 Prazo de Vigência do Contrato: 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO:

4.1 A empresa contratada deverá entregar os gêneros alimentícios diretamente nas UNIDADES ESCOLARES (Anexo) segunda à quarta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min e as quintas feiras das 08h00min às 12h00min.

4.2 A entrega dos gêneros do Programa Mais Educação e escola localizadas nas Ilhas de Maré, Paramana e Bom Jesus, será SEMANALMENTE e, as demais escolas da Rede Municipal de Ensino, Comunitárias e Filantrópicas conveniadas com o FNDE, deverão ser atendidas QUINZENALMENTE.

4.3 Quanto às escolas localizadas nas ilhas, a entrega deverá ser realizada no Terminal Marítimo de São Tomé de Paripe impreterivelmente às 08h00min nas terças, quartas e quintas-feiras.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATANTE, através do Coordenador da Alimentação Escolar (GERAD/CAE), fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, acompanhar e distribuir toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 20 (vinte) dias, de acordo com os gêneros efetivamente entregues, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela SMED/GERAD.

6.2 A Empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada nota fiscal/fatura, os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB-PEMF de nº 1751/2014.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do proponente;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de Regularidade junto ao CADIN;

f) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário, regularmente válida no ato da abertura da sessão da chamada pública.

7. QUANTIDADE SOLICITADA E PREÇO ESTIMADO

1. QUANTIDADE SOLICITADA

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (ESTIMADO)	PREÇO TOTAL (ESTIMADO)
01	BANANA DA PRATA	Kg	30.000	R\$ 4,90	R\$ 147.000,00
02	BANANA DA TERRA	kg	30.000	R\$ 4,72	R\$ 141.600,00
03	LARANJA	Kg	30.000	R\$ 2,45	R\$ 73.500,00
04	MELANCIA	Kg	40.000	R\$ 2,22	R\$ 88.800,00
05	ABÓBORA JACARÉ	Kg	30.000	R\$ 6,02	R\$ 180.600,00
06	BATATA DOCE	Kg	30.000	R\$ 5,57	R\$ 167.100,00
07	BATATA INGLESA	Kg	30.000	R\$ 4,90	R\$ 147.000,00
08	CEBOLA BRANCA	Kg	25.000	R\$ 5,70	R\$ 142.500,00
09	CENOURA	Kg	20.000	R\$ 6,70	R\$ 134.000,00
10	QUIABO	Kg	20.000	R\$ 5,17	R\$ 103.400,00
11	TOMATE	Kg	25.000	R\$ 4,37	R\$ 109.250,00
					R\$ 1.434.750,00

PREÇO TOTAL ESTIMADO: Um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITENS	Objeto	ESPECIFICAÇÃO
01	BANANA DA PRATA	Fruto de primeira qualidade, médio (peso médio unitário: 120 g), por amadurecer , limpo e acondicionado de forma a garantir a integridade do produto durante o transporte, bem como, a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto. Embalagem: Caixa plástica e saco plástico.
	BANANA DA TERRA	Fruto de primeira qualidade, tamanho médio (peso médio unitário: 200 g), por amadurecer , limpo e acondicionado de forma a garantir a integridade do produto durante o transporte, bem como, a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas,

02		<p>sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto.</p> <p>Embalagem: Caixa plástica e saco plástico</p>
03	LARANJA	<p>Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, (peso médio unitário: 120 g), grau de maturação equilibrado, limpo e acondicionado de forma a garantir a integridade do produto durante o transporte, bem como, a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto. Embalagem: Caixa plástica e saco plástico</p>
04	MELANCIA	<p>Fruto de primeira qualidade, tamanho grande (peso médio unitário: 8 kg), limpo e acondicionado de forma a garantir a integridade do produto durante o transporte, bem como, a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto.</p> <p>Embalagem: Caixa plástica e saco plástico</p>
05	ABÓBORA JACARÉ	<p>Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho grande, colheita recente, limpo e acondicionado de forma a garantir sua integridade durante o transporte, bem como a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto.</p> <p>Embalagem: Caixa plástica e saco plástico</p>
06	BATATA DOCE	<p>Tubérculo de primeira qualidade, sem folhar e (ou) brotos, colheita recente, tamanho médio, inteiros, limpo e acondicionado de forma a garantir sua integridade durante o transporte, bem como a qualidade higiênico-sanitária Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto.</p> <p>Embalagem: Caixa plástica.</p>
07	BATATA INGLESA	<p>Tubérculo de primeira qualidade, colheita recente, sem brotos, limpo e acondicionado de forma a garantir sua integridade durante o transporte, bem como a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto.</p> <p>Embalagem: Caixa plástica e saco plástico</p>
08	CEBOLA BRANCA	<p>Bulbo de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, sem brotos, tenro, com brilho, turgescendo, intacto, limpo e acondicionado de forma a garantir sua integridade durante o transporte, bem como a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto.</p> <p>Embalagem: Caixa plástica e saco plástico</p>
09	CENOURA	<p>Raiz de primeira qualidade, colheita recente, sem folha e (ou) brotos, limpa e acondicionada de forma a garantir sua integridade durante o transporte, bem como a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser</p>

		apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto. Embalagem: Caixa plástica e saco plástico
10	QUIABO	Fruto capsular, cônico, de primeira qualidade, tamanho médio, colheita recente, limpo e acondicionado de forma a garantir sua integridade durante o transporte, bem como a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto. Embalagem: Caixa plástica e saco plástico
11	TOMATE	Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho médio por amadurecer, colheita recente, limpo e acondicionado de forma a garantir sua integridade durante o transporte, bem como a qualidade higiênico-sanitária. Devem ser apresentado livre de injúrias, parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos ao produto. Embalagem: Caixa plástica e saco plástico

1. (COMUNS A TODOS OS ITENS):

- 1.1. Hortifruti de **PRIMEIRA QUALIDADE** é aquele que se apresenta sem defeitos, apresentando tamanho, cor e forma uniformes. Deve estar madura ou por amadurecer (respeitar especificação). A polpa deve estar intacta e firme, com grau de doçura que lhe confira boa aceitabilidade por parte da clientela assistida pelo Programa de Alimentação Escolar.
- 1.2. Entende-se por fruto com **ESTÁGIO DE MATURAÇÃO EQUILIBRADO** aqueles maduros ou em processo de amadurecimento, sem sinais de senescência (processo natural de envelhecimento), que resistam em temperatura ambiente a um período superior a três dias, garantindo as suas características sensoriais e qualidade sanitária.
- 1.3. Devem estar em consonância com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978 (ANVISA).

1.4 Quanto a aquisição de gêneros orgânicos e/ou agroecológicos, cumpre esclarecer que fica a critério das cooperativas e/ou associações optarem pelo fornecimento desses tipos de produtos, sendo obrigatória a apresentação da certificação da origem. Neste caso, serão acrescidos 10% (dez por cento) em relação aos preços estabelecidos para os produtos convencionais, estabelecidos no item 7 deste instrumento.

9. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1 O proponente arrematante deverá apresentar no quinto dia útil a partir do encerramento sessão publica ou da convocação, no caso de remanescentes, 03 (três) amostras do produto com no mínimo de 1Kg cada.

9.2 As amostras deverão ser entregues em sacos plásticos, com etiquetas apostas contendo as seguintes informações: nome do proponente, número do processo e do item.

9.3 A entrega das amostras deverá ser das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, impreterivelmente. Não serão aceitas amostras após o horário determinado.

9.4 Documentações técnica exigida;

- a) **Alvará de Saúde** (sanitário) da empresa proponente, expedido pela Vigilância Sanitária;
- b) **Alvará de Funcionamento** da empresa proponente, emitido pelo órgão competente.
- c) **Manual de Boas Praticas** da empresa.

9.5 A análise das amostras e da documentação técnica que a acompanha será efetuada pela equipe técnica da SMED/GERAD/CAE, a quem caberá fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, um Relatório definindo as amostras como APROVADAS/REPROVADAS, para efeito de classificação/desclassificação do participante.

9.6 As amostras solicitadas serão submetidas às seguintes análises, pela GERAD/CAE:

- a) Especificação;
- b) Documentação;
- c) Sensorial.

9.7 Os proponentes desclassificados poderão retirar as amostras que não foram utilizadas na análise sensorial em até 48 (setenta e duas) horas após a divulgação da desclassificação ou declaração do vencedor do certame. Todas as amostras não retiradas dentro do prazo serão encaminhadas à instituição filantrópica cadastrada na GERAD ou a alguma Escola da Rede Municipal.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA HABILITAÇÃO

- a) **Alvará de Saúde** (sanitário) da empresa proponente, expedido pela Vigilância Sanitária;
- b) **Alvará de Funcionamento** da empresa proponente, emitido pelo órgão competente.

13. TRANSPORTE DO PRODUTO

10.1 O transporte deverá ser realizado de forma a garantir a integridade do produto, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a Resolução RDC 275 de 21 de Outubro de 2002/ANVISA e com a Portaria SVS/MS 326 de 1997;

10.1 Os gêneros devem estar devidamente embalados, sem violação, conforme especificado.

10.2 O transporte deverá ser realizado de forma a garantir a integridade do produto, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a legislação pertinente.

10.3 Os gêneros devem estar devidamente embalados conforme especificado.

10.4 O transportador deverá estar devidamente uniformizado.

10.5 Todos os veículos deverão estar equipados com balanças apropriadas para pesagem de alimentos.

11. ENTREGA FINAL DO PRODUTO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 Os gêneros serão entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias de forma parcelada, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, com a especificação e gramatura ofertada e aprovada pela SMED/GERAD/CAE.

11.2 A empresa contratada deverá entregar os gêneros alimentícios diretamente nas UNIDADES ESCOLARES de segunda à quarta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min e as quintas-feiras das 08h00min às 12h00min, conforme autorização de fornecimento e cronograma de entrega mensal dos alimentos, emitido pela GERAD/CAL – Coordenadoria de Materiais e Patrimônio e pela GERAD/CAE – Coordenadoria de Alimentação Escolar, respectivamente.

11.3 A entrega dos gêneros nas unidades escolares que atendem ao Programa Mais Educação e escola localizadas nas Ilhas, de Maré, Paramana e Bom Jesus, será SEMANALMENTE e, as demais escolas da Rede Municipal de Ensino, Comunitárias e Filantrópicas conveniadas com o FNDE, deverão ser atendidas QUINZENALMENTE.

11.4 Quanto às escolas localizadas nas ilhas a entrega deverá ser feita no Terminal Marítimo de São Tomé de Paripe impreterivelmente às 08h00min nas terças, quartas e quintas-feiras.

11.5 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela SMED.

11.6 Ao responsável pelo recebimento do gênero caberá o direito e o dever de conferir a quantidade solicitada, embalagens, gramatura e qualidade do(s) produto(s). No caso do produto ser reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o município.

11.7 A contratada será responsável por disponibilizar balança no ato das entregas nas Unidades Escolares, a fim de que os gêneros alimentícios sejam conferidos quantitativamente com a Ordem de Fornecimento emitida pela GERAD/CAE.

11.8 As balanças deverão estar de acordo com as normas do INMETRO, sendo que a qualquer tempo a Equipe Técnica da SMED/GERAD/CAE poderá solicitar o Atestado de Calibração das referidas balanças.

11.9 Quanto ao local para conferência qualitativa e quantitativa dos gêneros alimentícios, este dever ser dentro das dependências da escola, nunca em via pública. Cabe ao fornecedor transportar os gêneros alimentícios e a balança para este local.

11.10 A entrega dos gêneros ficará condicionada, de acordo com o cronograma de entrega mensal dos alimentos, anexo às Autorizações de Fornecimento e Notas de Empenho, emitidos pelo setor competente da GERAD.

11.11 No ato da Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB-PGMF de nº 1751/2014.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do proponente;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de Regularidade junto ao CADIN;
- f) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário, regularmente válida no ato da chamada pública.

11.12 A autorização para pagamento referente à nota fiscal só acontecerá mediante a comprovação dos documentos acima.

11.13 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pelo setor competente da SMED.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Emitir Autorização de Fornecimento para a prestação do objeto deste Termo de Referência;

12.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

12.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.6 Rejeitar no todo ou em parte, os gêneros entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante do contrato;

13.2 Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;

13.3 Guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação perante o FNDE, caso seja solicitado;

13.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização da CONTRATADA;

13.5 Entregar os gêneros, às suas expensas, nas unidades escolares (lista anexa), na data aprazada, conforme o cronograma de entrega expedido pela CAE ou solicitação documentada em nota de empenho e de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo, na chamada pública e no contrato;

13.6 Informar, à SMED, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, no cumprimento da execução do contrato;

13.7 Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os gêneros em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no total ou em parte, com o objeto deste contrato;

13.7.1 Substituir os gêneros quando forem detectadas irregularidades e/ou caso haja a presença de larvas, sujidades ou alteração no grau de maturação no produto entregue, no prazo de até 48 horas.

13.8 Transportar os gêneros de forma a garantir a integridade do produto, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a Resolução RDC 275 de 21 de Outubro de 2002/ANVISA e com a Portaria SVS/MS 326 de 1997;

13.9 Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste Termo e seus anexos;

13.10 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente, e desde que, comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

13.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

13.12 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na chamada pública;

13.13 Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao referido objeto;

13.14 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos gêneros alimentícios;

13.15 Permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas, em suas dependências, a serem realizadas pela Equipe de Controle de Qualidade da SMED, para efeito de verificação do atendimento, pela empresa, quanto às normas técnicas e exigências da legislação que rege a matéria.

13.16 Acatar as normas e condições do Edital e anexos, independente de transcrição;

13.17 Arcar com os custos das despesas relativas às novas análises dos produtos, caso necessário.

13.18 Atender o disposto na legislação de alimentos, dos produtos adquiridos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Salvador, 22 de julho de 2016.

Emília Coelho

Nutricionista RT / PNAE – CRN5: 2307
Coordenadoria de Alimentação Escolar
PMS / SMED / GERAD /CAE

Anexo 1.2

TERMO DE REFERÊNCIA (GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS)

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de gênero alimentício não perecível (**LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSTO LÁCTEO SABOR CHOCOLATE, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, FARINHA DE MILHO FLOCADA**), ofertado por produtores da **AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO, e AEE.
- 1.2. Somente poderão participar da Chamada Publica fornecedor da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme as disposto no art. 30 da Resolução nº 26/2013, in verbis:

Art. 30 Nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a EEx. poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

- 1.3. Para emissão do DAP, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – SAF ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.
- 1.4. A comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a fórmula abaixo. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção conforme Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Formula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

- 1.5 O controle do limite de venda dos gêneros alimentícios cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os produtos solicitados serão utilizados no cardápio da alimentação escolar, como fonte de energia para os alunos, além de fornecerem carboidratos, proteínas, vitaminas e minerais que contribuem para o desenvolvimento saudável das crianças, melhorando o estado nutricional e, conseqüentemente, favorecendo o desenvolvimento psicomotor.

- 2.2. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar visa atender a Lei Federal Nº 11.947, de 16 de Julho de 2009 e Resolução Nº 26, do FNDE, de 17 de Junho 2013.
- 2.3. Não constam nesse termo outros itens, tendo em vista que os demais são adquiridos através do sistema de registro de preço, os gêneros acima mencionados serão adquiridos pela agricultura familiar através de Chamada Publica.

3. PRAZOS

- 3.1. Os gêneros deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela GERAD/COAL, e do cronograma de entrega mensal dos alimentos.
- 3.2. Prazo de execução: 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 3.3. Prazo de Vigência do Contrato: 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

- 4.1. No Almoxarifado Central da SMED, atualmente situado no CLM - Centro de Logística Municipal, situado Estrada de Campinas de Pirajá, nº 1068, Pirajá – Salvador-BA CEP: 41270-000, sob agendamento no endereço eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br, de segunda a sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min. Caso haja alteração do endereço do Almoxarifado Central da SMED, a empresa fornecedora será informada previamente.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A CONTRATANTE, através do Coordenador da Alimentação Escolar (GERAD/CAE), fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, acompanhar e distribuir toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

6. PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 20 (vinte) dias, de acordo com os gêneros efetivamente entregues, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela SMED/GERAD.
- 6.2. A Empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada nota fiscal/fatura, os seguintes documentos:
- 6.2.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;
- 6.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB-PEMF de nº 1751/2014.
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 6.2.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.5. Prova de Regularidade junto ao CADIN;
- 6.2.6. Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário, regularmente válida no ato da abertura da sessão de Chamada Publica.

7. QUANTIDADE SOLICITADA E PREÇO ESTIMADO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UM	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Leite em pó integral instantâneo	Kg	75.000	R\$ 25,11	R\$ 1.883.250,00

02	Composto lácteo sabor chocolate	Kg	40.000	R\$ 13,76	R\$ 550.400,00
03	Café torrado e moído	Kg	20.000	R\$ 16,52	R\$ 330.400,00
04	Farinha de milho flocada	Kg	20.000	R\$ 5,73	R\$ 114.600,00
					R\$ 2.878.650,00

PREÇO TOTAL ESTIMADO: Dois milhões oitocentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais.

8. ESPECIFICAÇÕES

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>Produto obtido a partir da desidratação do leite fluído, por processos tecnológicos adequados e provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial. Deverá ser de fácil dissolução (instantâneo). Pode conter lecitina de soja, além de outras substâncias, desde que permitidas e declaradas no rótulo. Isento de parasitos, matéria terrosa, detrito animal ou vegetal e qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração de produto. Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério de Agricultura.</p> <p>RENDIMENTO:</p> <p>Um quilo do produto preparado, de acordo com as instruções contidas no rótulo, deve render no mínimo 30 (trinta) porções de 200 ml.</p> <p>EMBALAGENS:</p> <p>Primária: pacote de polietileno metalizado, atóxico, hermeticamente fechado por termosoldagem, contendo peso líquido de 01 Kg.</p> <p>Secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, com peso líquido de 10 kg.</p> <p>INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 100G:</p>

		<ul style="list-style-type: none"> • Valor calórico: 430 a 550 kcal • Carboidrato: 30 a 40 g • Proteína: 20 a 30 g • Gorduras totais: 26 a 30 g • Gordura saturada: máximo de 18 g • Gordura trans: ausente • Cálcio: mínimo de 800 mg • Sódio: máximo de 500 mg <p>VALIDADE:</p> <p>Mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto com tolerância de 10% para menos.</p> <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aspecto: pó uniforme, sem grumos • Cor: branco amarelado • Sabor: próprio, não rançoso • Odor: próprio, não rançoso <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bacilos cereus/g: 5×10^3 • Coliformes 45° C/g: 10 • Estafilococos coagulase positiva/g: 10^2 • Salmonela sp/25 g: ausência <p>Obs.: Seguir a Resolução nº 12, de 02 de Janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Matéria gorda (% m/m): mínimo de 26%
--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> • Umidade (% m/m): máximo de 3,5 • Acidez titulável (ml NaoH 0,1 N/10g sólidos não gordurosos): máximo de 18,0 • Índice de solubilidade (ml): máximo de 1,0 • Umectabilidade (s): máximo de 60 • Dispersabilidade (% m/m): 85 <p>LAUDOS PARA CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS/MACROSCÓPICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sujidades, larvas e parasitas: ausência. • Elementos histológicos estranhos à composição do produto: ausência. • Todos os laudos de análises apresentados deverão constar análise: Microbiológica; Físico-químico; Organoléptica e Microscópica.
02	<p>COMPOSTO LÁCTEO SABOR CHOCOLATE</p>	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>Produto constituído a partir de açúcar, leite em pó integral, cacau em pó, maltodextrina, soro de leite em pó e aromatizante. Deverá ser de fácil dissolução (instantâneo). Pode conter lecitina de soja, além de outras substâncias, desde que permitidas e declaradas no rótulo. Isento de parasitos, matéria terrosa, detrito animal ou vegetal e qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração de produto. Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério de Agricultura.</p> <p>RENDIMENTO:</p> <p>Um quilo do produto preparado, de acordo com as instruções contidas no rótulo, deve render no mínimo 20 (vinte) porções de 200 ml.</p> <p>EMBALAGENS:</p> <p>Primária: pacote de polietileno metalizado, atóxico, hermeticamente fechado por termosoldagem, contendo peso líquido de 1 Kg.</p> <p>Secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, com peso líquido de</p>

		<p>10 kg.</p> <p>INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 100G:</p> <ul style="list-style-type: none">• Valor calórico: 375 a 535 kcal• Carboidrato: 70 a 85 g• Proteína: 8 a 15 g• Gorduras totais: 7 a 15 g• Gordura saturada: máximo de 7 g• Gordura trans: ausente• Sódio: máximo de 500 mg <p>VALIDADE:</p> <p>Mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto com tolerância de 10% para menos.</p> <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aspecto: pó uniforme, sem grumos• Cor: marrom (chocolate)• Sabor: próprio, não rançoso• Odor: próprio, não rançoso <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bacilos cereus/g: 5×10^3• Coliformes 45° C/g: 10• Estafilococos coagulase positiva/g: 10^2• Salmonela sp/25 g: ausência <p>Obs.: Seguir a Resolução n° 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:</p>
--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> • Umidade (%): máximo de 3,5 <p>LAUDOS PARA CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS/MACROSCÓPICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sujidades, larvas e parasitas: ausência. • Elementos histológicos estranhos à composição do produto: ausência. • Todos os laudos de análises apresentados deverão constar análise: Microbiológica; Físico-químico; Organoléptica e Microscópica.
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>Café em pó torrado e moído, constituídos de grãos do café, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, com certificado de selo de pureza ABIC.</p> <p>EMBALAGENS:</p> <p>Primária: pacote de polietileno resistente, embalado a vácuo, atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo peso líquido de 250 g.</p> <p>Secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, com peso líquido de 10 kg.</p> <p>VALIDADE:</p> <p>Mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto com tolerância de 10% para menos.</p> <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aspecto: pó uniforme, sem grumos • Cor: preto • Sabor: próprio • Odor: próprio <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:</p>

		<ul style="list-style-type: none"> • Coliformes 45° C/g: 10 <p>Obs.: Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Umidade (%): máximo de 5,5 % <p>LAUDOS PARA CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS/MACROSCÓPICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sujidades, larvas e parasitas: ausência. • Elementos histológicos estranhos à composição do produto: ausência. • Todos os laudos de análises apresentados deverão constar análise: Microbiológica; Físico-químico; Organoléptica e Microscópica.
04	<p align="center">FARINHA DE MILHO FLOCADA</p>	<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>Produto obtido a partir da moagem do grão de milho desgerminado, submetido ao processo de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequada. Deve ser enriquecida com ferro e ácido fólico de acordo com a RDC/ANVISA nº 344 de 13 de dezembro de 2003 (Regulamento Técnico para fortificação das farinhas de trigo e das farinhas de milho com ferro e ácido fólico). Fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de parasitos, matéria terrosa, detrito animal ou vegetal e qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração de produto. Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério de Agricultura.</p> <p>EMBALAGENS:</p> <p>Primária: pacote de polietileno transparente, atóxico, hermeticamente fechado por termosoldagem, com peso líquido de 500 g .</p> <p>Secundária: fardo de polietileno transparente, reforçado de modo a garantir a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, com peso líquido de 10 kg.</p> <p>VALIDADE:</p>

		<p>Mínimo de 6 (seis) meses.</p> <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:</p> <p>Aspecto: farinha flocada</p> <p>Cor: amarela</p> <p>Sabor: próprio</p> <p>Odor: próprio</p> <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:</p> <p>Bacilos cereus/g: 3×10^3</p> <p>Coliformes 45° C/g: 10^2</p> <p>Salmonela sp/25 g: ausência</p> <p>Obs.: Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p>LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:</p> <p>Umidades: máximo de 15%</p>
--	--	---

9. LAUDOS TÉCNICOS

- 9.1. No ato de entrega dos gêneros alimentícios no almoxarifado da SMED, estes deverão estar acompanhados de Laudos Técnicos - Organolépticos, Microbiológicos, Macro/Microscópico e Físico-Químico, originais ou autenticados.
- 9.2. Estes laudos serão encaminhados à GERAD/CAE para emissão de parecer, para atesto da nota fiscal.
- 9.3. Os laudos devem ser referentes ao(s) lote(s) dos produtos entregues no Almoxarifado Central da SMED. Para cada lote, deverão ser apresentados os laudos (máximo de três lotes) solicitados. A cada mudança de lote, na entrega mensal dos produtos, deverá ser apresentado novo laudo.
- 9.4. Os laudos só terão validade quando emitidos por laboratório credenciado em órgão competente. Os laudos emitidos pela empresa fabricante do produto ou da contratada/fornecedora não serão aceitos.
- 9.5. Não será aceita, sob hipótese alguma, a entrega de produtos sem apresentação conjunta dos laudos de análises, nos quais deverão constar, além das informações anteriormente descritas, data da coleta do produto, nome do produto, data de fabricação do produto, data de validade do produto, lote, SIF ou SIE (produtos de origem animal) e marca.

10. ROTULAGENS NAS EMBALAGENS

- 10.1. Todos os produtos deverão apresentar rotulagem de acordo com a resolução RDC 360 de 2003/ANVISA.
- 10.2. As informações acerca do lote e prazo de validade, devem constar na embalagem de forma visível, legível e indelével. (RDC 259 de 20/09/2002 – ANVISA).
- 10.3. Todas as embalagens primárias e secundárias deverão estar etiquetadas com a logomarca - VENDA PROIBIDA – Programa de Alimentação Escolar de Salvador (modelo abaixo).

- 10.4. As etiquetas deverão ser autocolantes e resistentes à presença de umidade.
- 10.4.1. A etiqueta na embalagem primária deverá ser proporcional ao tamanho da embalagem, sendo no mínimo de 2 X 3 cm.
- 10.4.2. Na embalagem secundária a etiqueta deverá medir no máximo 20 X 20 cm.

PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR



- 10.4.3. A embalagem deverá conter a informação: “PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR”
- 10.4.4. A informação “ALIMENTAÇÃO ESCOLAR” deverá estar escrita em BRANCO e o preenchimento em AZUL;
- 10.4.5. A informação “VENDA PROIBIDA” deverá estar escrita em VERMELHO e o preenchimento em BRANCO;
- 10.4.6. As CORES logomarcas devem estar de acordo com o modelo apresentado

11. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 11.1. O proponente arrematante deverá apresentar no quinto dia útil a partir do encerramento da sessão pública ou da convocação, no caso de remanescentes, 03 (três) amostras do produto.
- 11.2. As amostras deverão ser entregues na embalagem primária, com etiquetas apostas em local que não prejudique a identificação dos dados do produto, contendo as seguintes informações: nome do proponente, número da chamada do item.
- 11.3. As amostras deverão ser entregues na embalagem primária, com etiqueta com logomarca em tamanho proporcional ao da embalagem, podendo, neste caso, ser impressa em impressora colorida comum.
- 11.4. As amostras deverão ser entregues na sala da COPEL/SMED, protocoladas em papel timbrado em 02 (duas) vias constando a descrição do produto (tipo marca gramatura e tipo de embalagem). Deve constar, ainda, o nº do chamamento público e o respectivo número do lote.
- 11.5. A entrega das amostras deverá ser das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, impreterivelmente. Não serão aceitas amostras após o horário determinado.
- 11.6. Documentação exigida (referente à amostra):
- 11.6.1. **Ficha técnica** do produto contendo as seguintes informações: designação do produto marca, nome da empresa responsável pela produção e embalagem (primária e secundária), composição do produto, prazo de validade, nome e assinatura do responsável técnico com registro em órgão competente, forma de armazenamento, modo de preparo (se for o caso), informação nutricional, a ser analisada pelos técnicos da GERAD juntamente com as amostras.
- 11.6.2. **Registro do produto** em órgão competente (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento ou Ministério da Saúde), observando a legislação vigente. (Certificado do Serviço de Inspeção Federal – **SIF** ou Serviço de Inspeção Estadual – **SIE** (quando tratar-se de produto de origem animal).
- 11.6.3. Caso o produto seja dispensado de registro deverá ser apresentado o formulário de comunicação do início da fabricação de produtos dispensados de registro (Anexo X, Resolução ANVISA Nº 23 de 15/03/2000), devidamente protocolado junto à Vigilância Sanitária.
- 11.7. A análise das amostras e da documentação técnica que a acompanha será efetuada pela equipe técnica da SMED/GERAD/CAE, a quem caberá fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, um Relatório definindo as amostras como APROVADAS/REPROVADAS, para efeito de classificação/desclassificação do participante.
- 11.8. As amostras solicitadas serão submetidas às seguintes análises, pela GERAD/CAE:
- 11.8.1. Ficha técnica;
- 11.8.2. Especificação, embalagem e rotulagem;
- 11.8.3. Documentação;
- 11.8.4. Sensorial.

- 11.9. Se houver divergência entre as informações prestadas na ficha técnica e no rótulo a amostra será reprovada.
- 11.10. Os proponentes desclassificados poderão retirar as amostras que não foram utilizadas na análise sensorial em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da desclassificação ou declaração do vencedor do certame. Todas as amostras não retiradas dentro do prazo serão encaminhadas à instituição filantrópica cadastrada na GERAD ou a alguma Escola da Rede Municipal.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA HABILITAÇÃO

- 12.1. **Alvará de Saúde** (sanitário) da empresa proponente, expedido pela Vigilância Sanitária;
- 12.2. **Alvará de Funcionamento** da empresa proponente, emitido pelo órgão competente.

13. TRANSPORTE DO PRODUTO

- 13.1. O transporte deverá ser realizado de forma a garantir a integridade do produto, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a Resolução RDC 275 de 21 de Outubro de 2002/ANVISA e com a Portaria SVS/MS 326 de 1997;
- 13.2. Os gêneros devem estar devidamente embalados, sem violação, conforme especificado.

14. ENTREGA FINAL DO PRODUTO E LOCAL DE ENTREGA

- 14.1. Os gêneros serão entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, com a especificação e gramatura ofertada e aprovada pela GERAD/CAE.
- 14.2. Os gêneros deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SMED, atualmente situado no CLM - Centro de Logística Municipal, situado Estrada de Campinas de Pirajá, nº 1068, Pirajá – Salvador-BA CEP: 41270-000, sob agendamento no endereço eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br, de segunda a sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min. Caso haja alteração do endereço do Almoxarifado Central da SMED, a empresa fornecedora será informada previamente.
- 14.3. A entrega dos gêneros ficará condicionada à solicitação da GERAD/CAE, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e Notas de Empenho, emitidos pelo setores competentes da GERAD e DIFI/SMED, respeitando as determinações a seguir.
- 14.4. No ato da entrega dos gêneros alimentícios no almoxarifado, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Cópia(s) do(s) Laudos de Análise (microbiológico, físico-químico, organoléptico e microscópico/macrocópico) referente ao(s) lote(s) do(s) produto(s) entregue(s);
- 14.4.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;
- 14.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB-PGMF de nº 1751/2014.
- 14.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 14.4.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.4.6. Prova de Regularidade junto ao CADIN;
- 14.4.7. Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário, regularmente válida no ato da abertura da chamada pública.
- 14.5. A autorização para pagamento referente à nota fiscal só acontecerá mediante a comprovação dos documentos acima.
- 14.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento mediante emissão de parecer técnico do Laudo de Análise realizado pela equipe de controle de qualidade da PMS/SMED/GERAD.
- 14.7. Os laudos originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues na GERAD/CAE para análise e emissão do parecer técnico, referente ao(s) lote(s), onde serão aceitos (máximo de três lotes) dos itens.
- 14.8. Não será permitida a troca de marca para os produtos licitados; caso ocorra, a CONTRATADA poderá sofrer punições previstas na lei e descritas em edital.
- 14.9. Os produtos deverão apresentar rotulagem de acordo com a Resolução RDC 360 de 2003 - ANVISA.
- 14.10. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pelo setor competente da SMED.

- 14.11. Ao responsável pelo recebimento do gênero caberá o direito e o dever de conferir a marca ofertada, a quantidade solicitada, embalagens, gramatura e qualidade do(s) produto(s). No caso do produto ser reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o município.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Emitir Autorização de Fornecimento para a prestação do objeto deste Termo de Referência;
15.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
15.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
15.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
15.6. Rejeitar no todo ou em parte, os gêneros entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante do contrato;
16.2. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
16.3. Guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação perante o FNDE, caso seja solicitado;
16.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização da CONTRATADA;
16.5. Entregar os gêneros, às suas expensas, no depósito da SMED, na data apazada, conforme o cronograma de entrega expedido pela GERAD ou solicitação documentada em nota de empenho e de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo, na Chamada Publica e no contrato;
16.6. Informar, à SMED, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, no cumprimento da execução do contrato;
16.7. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os gêneros em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no total ou em parte, com o objeto deste contrato;
16.8. Substituir os gêneros quando forem detectadas irregularidades e/ou caso haja a presença de larvas e/ou gorgulhos e sujidades no produto entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
16.9. Transportar os gêneros de forma a garantir a integridade do produto, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a Resolução RDC 275 de 21 de Outubro de 2002/ANVISA e com a Portaria SVS/MS 326 de 1997;
16.10. Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste Termo e seus anexos;
16.11. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente, e desde que, comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
16.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
16.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na chamada publica.
16.14. Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao referido objeto;
16.15. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos gêneros alimentícios;

- 16.16. Permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas, em suas dependências, a serem realizadas pela Equipe de Controle de Qualidade da SMED, para efeito de verificação do atendimento, pela empresa, quanto às normas técnicas e exigências da legislação que rege a matéria.
- 16.17. Acatar as normas e condições do Edital e anexos, independente de transcrição;
- 16.18. Arcar com os custos das despesas relativas às novas análises dos produtos, caso necessário.
- 16.19. Atender o disposto na legislação de alimentos, dos produtos adquiridos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Salvador, 22 de julho de 2016.

Emília Coelho

Nutricionista RT / PNAE – CRN5: 2307
Coordenadoria de Alimentação Escolar
PMS / SMED / GERAD /CAE

ANEXO 02

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED E A PROPONENTE XXXXXX, COM BASE NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 E NO PROCESSO Nº 3564/2016.

A Prefeitura Municipal de Salvador, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, Salvador – Bahia, CEP 40.170-130, CNPJ Nº 13.927.801/0006-53, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pela **Ilma. Sra. Joelice Ramos Braga, Secretária Municipal da Educação em exercício**, brasileira, (estado civil), residente nesta capital XXXXX, CPF nº 000.000.000-00, RG nº 000.000-00 SSP/BA, devidamente nomeada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município nº 0000 e do outro lado a empresa **XXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **00000000**, CNPJ Nº **00.000.000/0000-00**, Inscrição Estadual Nº **00.000.000 XX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, tem, entre si, acordados os termos deste contrato, de acordo com o constante no **Processo nº 3564/2016**, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016**, em observância aos fundamentos contidos nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis ofertados por produtores da AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO, e AEE.

1.2 A aquisição refere-se ao **000** semestre de **0000**, e os gêneros adquiridos encontram-se descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, todos de acordo com a **chamada pública n.º 001/2016**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMETIMENTO COM O FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito(s) na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, descritos e quantificados no quadro a seguir, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante ANEXO 01 deste Contrato.

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
						*Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

* Divulgado na Chamada Pública nº 000/2016

4.3 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.4 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, item 4.2 e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

4.5 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pela Secretaria Municipal da Educação – SMED, de acordo com os gêneros efetivamente entregues, conforme cronograma de entrega emitido pela GERAD/CAL, no prazo de até 20 (vinte) dias, com a nota fiscal/fatura atestada pela GERAD/SMED e emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste instrumento, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

4.6 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 (arts. 1º ao 4º), publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s) exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, a saber o BANCO BRADESCO S/A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a(s) qual(ais) deverá(ão) ser indicada(s) na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002.

4.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.8 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

4.10 A proponente **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com cada nota fiscal/fatura os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB-PEMF de nº 1751/2014.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (para o Grupo Formal) ou CPF;
- e) Prova de Regularidade junto ao CADIM;
- f) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

4.11 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a Contratada terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

4.11.1 O índice de atualização é o IPCA-e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.11.2 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

4.11.3 Onde: **EM** = Encargos Moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Os preços contratuais, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

5.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

5.3 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município do Salvador e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

5.4 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

5.5 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

5.6 Os reajustes de preços, para mais ou para menos, são limitados aos valores calculados com base na fórmula pré-fixada na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

5.7 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

5.7.1 Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

5.8 A empresa eventualmente contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao ajuste dos valores, respeitadas as regras e condições estabelecidas na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

5.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

5.10 As alterações dos preços dos produtos, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

5.11 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

5.12 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

5.13 É vedado à CONTRATADA interromper a entrega do produto enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Ato Convocatório.

5.14 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do Projeto/Atividade **00.0000.000.0000**, Natureza da Despesa **00000**, Fonte **000**, Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

6.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de **0000** e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

7.1 Os **gêneros perecíveis** deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e do cronograma emitidos pela SMED/GERAD/CAL.

7.1.1 Os **gêneros não perecíveis** deverão **ter entrega única** no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material (AFM) emitida pela GERAD/CAL, com a especificação, gramatura e rotulagem aprovada pela GERAD/CAE.

7.2 O prazo de execução do contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data da sua assinatura.

7.2.1 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

7.3 O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, após a sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

7.4 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos estão adstritos à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

8.1 Gêneros Perecíveis

8.1.1 A contratada deverá entregar os **gêneros alimentícios perecíveis** diretamente nas UNIDADES ESCOLARES constantes do Anexo 08 da Chamada Pública nº 001/2016, de segunda à quarta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min e as quintas feiras das 08h00min às 12h00min, conforme autorização de fornecimento e cronograma de entrega dos alimentos, emitido pela GERAD/CAL – Subcoordenadoria de Materiais e Patrimônio e pela GERAD/CAE – Subcoordenadoria de Alimentação Escolar, respectivamente.

8.1.2 A entrega dos **gêneros perecíveis** nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI's), Programa Mais Educação e escolas localizadas nas Ilhas, de Maré, Paramana e Bom Jesus, será SEMANALMENTE e, as demais escolas da Rede Municipal de Ensino, Comunitárias e Filantrópicas conveniadas com o FNDE, deverão ser atendidas QUINZENALMENTE.

8.1.3 Quanto às escolas localizadas nas ilhas a entrega dos **gêneros perecíveis** deverá ser feita no Terminal Marítimo de São Tomé de Paripe impreterivelmente às 08h00min nas terças, quartas e quintas-feiras.

8.1.4 A proponente contratada será responsável por disponibilizar balança no ato das entregas nas Unidades Escolares, a fim de que os gêneros alimentícios sejam conferidos quantitativamente com a Ordem de Fornecimento emitida pela GERAD/CAE.

8.1.5 As balanças deverão estar de acordo com as normas do INMETRO, sendo que a qualquer tempo a Equipe Técnica da SMED/GERAD/CAE poderá solicitar o Atestado de Calibração das referidas balanças.

8.1.6 Quanto ao local para conferência qualitativa e quantitativa dos gêneros alimentícios perecíveis, este deve ser dentro das dependências da escola, nunca em via pública. Cabe ao fornecedor transportar os gêneros alimentícios e a balança para este local.

8.2 Gêneros Não Perecíveis

8.2.1 A CONTRATADA deverá entregar os **gêneros alimentícios não perecíveis** no Centro de Logística Municipal – CLM, Estrada de Campinas de Pirajá, nº 4349 – Condomínio MJA – Galpão de 08 a 11 – Pirajá – Salvador/ Bahia – CEP: 41.270-000. Ponto de Referência: Em frente à garagem da empresa de ônibus Novo Horizonte, sob agendamento no endereço eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br, de segunda a sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min.

Obs. Caso haja alteração do endereço do Almoarifado Central da SMED, a empresa fornecedora será informada previamente.

8.2.2 A contratada deverá entregar os **gêneros alimentícios não perecíveis** conforme Autorização de Fornecimento e Cronograma de entrega dos alimentos, emitido pela GERAD/CAL – Subcoordenadoria de Materiais e Patrimônio e pela GERAD/CAE – Subcoordenadoria de Alimentação Escolar, respectivamente, respeitando-se as determinações a seguir:

8.2.2.1 No ato da entrega dos gêneros alimentícios no almoxarifado ou nas escolas, a(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá(ão) estar acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Documentos relativos à regularidade fiscal:

a.1) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;

a.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB-PGMF de nº 1751/2014.

a.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

a.4) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.5) Prova de Regularidade junto ao CADIM;

a.6) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

b) Originais ou cópia(s) autenticadas do(s) **Laudos de Análise (microbiológico, físico-químico, organoléptico e microscópico/macrocópico)** referente ao(s) lote(s) do(s) produto(s) entregue(s), conforme discriminados na **Cláusula Nona** deste Instrumento;

b.1) Os laudos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados à GERAD/CAE para análise e emissão do parecer técnico, referente(s) ao(s) lote(s), onde serão aceitos (máximo de três lotes).

8.2.2.2 Os gêneros não perecíveis deverão apresentar a **rotulagem** de acordo com o que estabelece a Cláusula Décima, item 10.3 deste Instrumento e a Resolução RDC 360 de 2003 – ANVISA.

8.2.3 A autorização para pagamento referente à nota fiscal só acontecerá mediante a comprovação dos documentos acima.

8.2.4 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento mediante emissão de parecer técnico do Laudo de Análise realizado pela equipe de controle de qualidade da PMS/SMED/GERAD.

8.2.5 Não será permitida a troca de marca para os produtos não perecíveis ofertados; caso ocorra, a CONTRATADA poderá sofrer punições previstas na lei e descritas em edital.

8.2.6 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pelo setor competente da SMED.

8.2.7 A proponente contratada será responsável por disponibilizar balança no ato das entregas nas Unidades Escolares, a fim de que os gêneros alimentícios perecíveis sejam conferidos quantitativamente com a Ordem de Fornecimento emitida pela GERAD/CAE.

8.3 Ao responsável pelo recebimento do(s) gênero(s) perecíveis e não perecíveis caberá o direito e o dever de conferir a quantidade solicitada, a marca quando for o caso, a embalagem, gramatura e qualidade do(s) produto(s). No caso do(s) produto(s) ser(em) reprovado(s) no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o município.

8.4 As balanças deverão estar de acordo com as normas do INMETRO, sendo que a qualquer tempo a Equipe Técnica da SMED/GERAD/CAE poderá solicitar o Atestado de Calibração das referidas balanças.

8.5 Quanto ao local para conferência qualitativa e quantitativa dos gêneros alimentícios perecíveis, este deve ser dentro das dependências da escola, nunca em via pública. Cabe ao fornecedor transportar os gêneros alimentícios e a balança para este local.

CLÁUSULA NONA – DOS LAUDOS RELATIVOS AOS GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

9.1 No ato de entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis no almoxarifado da SMED, estes deverão estar acompanhados de Laudos Técnicos - Organolépticos, Microbiológicos, Macro/Microscópico e Físico-Químico, originais ou autenticados, com as características a seguir:

A) Item 01 – Leite em pó integral instantâneo

LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

- Aspecto: pó uniforme, sem grumos
- Cor: branco amarelado
- Sabor: próprio, não rançoso
- Odor: próprio, não rançoso

LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:

- Bacilos cereus/g: 5×10^3
- Coliformes 45° C/g: 10
- Estafilococos coagulase positiva/g: 10^2

- Salmonela sp/25 g: ausência

LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:

- Matéria gorda (% m/m): mínimo de 26%
- Umidade (% m/m): máximo de 3,5
- Acidez titulável (ml NaOH 0,1 N/10g sólidos não gordurosos): máximo de 18,0
- Índice de solubilidade (ml): máximo de 1,0
- Umectabilidade (s): máximo de 60
- Dispersabilidade (% m/m): 85

LAUDOS PARA CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS/MACROSCÓPICAS:

- Sujidades, larvas e parasitas: ausência.
- Elementos histológicos estranhos à composição do produto: ausência.

B) Item 02 - Composto lácteo sabor chocolate

LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

- Aspecto: pó uniforme, sem grumos
- Cor: marrom (chocolate)
- Sabor: próprio, não rançoso
- Odor: próprio, não rançoso

LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:

- Bacilos cereus/g: 5×10^3
- Coliformes 45° C/g: 10
- Estafilococos coagulase positiva/g: 10^2
- Salmonela sp/25 g: ausência

LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:

- Umidade (%): máximo de 3,5

LAUDOS PARA CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS/MACROSCÓPICAS:

- Sujidades, larvas e parasitas: ausência.
- Elementos histológicos estranhos à composição do produto: ausência.

C) Item 03 - Café torrado e moído

LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

- Aspecto: pó uniforme, sem grumos
- Cor: preto
- Sabor: próprio
- Odor: próprio

LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:

- Coliformes 45° C/g: 10

LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:

- Umidade (%): máximo de 5,5 %

LAUDOS PARA CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS/MACROSCÓPICAS:

- Sujidades, larvas e parasitas: ausência.
- Elementos histológicos estranhos à composição do produto: ausência.

D) Item 05 - Farinha de milho flocada

LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

- Aspecto: farinha flocada
- Cor: amarela

- Sabor: próprio
- Odor: próprio

LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:

- Bacilos cereus/g: 3×10^3
- Coliformes 45° C/g: 10^2
- Salmonela sp/25 g: ausência
- Obs.: Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).

LAUDO PARA CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:

- Umidades: máximo de 15%

9.1.2 Todos os laudos de análises apresentados deverão constar análise: Microbiológica; Físico-químico; Organoléptica e Microscópica.

Obs.: Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).

9.1.3 Os laudos referenciados serão encaminhados à GERAD/CAE para emissão de parecer, para atesto da nota fiscal.

9.1.4 Os laudos devem ser referentes ao(s) lote(s) dos produtos entregues no Almoxarifado Central da SMED. Para cada lote, deverão ser apresentados os laudos (máximo de três lotes) solicitados. A cada mudança de lote, na entrega mensal dos produtos, deverá ser apresentado novo laudo.

9.1.5 Os laudos só terão validade quando emitidos por laboratório credenciado em órgão competente. Os laudos emitidos pela empresa fabricante do produto ou da contratada/fornecedora não serão aceitos.

9.2 Não será aceita, sob hipótese alguma, a entrega de produtos sem apresentação conjunta dos laudos de análises, os quais deverão constar, além das informações anteriormente descritas, data da coleta do produto, nº do item, nome do produto, data de fabricação do produto, data de validade do produto, SIF ou SIE (produtos de origem animal) e marca do produto ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ROTULAGEM NAS EMBALAGENS

10.1 Todos os produtos **não perecíveis** deverão apresentar rotulagem de acordo com a resolução RDC 360 de 2003/ANVISA.

10.2 As informações acerca do lote e prazo de validade, devem constar na embalagem de forma visível, legível e indelével. (RDC 259 de 20/09/2002 – ANVISA).

10.3 Todas as embalagens primárias e secundárias deverão estar etiquetadas com a logomarca - VENDA PROIBIDA – Programa de Alimentação Escolar de Salvador (modelo a seguir):

PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR



10.4 As etiquetas deverão ser autocolantes e resistentes à presença de umidade.

10.5 A etiqueta na embalagem primária deverá ser proporcional ao tamanho da embalagem, sendo no mínimo de 2 X 3 cm.

10.6 Na embalagem secundária a etiqueta deverá medir no máximo 20 X 20 cm. A cor apresentada no modelo deverá ser VERMELHA obrigatoriamente seguida.

10.7 A embalagem deverá conter a informação: "PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR"

10.8 A informação "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" deverá estar escrita em BRANCO e o preenchimento em VERMELHO;

10.9 A informação "VENDA PROIBIDA" deverá estar escrita em VERMELHO e o preenchimento em BRANCO;

10.10 As logomarcas oficiais poderão ser todas na cor vermelha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS

11.1 O recebimento dos gêneros dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante **Anexo I deste Instrumento**.

11.2 O recebimento dos gêneros será efetuado pela **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;

b) Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação do gênero em até 30 (trinta) dias.

11.3 O recebimento provisório ou definitivo dos gêneros não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos produtos, podendo estes ser devolvidos quando ficar evidenciado a existência de irregularidades.

11.4 Constatada irregularidade na entrega dos gêneros alimentícios fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-los, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções previstas.

11.5 O recebimento definitivo dos produtos, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de Convite, deverá ser confiado a uma Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

11.6 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do técnico responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO TRANSPORTE

12.1 Os gêneros entregues deverão ser transportados de forma a garantir a integridade do produto, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a Resolução RDC 275 de 21 de outubro de 2002/ANVISA e com a Portaria SVS/MS 326 de 1997.

12.2 O transportador e os funcionários que forem manipular os produtos deverão estar devidamente uniformizados, fardamento limpo e identificado.

12.3 Os gêneros deverão estar devidamente embalados, **sem violação** e de acordo com as especificações solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Os preços contratuais, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

13.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, ou, na sua

falta, pelo índice legalmente previsto à época, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

13.3 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município do Salvador e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

13.4 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

12.5 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

13.6 Os reajustes de preços, para mais ou para menos, são limitados aos valores calculados com base na fórmula pré-fixada na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

13.7 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

13.7.1 Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

13.8 A empresa eventualmente contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao ajuste dos valores, respeitadas as regras e condições estabelecidas na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

13.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

13.10 As alterações dos preços do(s) material(ais), para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

13.11 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

13.12 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

13.13 É vedado à CONTRATADA interromper o serviço de entrega do material enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

13.14 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

14.2 Comunicar à contratada toda ocorrência relacionada à execução do contrato, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

14.3 Rejeitar no todo ou em parte, os gêneros entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

14.4 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

14.4.1 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

14.4.2 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

14.4.3 Acompanhar e Fiscalizar a execução do objeto contratado;

14.4.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.4.5 Respeitar o equilíbrio econômico-financeiro sempre que alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada a culpa do CONTRATADO, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

14.4.6 Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado no presente Contrato.

14.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, após a tramitação do processo para instrução e liquidação.

14.6 Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

14.7 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Chamada Pública nº 001/2016**.

14.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da **CONTRATADA**.

14.9 Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

14.10 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

14.11 Emitir Autorização de Fornecimento e cronograma de entrega dos gêneros através do setor técnico competente, que instruirá a execução do objeto contratado.

14.12 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

14.13 Guardar pelo prazo estabelecido no §11 do art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste instrumento e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento;

15.2 Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;

15.3 Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos ofertados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação perante o FNDE, caso seja solicitado;

15.4 Entregar os gêneros, às suas expensas, nos locais indicados neste instrumento, na data aprezada conforme o cronograma de entrega expedido pela GERAD ou solicitação documentada em nota de empenho e de acordo com as especificações técnicas constantes da Chamada nº 000/2016 e do Termo de Referência anexo a mesma;

15.5 Informar à SMED a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, no cumprimento da execução do contrato;

15.6 Corrigir, remover ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os gêneros objeto deste contrato em que se verificarem má qualidade, defeitos ou desconformidades, no prazo máximo de 48 horas.

15.7 Substituir os gêneros quando forem detectadas irregularidades e/ou caso haja a presença de larvas e/ou gorgulhos e sujidades no produto entregue, no prazo de até 10(dez) dias úteis;

15.8 Transportar os gêneros garantindo a integridade do produto, inclusive higiênico sanitária, em concordância com a resolução RDC 275 de 21 de outubro de 2002/ANVISA e com a portaria SVS/MS 326 de 1997, para as dependências internas das Unidades Escolares, bem como a balança, para conferência qualitativa e quantitativa dos produtos.

15.9 Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste contrato e seus anexos;

15.10 Responsabilizar-se, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em função da execução do objeto do contrato firmado, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

15.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

15.12 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na Chamada;

15.13 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

15.14 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos gêneros alimentícios;

15.15 Permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, a serem realizadas pela EQUIPE DE CONTROLE DE QUALIDADE da PMS/SMED/GERAD/CAE, para efeito de verificação do atendimento pela empresa, quanto às normas técnicas e exigências da legislação que rege a matéria;

15.16 Acatar as normas e condições da Chamada e anexos que integram este contrato, independente de transcrição;

15.17 Arcar com os custos das despesas relativas às análises técnicas dos produtos, caso necessário.

15.18 Respeitar no ato da entrega do produto nas UNIDADES ESCOLARES, o tempo para conferência qualitativa e quantitativa dos mesmos, realizado pelo recebedor.

15.19 Atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

15.20 Disponibilizar balança no ato da entrega nas UNIDADES ESCOLARES, a fim de que os produtos perecíveis sejam conferidos quantitativamente com a Ordem de Fornecimento, emitida pela GERAD/CAE. A balança deverá estar de acordo com as normas do INMETRO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MULTA À CONTRATANTE POR ATRASO DE PAGAMENTO

16.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, estará sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO DE DANOS

17.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES AO CONTRATADO

18.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

18.1.1 **Advertência** quando ocorrer atraso na entrega de materiais, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

18.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico cumprido;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor do fornecimento ou etapa do cronograma não realizado.

18.1.3 **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

18.1.4 **Suspensão** temporária do direito de licitar e contratar com a Administração do contratado ou adjudicatário nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de 01 (um) ano;

b) até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

18.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal será aplicada ao adjudicatário ou contratado que incorrer pela segunda vez na hipótese de aplicação da sanção prevista na letra "b" do item anterior.

18.1.6 **Perda da garantia** nos casos em que o contratado der causa à rescisão do contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações.

18.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

18.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, do serviço ou etapa do cronograma de obras, realizadas com atraso, ou de outros créditos, eventualmente existentes, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão-SEMGE.

18.4 caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

18.6 As sanções previstas neste ato convocatório são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

18.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

18.8 Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedido de participar de novas licitações enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A CONTRATANTE, através do Coordenador da Alimentação Escolar (GERAD/CAE), do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, da Entidade Executora - Secretaria Municipal da Educação, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação, ficam investidos dos mais amplos poderes para fiscalizar, acompanhar e distribuir toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

21.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

22.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

23.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

24.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

25.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de correspondência, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por escrito, consoante Cláusula Vigésima Quinta, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão, de pleno direito, nos termos do art. 77, bem como nos casos citados no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

26.2 A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação;

d) pela inobservância de qualquer das suas condições;

e) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

26.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

26.4 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos gêneros já entregues e aprovados pela **CONTRATANTE**.

26.5 Na hipótese de rescisão contratual, a Administração poderá convocar o(s) Proponente(s) remanescente(s), observando a ordem de classificação de acordo com os critérios de seleção do item 07 da Chamada Pública nº 000/2016, para contratação.

26.5.1 Neste caso, será dispensada nova Chamada Pública, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo Proponente vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, com base no art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

27.1 O presente contrato vigorará (pelo período de 08 (oito) meses, contados da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela GERAD/CAL, ou até _____ de _____ de _____).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1 Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Salvador, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO I
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

_____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s)

_____, nome(s) do(s) fornecedor(es), os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais e relacionar os documentos apresentados junto com os produtos de acordo com as exigências da Chamada Pública nº ____/2016.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

(Assinatura do Responsável pelo recebimento e aprovação dos gêneros)

NOME;
FUNÇÃO;
MATRÍCULA
SETOR:

ANEXO 3

MODELOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE PROJETO DE VENDA

Anexo 3.1
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS		
CHAMADA PÚBLICA Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Especificação: Composição Nutricional: Embalagem: Primária e Secundária Gramatura a ser fornecida Validade:				
PREÇO TOTAL					
PREÇO TOTAL (por extenso)					

CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS:

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do Proponente.
- 2 - O Proponente vencedor deverá anexar à sua proposta final qualquer documento expedido por instituição financeira que comprove possuir conta corrente na mesma, informando razão social, CNPJ, número da conta corrente e agência.
- 3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.

Anexo 3.2

MODELO DE PROJETO DE VENDA (Grupos Formais)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 000/000					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/U.F		
5. E-mail		6.DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Ag. Corrente		11. Nº Conta Nº
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/U.F		
II - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. *Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário (R\$)	4.2 Total (R\$)	
OBS: * Preço publicado na Chamada Pública nº 000/000 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante Do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA PROPONENTE], doravante denominado Proponente, para fins do disposto no item 06, letra “c”, da Chamada Pública nº 000/2016 - SMED declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Proponente], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Chamada Pública nº 000/2016 - SMED, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Chamada Pública nº 000/2016-SMED, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Chamada Pública nº 000/2016-SMED quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Chamada Pública nº 000/2016-SMED antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SMED antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE/DO GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL NO
ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

OBS: Esta declaração deverá ser entregue na fase do CREDENCIAMENTO em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça.

ANEXO 06

MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, para os fins desta Chamada Pública nº 000/2016, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Salvador, 00 de XXXXXX de 2016.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE

OBS: ANEXAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A

Proponente

CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins da Chamada Pública nº 000/2016, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Ato convocatório.

_____,
_____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante da empresa

(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue na fase do CREDENCIAMENTO, separadamente dos envelopes (Propostas de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO 08

RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS GÊNEROS PERECÍVEIS

ESCOLAS DA REDE E FNDE					
Nº	ENTIDADE	ENDEREÇO	CRE	Nº Alunos	OBSERVAÇÕES
1	29446805 - Associação e Creche Santa Izabel - COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Dalva Santos Araujo nº 05 - Nova Sussuarana .Tel: 3306-1182 / 8189-1979.	CABULA	105	FNDE
2	29993776 - Escola Moderna Santa Izabel - COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Dalva Santos Araújo, 05 - Nova Sussuarana - Tel. 3306 - 1182 / 8189-1979 -(Em frente ao Supermercado Todo Dia - Próximo ao Colégio Estadual Ruth Pacheco).- Responsável: Aloisio Ferreira Dias - creche.santaisabel@bol.com	CABULA	138	FNDE
3	29445906 -Centro de Integração Familiar-CEIFAR -FILANTRÓPICA / FNDE	Rua Direta de Tancredo Neves nº 402 -E . Tancredo Neves. Tel:3231-7703 / 8782-7692 (Conjunto Arvoredo).	CABULA	139	FNDE
4	29413702 - Escola Providência - FILANTRÓPICA / FNDE	Rua Albino Fernandes nº 211 - Novo Horizonte - Tel.3306-2325.	CABULA	167	FNDE
5	29392551 -Creche Escola Comunitária Menino Jesus do Loteamento Arenoso - Escola Comunitária Menino Jesus - COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Luciano Santos nº 13 -B. Quadra 01 . Loteamento Arenoso - Tancredo Neves - (Ao lado da Escola Municipal do Beiru, sentido fim de linha do Arenoso)	CABULA	50	FNDE
6	29446716 -Associação Nossa Senhora das Graças -Creche Escola Nossa Senhora das Graças - FILANTRÓPICA	Rua da Horta , 208 - Saramandaia (Ao lado do Posto de Saúde) Tel:3460-2226 /3431-6221 / 8181-5342 / 9977-8605.	CABULA	107	FNDE
7	29447216 - Associação Clube de Mães do Calabetão-Escola Sonho Acalentado - COMUNITÁRIA / FNDE	Praça da Luz s/nº - Calabetão.	CABULA	53	FNDE
8	29398843-Escola Criança Esperança de Santo Inácio-COMUNITÁRIA / FNDE	Alameda 61,casa 77 - Jardim Santo Inácio - Mata Escura -(Final de linha de Santo Inácio,próximo ao Mercado Barbosa e da Escola Municipal Jardim Santo Inácio) Tel:3016-4909/8670-1664 -Resp. Elisabete - e.mail CRECHE_DATIABETE@HOTMAIL.COM	CABULA	64	FNDE

9	29399475-Creche Escola Beneficente Comunitária Tia Deja - COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Paraíso, quadra 8 - Jardim Santo Inácio - Tel: 3215-6703 - e.mail CRECHETIADEJA@HOTMAIL.COM	CABULA	8	FNDE
10	29537622 -Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão - FILANTRÓPICA / FNDE	Rua São Mateus nº06 - Mata Escura - (Dentro João Paulo II - Muro Mosaico) - Tel: 3306-1817.	CABULA	65	FNDE
11	29443105 - Educandário Creche Comunitária Sonho Vovó Clara - CONVENIADA / FNDE	Rua João Abdala nº 255 - Mata Escura -Final de linha . Tel:3405-7531.	CABULA	53	FNDE
12	29525403 - Clube de Mães Estrada das Barreiras e Adjacências - Creche Escola - CMEIA - CONVENIADA / FNDE	Rua Leão Diniz nº 33 - Loteamento Sol Nascente - Estrada das Barreiras - Tancredo Neves - Cabula - CEP: 41.195-830 - Tel: 3257-6129/ /3257-1983 / 8836-6760/9206-8344-Resp. Hamilta Queiroz.	CABULA	22	FNDE
13	29435358-Creche Escola Comunitária Rumo a Educação - COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Direta de São Gonçalo, 267-E - Cabula-Tel: 3314-4989 (Ao lado da Igreja Universal).	CABULA	32	FNDE
14	29451825 - Clube de Mães ASVE- A Serviço da Vida e da Esperança -- CONVENIADA /FNDE/2014	Alameda das Pedreiras,02 - casa - Calabetão - Tel:3215-0679.	CABULA	37	FNDE
15	29399459 - Clube de Mães Renascer	Rua Vereador Urbano, 234 - Calabetão - Tel:3211-3992.	CABULA	111	FNDE
16	29392586 - Associação de Moradores Parque Centro Educacional Lar dos Pequenos - COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Cleriston Andrade nº 61- Calabetão - (Ao lado da Escola Mun.do Calabetão, em frente ao Mercadinho de MÔA) Tel: 3392-4539 / 8837-6917.	CABULA	72	FNDE
17	29392675 - Associação Beneficente Recreativa Creche e Escola Comunitária Criança Feliz da Grande Sussuarana - TEMPO INTEGRAL-COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Haroldo Caino da Silva, nº 5 -E - (Perto da Escola Mun.Maria José Fonseca ,desce a ladeira) Sussuarana - Tel: 3306-0598.	CABULA	22	FNDE
18	29463840 - Creche Escola Kadoshi	Rua Abelardo Magalhães ,52-E - Mata Escura -Tel:3241-9183 / 3494-7067	CABULA	82	FNDE
19	29464005 - Escola Comunitária Ampliar o Conhecimento - - TEMPO INTEGRAL-COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Carlos Fraga, 34 - Arenoso. Tel:3461-4794 / 8112-4929 / 9117-2465 (Uma rua antes e atrás do Colégio Estadual Luiz Eduardo Magalhães).	CABULA	15	
20	29448891 - Creche Escola Futuro Cidadão Ativo - TEMPO INTEGRAL-COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Silveira Martins,42 - Cabula	CABULA	50	
21	29449200 - Escola Creche Comunitária MG- TEMPO	Estrada das Barreiras, 1523 -Cabula	CABULA	22	

	INTEGRAL-COMUNITÁRIA / FNDE				
22	29179670 -Escola Municipal Centro Comunitário Frei Leônidas Menezes -	Rua São Domingos nº 43 – Alto do Cruzeiro - Pernambuco - (Atrás da Grande Bahia Paralela)- Tel: 3450-5006 /4739.	CABULA	292	
23	29181283 - Escola Municipal do Alto da Cachoeirinha Nelson Maleiro	Avenida Edgar Santos -Narandiba - Tel:3362-9030	CABULA	673	
24	29185262 - Escola Municipal Epaminondas Berbert Castro	Av. Hilda nº 05 - (Posto de Saúde - Emergência)- Pernambuco - Tel: 3460-1243 / 3450- 6085.	CABULA	375	
25	29192838 - Escola Municipal Hildete Bahia de Souza	Rua Botuporã nº 317, Quadra 02 - Chácara Perseverança - Pernambuco - (Na descida do Bar Pereira) - Tel : 3611-9004 / 05.	CABULA	968	
26	29193400 - Escola Municipal Madre Helena Irmãos Kennedy	1ª Travessa da Ventosa nº 98 - (Em frente à rua do Módulo Policial do final de linha) - Pernambuco - Tel: 3611-9020 / 21.	CABULA	256	
27	29193702- Escola Municipal Marisa Baqueiro Costa	Rua da Horta nº 186 -(Próx. Posto Médico da Saramandaia)- Saramandaia - Tel: 3611-9001.	CABULA	328	
28	29198852 - Escola Municipal Eugênia Anna dos Santos	Rua Direta de São Gonçalo do Retiro nº 567 - (Próximo ao Terreiro Mãe Estela) - São Gonçalo - Cabula - Tel: 3611- 5404 / 05.	CABULA	216	
29	29194563 - Escola Municipal Murilo Celestino Costa	Rua Milton Gomes Costa nº 195 -(Fim linha de S.Gonçalo do Retiro,em frente ao Colegio Alberto Valença) - São Gonçalo - Cabula -Tel: 3611-5400.	CABULA	185	
30	29336392 - Escola Municipal São Gonçalo do Retiro	Rua Primeiro de Abril s/n - São Gonçalo -(Final de linha de São Gonçalo) -Tel: 3611- 5404 / 05.	CABULA	601	
31	29192366 - Escola Municipal Risoleta Neves	Rua da Horta, s/n -(Igreja Batista da Saramandaia) - Saramandaia - Tel: 3611-9002 / 9003.	CABULA	348	
32	29184096 -Escola Municipal Acelino Maximiano da Encarnação	Rua Flavio Cavalcante nº 57 - Jardim Guiomar (Posto Policial, fim de linha) - SUSSUARANA - TEL: 3306-9002.	CABULA	503	
33	29189128 -Escola Municipal Álvaro da Franca Rocha	Rua Cidade de Canudos nº 189 (Prox. Butique Roque Mar) - Engomadeira - Tel: 3611-5406 / 5407.	CABULA	308	
34	29194113 - Escola Municipal	Praça Manoel Clemente Ferreira nº 90 - Conjunto ACM - (Fim de linha) -	CABULA	435	

	Cabula I	Cabula - Tel: 3385-5680.			
35	29194326 - Escola Municipal do Beiru	Rua da Mangueira nº 75 (Fim de linha do Arenoso) - Arenoso - Beiru - Tel: 3461-3677 / 3611-7259.	CABULA	576	
36	29194253 - Escola Municipal de Nova Sussuarana	Rua Engenheiro Rubens Zaldival nº 90 - (Após prédio da Justiça Federal) - Sussuarana Nova - Tel: 3306-9004.	CABULA	795	
37	29194334 - Escola Municipal do Calabetão	Rua Clériston Andrade, nº 117 - (Em frente à Escola Municipal Leovícia Andrade) - Calabetão - Tel: 3246-4339 / 3611- 5284 / 3392-4539	CABULA	225	
38	29194156 - Escola Municipal da Engomadeira	Estrada das Barreiras, s/n. (Próximo ao Posto Médico - UNEB) - Engomadeira - Tel: 3611-5409 / 5408.	CABULA	451	
39	29186366 - Escola Municipal Maria Constança	Jardim Pampulha, s/nº - Rua Benjamin Abdon - (Fim de linha de Mata Escura)- Mata Escura - Tel: 3611-5504 / 05.	CABULA	781	
40	29186161 - Escola Municipal Maximiniano da Encarnação	Rua Direta da Mata Escura nº 235 - (Praça do Lojão Neizer, 3º quebra-mola da Mata Escura) - Mata Escura - Tel: 3611-5502 /03	CABULA	410	
41	29187389 - Escola Municipal Professora Anfrísia Santiago	Avenida Afrânio Peixoto nº 11.684 - Estrada das Barreiras - (Loja Casa Bela)- Cabula - Tel: 3611-5431 / 32.	CABULA	514	
42	29193290 - Escola Municipal Leovícia Andrade	Rua Clériston Andrade nº 128 - (Ao lado do Posto do Calabetão) - Calabetão - Tel :3392- 6401.	CABULA	687	
43	29404614 - Escola Municipal Jesus de Nazaré	Rua Engenheiro Rubens Zaldivar nº 253 - (Fim de linha Nova Sussuarana) - Nova Sussuarana - Tel :3306-9069.	CABULA	304	
44	29404398 - Escola Municipal São Miguel	Rua Direta do Campo, s/nº - Praça Alan Fonseca - (Invasão Nova Sussuarana) - Nova Mata Escura - Tel: 3611- 5506 / 07.	CABULA	227	
45	29189292 - Escola Municipal Antônio Euzébio	Parque Residencial Planalto - Rua C - Quadra E - Loteamento 01 - Cabula (Em frente à Caixa Econômica) - Tel: 9936-4626.	CABULA	312	
46	29404444 - Escola Municipal 22 de Abril	Rua Bahia nº 631 (Prox. ao Supermercado Forte)- Tancredo Neves- Tel: 3461-2847.	CABULA	483	
47	29434386 - Escola Municipal Maria da Conceição Santiago Imbassahy	Rua Direita da Tancredo Neves nº 160 - Estrada das Barreiras (Próximo ao Conj. Arvoredo) - Tancredo	CABULA	548	

		Neves - Cabula - Tel : 3611-5512 / 13.			
48	29434378 - Escola Municipal Manoel Francisco do Nascimento Brito	Rua Praia de Ipanema nº 131 -(Próximo à Av. Gal Costa e Escola Sierra) - Sussuarana - Tel: 3611-5510 / 11.	CABULA	177	
49	29192269 - Escola Municipal Deputado Gersino Coelho	Conjunto Habitacional Doron nº 126 -Travessa Fernando de São Paulo --(Próximo à Cesta do Povo) - Cabula - Tel: 3611-7356 / 7357 /3371 - 9210.	CABULA	952	
50	29195535 - Escola Municipal Professora Maria José Fonseca	Rua Direta de Sussuarana nº 2.124 -(Av Ulysses Guimarães - Mercado Mont Carlo, em frente à Casa das Louças) - Sussuarana - Tel: 3306-9915.	CABULA	677	
51	29190215 - Escola Municipal Comunitária de Santa Izabel	Rua Engenheiro Rubens Zaldival nº 305 -(Em frente à entrada da Escola Estadual Ruth Pacheco) - Sussuarana Nova - Tel : 3611-5500 / 5501.	CABULA	491	
52	29434416 - Escola Municipal Tomaz Gonzaga	Rua Tomaz Gonzaga nº 1.118 - (Próximo ao Mercado Todo Dia) - Pernambués - Tel :3611-9022/ 23 / 3431-9100 /3432-1584.	CABULA	492	
53	29443431 - Escola Municipal Maria Felipa	Rua Estrada das Barreiras nº 1523 - Tancredo Neves - (Av. Ulysses Guimarães, mesmo predio da Escola Maria Natividade) -Tel : 3257-6038 / 0856.	CABULA	435	
54	29994756 -Escola Municipal Jardim Santo Inácio	Fim de Linha de Jardim Santo Inácio - (Junto à Escola Estadual 29 de Março) -Jardim Santo Inácio - Tel: 8844-2101.	CABULA	601	
55	29190274 -Escola Municipal Maria Dolores	Rua São Paulo, 59 - Loteamento Bela Vista - Tancredo Neves	CABULA	374	
56	29398029 - Escola Municipal Edite Dantas	Rua São Cristovão - Sussuarana -Tel: 8729-4024	CABULA	149	
57	29190975 - Escola Municipal Governador Roberto Santos -	Rua Silveira Martins s/n - Narandiba - Tel: 3387-3450.	CABULA	802	
58	29194881 -Escola Municipal de Novo Horizonte	Rua Albino Fernandez nº 66 -Rua Cayru - (Final de linha Novo Horizonte) - Novo Horizonte - Sussuarana - Tel: 3306-6767 / 9891.	CABULA	553	
59	29194288 - Escola Municipal de Pernambués	Av São Paulo - Baixa do Santo Antônio s/nº - (Entrada do Posto de Saúde - Pernambuezinho) - Pernambués - Tel: 3450-6203 / 9204.	CABULA	306	

60	29442028 -Creche Escola Comunitária Educando para o Futuro -COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Eunápio Peltier de Queiroz, Quadra E , nº 7 - Fazenda Grande 2. Tel: 8695-0669 / 8189-4517.	CAJAZEIRAS	126	FNDE
61	29435447 - Creche Escola Beneficente Tia Alda Ceta - FILANTRÓPICA / FNDE	Av. Portela Figueiredo, 20. Quadra K .L ote 20 - Jaguaripe I. Fazenda Grande II (Atrás da Maternidade Albert Sabin. Em frente ao posto Brasilgás). Tel: 3395-0900 / 9143-6562.	CAJAZEIRAS	259	FNDE
62	29620600 - Associação Beneficente Evangélica de Cajazeiras - COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Boiadeiro , nº50 - Águas Claras - Cajazeiras V II- CEP:41.310-060	CAJAZEIRAS	130	FNDE
63	29587603 -Casa do Sol Padre Luis Lintner - COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Padre Luiz Lintner nº 01,Cajazeiras V - (Anexo à Igreja Católica) - Tel: 3238-9663 / 9229-8226	CAJAZEIRAS	73	FNDE
64	29446325 - Clube das Mães e Creche Escola Comunitária Mundo Infantil - COMUNITÁRIA / FNDE	Travessa dos Nambus nº. 12 - Canabrava - (Próximo ao Mercado Sulimar e Farmácia Hele E à Escola Municipal Comunitária de Canabrava) - Tel.:3462-0475 / 3360-6460 / 8888-9041 .	CAJAZEIRAS	99	FNDE
65	29443407 - Escola São Damião - Ensino Fundamental I (Instituto das Irmãs Franciscanas) - FILANTRÓPICA / FNDE	Rua Jacob de Carvalho, s/nº - Loteamento Nogueira - Águas Claras (Convento das Irmãs Franciscanas) Tel: 3395-8095	CAJAZEIRAS	62	FNDE
66	29993954 - Centro de Educação Infantil Irmã Guilhermina - CONVENIADA / FNDE	Rua Santa Clara de Assis, S/N - Águas Claras - (Antiga Benedito Genkis) - Tel: 3395-8095.Resp. Agnolia ou Maria.	CAJAZEIRAS	75	FNDE
67	29396190 - Associação e Creche Sildudu -CONVENIADA / FNDE	Rua Nossa Senhora Aparecida, Casa 22-E - Loteamento Jaguaripe - Faz. Grande II - Cajazeiras - Tel: 3219-8531 / 9073 - Resp. Joana Darc de Lucena Nóbrega	CAJAZEIRAS	76	FNDE
68	29850835 -Associação Ação Social das Ancilas do Menino Jesus - Centro Educacional Paulo VI - CONVENIADA /FME	Rua São Geraldo, 12 - Valéria - Tel: 3358-3122 / 3301-8823	CAJAZEIRAS	118	FNDE
69	29398045- Associação Lar Joana Angélica - COMUNITÁRIA / FNDE-	Rua das Laranjeiras ,13 - Boca da Mata -Valéria - (Rua depois do Mercado Rio Verde) -Tel: 3301-3055// 8780-5166 - e.mail LARJOANAANGELICA@BOL.COM.BR - Resp. Jussara Rocha dos Santos	CAJAZEIRAS	60	
70	Instituto Lar Vida- CONVENIADA	Estrada Velha do Aeroporto km 5 - Novo Marotinho- Tel:3393-3342	CAJAZEIRAS	100	

71	29194466 -Escola Municipal Novo Marotinho	Av. Aliomar Baleeiro .Estrada Velha do Aeroporto - KM 05 – Novo Marotinho - (Proximo ao Barradão) - Tel : 3611-7820 /21.	CAJAZEIRAS	429	
72	29186340-Escola Municipal de Canabrava	Rua Artêmio Castro Valente Nº 1.496 – CANABRAVA -(Proximo à Farmácia Popular e a Cesta do Povo) - Tel: 3611-7363 / 3366-1301.	CAJAZEIRAS	226	
73	29190258 - Escola Municipal Comunitária de Canabrava	Rua Bem- te- vi, S/N - Canabrava -(Vizinho ao Posto de Saúde) - Tel : 3611-7362	CAJAZEIRAS	442	
74	29384532 - Escola Municipal Arte e Alegria	Loteamento Daniel Gomes,S/Nº - Via Regional – Jardim Nova Esperança -(Vindo do Hospital São Rafael, depois de Cipriano Material de Construção - mesmo lado) -Tel 3611-7818 / 3393-7771	CAJAZEIRAS	523	
75	29189977 - Escola Municipal Cecy Andrade	Estrada do Coqueiro Grande, S/N . Setor 1 - Faz Grande IV - (Depois do SAC da Fazenda Grande III, próximo à Estrada Velha do Aeroporto) - Cajazeiras - Tel :3238-9446 /3395-9770.	CAJAZEIRAS	682	
76	29194210 - Escola Municipal de Cajazeiras XI - FUNCIONA NA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE MAIO	Rua Juscelino Kubitscheck, s/n - Cajazeiras XI - (Junto à Igreja Universal) - Tel: 3611-5354 /55 /	CAJAZEIRAS	530	
77	29194130 - Escola Municipal Francisco Leite	Rua Celika Negreiros Nº 146 - Loteamento Nogueira - Águas Claras -(Rua da Cesta do Povo) - Tel: 3215-6749 / 6055.	CAJAZEIRAS	706	
78	29193664 - Escola Municipal Maria Rosa Freire	Rua Principal da Palestina,s/n - Alto da Palestina - Palestina - (BR 324,depois da passarela amarela,subindo a Ladeira da Palestina) - Tel 3291-2258.	CAJAZEIRAS	267	
79	29194385 - Escola Municipal da Fazenda Grande II Ministro Carlos Santana	Via local C, S/N - Fazenda Grande II - Cajazeiras - (Entrada no Largo da Faz. Grande II, próximo ao Mercado Atacadão) - Tel: 3395-9706.	CAJAZEIRAS	629	
80	29382718 - Escola Municipal Oscar Penha	Rua Waldeloir Rego ,s/n - Cajazeiras VI - (Final de linha Cajazeiras VI) - Tel: 3395- 1715 / 3395-0631.	CAJAZEIRAS	220	
81	29193575 - Escola Municipal Maria Antonieta Alfarano	Rua Largo do Cabo Verde s/n - Cajazeiras XI - (Após o Hotel Xamego, 1º quebra- mola -rua à direita) -Tel: 3253-0883.	CAJAZEIRAS	253	

82	29384630 - Escola Municipal Recanto do Sol	Rua Santa Rita do Recanto do Sol, Caminho 1A - Fazenda Grande IV - (Depois do Largo da Fazenda Grande III, próximo ao Mercado G Família) - Cajazeiras - Tel :3219-3994.	CAJAZEIRAS	162	
83	29384605 - Escola Municipal Beatriz Farias	Rua 11 de Julho Nº 14 - Fazenda Independência - Faz.Grande I - (Primeira entrada à direita, sentido Boca da Mata) Cajazeiras - Tel: 3611-5352./ 3395-4643.	CAJAZEIRAS	237	
84	29384761 - Escola Municipal Irmã Dulce	Rua F, S/N - Cajazeiras VII - (Final de linha) - Cajazeiras - Tel : 3219-7992.	CAJAZEIRAS	338	
85	29195829 - Escola Municipal São Francisco Xavier	Rua São Francisco Xavier nº 359 - Campinas de Pirajá - Brasilgás - (Entrada ao lado do ponto de viagem. Fundo da Brasilgás) -Tel: 3392-9891.	CAJAZEIRAS	71	
86	29192358 - Escola Municipal Iraci Fraga	Loteamento Condor,S/N - Águas Claras - (Proximo ao Supermercado Ridan) - Tel: 3391-9778.	CAJAZEIRAS	242	
87	29193010 - Escola Municipal Jandira Dantas Costa	Rua Geraldina Fernandes nº 51 - Alto da Santa Cruz - Palestina -(Após a passarela amarela ,sobe o Alto da Santa Cruz, no morro do Bico Doce entra em uma transversal no terceiro poste) - Tel: 3301-8101.	CAJAZEIRAS	103	
88	29425883 - Escola Municipal Professor Milton Santos	Rua Jardim Terra Nova, s/nº - Village Inema Itaparica – Valéria - Tel: 3611-7904 / 05.	CAJAZEIRAS	561	
89	29432049- Escola Municipal São Damião	Rua Jacob de Carvalho-Quadra 22-Lote 17-Águas Claras-Tel:3611-5355/3238-0195.	CAJAZEIRAS	82	
90	29192072 - Escola Municipal Professora Elisa Saldanha	Rua do Fim de Linha - Fazenda Grande III - Cajazeiras - (Próximo à Praça do fim de linha da Fazenda Grande III) - Tel 3395-9726.	CAJAZEIRAS	423	
91	29188938 - Escola Municipal Aduino Pereira de Souza	Rua São José Nº 171 - Estrada Velha do Aeroporto ,km 07 - Nova Brasília- (Fim de linha Nova Brasília, final da rua da Igreja Católica) - Tel :3611-7824 / 3213-1674.	CAJAZEIRAS	454	
92	29192927 - Escola Municipal Irmã Elisa Maria	Rua Divaldo Pereira Franco s/n - Lot Jardim Real. Km 6,5 - Estrada Velha do Aeroporto - Nova Brasília -(Próximo ao Convento Dom Amando) - Tel: 3611-7815/7814 / 7826.	CAJAZEIRAS	364	

93	29191726 - Escola Municipal Drª Maria do Carmo Vilaça	Rua do Matadouro,s/n - Águas Claras - (Ao lado da Churrascaria Novilho Gril, em frente à entrada da Cajazeiras VII) - Tel :3395-4384.	CAJAZEIRAS	658	
94	29336538 - Escola Municipal Cristo Rei	Rua Via Local. Faz.Grande II. 2ª etapa via local - Boca da Mata - Cajazeiras -(Depois da Chácara do Chiclete com Banana e do Bar Axé Drinks) - Tel: 3395-3941/ 2128.	CAJAZEIRAS	386	
95	29357764 - Escola Municipal Ulysses Guimarães	Rua C. Quadra C. Setor 2 - Faz. Grande I - Cajazeiras -(Próximo à Cesta do Povo) - Tel: 3611-5366 / 67.	CAJAZEIRAS	460	
96	29187117 -Escola Municipal Professor Afonso Temporal	Rua José Guimarães S/N - Jardim Valéria - Valéria -(Rua ao lado do Módulo Policial) - Tel: 3611-7902 / 03.	CAJAZEIRAS	329	
97	29438365 - Escola Municipal Professor Ricardo Pereira	Rua Direita do Jardim das Mangabeiras - Cajazeiras VIII - (Esquina do Supermercado 3º Milênio) - Tel : 3395-4767.	CAJAZEIRAS	639	
98	29438381 - Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Estrada Nova Brasília S/N - Valéria - (Antiga Chácara do Sargento Aurélio)	CAJAZEIRAS	381	
99	29438357 - Escola Municipal Batista de Valéria	Rua Santa Rita, 66 - Valéria - (Em frente ao ponto de ônibus da mangueira)	CAJAZEIRAS	184	
100	29445981 - Escola Municipal Professor Manoel de Almeida Cruz	Rua E - Quadra F - Cajazeries XI - (Proximo ao fim de linha de cajazeiras XI e do 2º Mercado Compre Bem) - Tel: 3253-2342.	CAJAZEIRAS	478	
101	29474604 - Escola Municipal São Francisco de Assis	Rua Petronília Mércia, 27-E - Travessa dos Tucanos -Valéria - (Após Mercado Rio Verde) - Tel : 3386-1358.	CAJAZEIRAS	359	
102	29447615 - Escola Municipal Professora Sônia Cavalcante	Conjunto Cajazeiras VIII. Setor D . Caminho 13, Casa 1 - Cajazeiras VIII - (Fim de linha) - Tel : 3238-1057.	CAJAZEIRAS	212	
103	29399335 - Escola Municipal Prof. Cláudio Veiga	Avenida Aliomar Baleeiro - Estrada Velha do Aeroporto S/N - São Cristóvão - Tel:9922-0582.	CAJAZEIRAS	565	
104	29358043 - Escola Municipal Elycio Athayde	Conjunto Cajazeiras V s/n - Quadra 6 - Tel: 3309-2282.	CAJAZEIRAS	521	
105	29456274 - ESCOLA MUNICIPAL 2 DE JULHO	Rua Aymoré Moreira , 9999 - Trobogy - Em frente ao Condomínio Mirante do Trobogy. Ao lado do Condomínio ASA.	CAJAZEIRAS	729	

106	29194202 - Escola Municipal da Palestina	Rua Beco do Bido, S/N -BR 324- - Palestina -(Proximo a Igreja Universal) - Tel : 3611-7922 /23.	CAJAZEIRAS	662	
107	29711622 - Lar Assistencial Franco Belcaro -COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Rockefeller nº 50 - Barris. Tel: 3328-2191 (Ao lado da Gastroclínica)	CENTRO	47	FNDE
108	29492203 - Creche André Luiz - Casa de Oração Bezerra de Menezes - FILANTRÓPICA /FNDE	Rua Dr. Bezerra de Menezes, s/n - Brotas-(1ª rua à esquerda depois do Banco do Brasil,esquina do posto de gasolina.Entrada em frente à casa de material de construção O Joelhão).	CENTRO	47	FNDE
109	29832632 - CEI Juracy Magalhães - FILANTRÓPICA / FNDE	Avenida Joana Agélica nº 79 - Nazaré - CEP 40.050 - 001 - Tel: 2203 - 9807.	CENTRO	103	FNDE
110	29432715 - Associação Beneficente Cultural Travessa Norma - COMUNITÁRIA / FNDE	Travessa Norma , 25 - Cosme de Farias -Tel: 3382-1328/ 9949-0424	CENTRO	43	FNDE
111	29415330-Miss Maria Imaculada - Centro Social São José- COMUNITÁRIA / FNDE / PRÉ-ESCOLAR=PNAP	Travessa Aloísio de Carvalho Filho s/n - Engenho Velho de Brotas - Tel:3258-9921 - e.mail MFJNEVES@YAHOO.COM.BR	CENTRO	93	FNDE
112	29501806 - Creche N. Senhora das Graças - FILANTRÓPICA /FNDE	Rua Anfilóbio de Carvalho - Barbalho. (Atrás do ICEIA, dentro da Escola Municipal N. Sra das Graças) -Te: 3611-4119.	CENTRO	118	FNDE
113	29200245 - Instituto Guanabara - FILANTRÓPICA/FNDE	Rua Frederico Costa, 93 -Brotas - (Prox. ao Colégio Estadual Visconde de Cayru) - Tel: 3244 -8973 / 3244-5118.	CENTRO	250	FNDE
114	Associação Bahiana de Recuperação do Excepcional - ABRE - FILANTRÓPICA/FNDE	Rua Raul Leite nº 93 - Casa - Vila Laura - Matatu - Tel : 3019-0800.	CENTRO	223	FNDE
115	29199182- Instituto de Cegos da Bahia - FILANTRÓPICA/FNDE	Rua São José de Baixo nº 55 - Barbalho - (Próx. ao CEFET) -Tel: 3242-1073 / 3241-1044.	CENTRO	149	FNDE
116	29199069 - Escola Municipal Professor Alexandre Leal Costa	Rua da Mangueira nº 129 -Nazaré - Mouraria - (Próx ao Colégio Estadual Teixeira de Freitas) - Tel: 3611 -6805 / 6806 / 3321 -1051.	CENTRO	486	
117	29190460 - Escola Municipal Cosme de Farias	Rua Francisco Ferraro nº 07 - NAZARÉ - (Atrás do Colégio Central , ao lado da CUT) -Tel:3611-6811 /6812 /3321-6038.	CENTRO	192	
118	29194806 - Escola Municipal Nossa Senhora do Salete -	Rua do Salete nº 268 - Barris -(Convento N. Sra da Salete , em frente à Faculdade Visconde de Cayru) - SÓ FUNCIONA À TARDE - Tel: 3611-6400 /6401 /3344-0935	CENTRO	168	

119	29188172 - Escola Municipal Santa Ângela das Mercês	Avenida Sete de Setembro nº 1.105 - Mercês -(Dentro do Colégio das Mercês) .-Tel: 3611 -6408 /6409 / 3329 -2899.	CENTRO	338	
120	29185912 - Escola Municipal Luiz Anselmo	Rua Luiz Anselmo Nº 780 -Luiz Anselmo (Próx. ao Centro Social Urbano) - Tel:3611-2923.	CENTRO	248	
121	29185793 - Escola Municipal Joir Brasileiro	Rua Dr. Mário Campos nº 221 - Brotas -(Depois do IPERBA , no final do Conjunto Hab. dos Comercários) - Tel: 3354 -2459.	CENTRO	276	
122	29184665 - Escola Municipal Clemilda Andrade	Rua Ariston Bertino de Carvalho nº 239 - Brotas - (Atrás do INSS de Brotas). Tel: 3358-9865 / 3351-9537.	CENTRO	275	
123	29189101 - Escola Municipal Allan Kardec da Graça	Avenida Euclides da Cunha nº 778 - Graça - (Ladeira que vai para a Federação-Centro Espírita Allan Kardec) - Tel: 3611-1331 /1317 / 3332-1204.	CENTRO	129	
124	29194954 - Escola Municipal Olga Figueiredo de Azevedo	Rua Edson Saldanha nº 335 - Matatu - Baixa do Tubo - (Ao lado do Módulo Policial) -Tel: 3381 -3300.	CENTRO	676	
125	29199050 - Escola Municipal Sebastião Dias	Rua Pinheiro Viegas nº 194 – Daniel Lisboa – Final de linha -Tel: 3491-3830 / 3611-3606 .	CENTRO	251	
126	29185858 - Escola Municipal Lélis Piedade	Rua do Campo da Bola nº 46 - Cosme de Farias - Final de linha - Tel: 3611 - 2918 / 3382 -5201.	CENTRO	442	
127	29182824 - Escola Municipal Saturnino Cabral	Rua Araçatuba nº 60 - Cosme de Farias - Alto do Cruzeiro - Tel: 3611-2976 / 3389-5501.	CENTRO	254	
128	29384613 - Escola Municipal Amélia Rodrigues -	Rua Amparo do Tororó nº 329 - Tororó - - Final de linha -Tel:3611-6800 /6801 /3266-3400.	CENTRO	383	
129	29187478 - Escola Municipal Terezinha Vaz da Silveira	Ladeira do Baluarte Nº 10 - Santo Antônio além do Carmo - (Perto da Igreja de Santo Antonio) - Tel: 3611-4116 / 4117 / 3326-6401.	CENTRO	310	
130	29189900 - Escola Municipal Casa da Providência	Rua Góes Calmon nº 59 - Saúde - Nazaré (-Largo da Saúde) - Tel: 3611-4114 / 4115 /3226-2105.	CENTRO	218	
131	29193125 - Escola Municipal João XXIII	Rua Almirante Alves Câmara nº 1.047 - Engenho Velho de Brotas - (Final de linha)Tel: 3611 -1328 / 1313 /3661 - 0401.	CENTRO	246	

132	29187966 - Escola Municipal São José - ANEXA AO COLÉGIO SANTÍSSIMO SACRAMENTO - SACRAMENTINA -(SÓ FUNCIONA PELA MANHÃ)	Avenida Leovigildo Filgueiras nº 211 - Garcia - Dentro do Colégio das Sacramentinas) - SÓ FUNCIONA PELA MANHÃ. -Tel: 3611 - 6402 / 6403 / 3381 -4105.	CENTRO	141	
133	29189470 - Escola Municipal Desportiva Santa Rita	Largo Santa Rita nº 51 - Santa Rita - Bandeirantes -Largo da Igreja de Santa Rita - Tel: 3611-2931 /3381-9301.	CENTRO	164	
134	29192200 - Escola Municipal Permínio Leite	Rua Democrata nº 168 - Centro - Largo 2 de Julho - (Próx . ao Clube Fantoche) – Tel: 3611-6844 / 6845 / 3321- 1021.	CENTRO	179	
135	29186811 - Escola Municipal Paroquial da Vitória	Largo da Vitória nº 68 - Largo da Vitória -(Ao lado da Igreja da Vitória) - SÓ FUNCIONA À TARDE - Tel: 3611 - 6600 / 6601 / 3337 -6001.	CENTRO	159	
136	29193745 - Escola Municipal Martagão Gesteira	Rua Almirante Alves Câmara nº 973 – Engenho Velho de Brotas - Final de linha- Tel: 3611-1324 / 1325.	CENTRO	405	
137	29193648 -Escola Municipal Maria Quitéria	Rua das Pitangueiras nº 508 - Largo de Pitangueiras - Galés -(Em frente ao Posto de Gasolina dos Galés) - Tel: 3611-2940 /2941 /3322-3802.	CENTRO	333	
138	29188741 -Escola Municipal Vivaldo da Costa Lima	Rua do Passo, 57-Térreo-Subsolo-1º e 2º andares-Santo Antônio além do Carmo.	CENTRO	236	
139	29186650 - Escola Municipal Nossa Senhora dos Anjos	Avenida Dom João VI, 16 -Brotas (Entre o Posto de Saúde de Brotas e a Delicatessen Santa Maria - antiga Escola Estadual Manoel Vitorino) - Tel: 3358-5001/ 8768-1399 / 9965-6147.	CENTRO	700	
140	29432170 - Escola Municipal Dr. Fernando Montanha Pondé	Rua do Corte Grande, 160 - Alto de Ondina - Ondina - (Próximo ao Esquadrão Águia) -Tel: 3611-2902 / 03.	CENTRO	155	
141	29188121 - Escola Municipal Soror Joana Angélica	Rua Santa Clara do Desterro nº 33 - Desterro -Nazaré - (Próximo a Cesta do Povo ,casa com fachada de azulejos vermelhos) -Tel:3611 -6818 / 33321-1418/ 91091216.	CENTRO	150	
142	29187702 - Escola Municipal Ruy de Lima Maltez	Ladeira dos Galés nº 118 - Galés -(Ao lado da 6ª Delegacia) -Tel: 3611 - 6807 / 3322-9799.	CENTRO	243	
143	29187176 - Escola Municipal Professor Aristides Novis	Alameda Piatã nº 66 - Campinas de Brotas -(Rua próxima ao Cemitério	CENTRO	265	

		Jardim da Saudade) - Tel: 3611 - 2942 / 2943 / 2944 -3381 - 4300.			
144	29436793 - Escola Municipal João Pedro dos Santos	Avenida Mário leal Ferreira Nº 1.543 -Bonocô -(Próximo à SUCOM) - Tel: 3611 -2978 / 2979 /3234 - 6088.	CENTRO	567	
145	29190681 - Escola Municipal Comunitária da Histarte	Rua Miguel Gustavo nº 64 - Brotas -(Rua sem saída, atrás do INSS de Brotas) -Tel: 3611-3602 /3603 /3356-0100.	CENTRO	138	
146	29195900 - Escola Municipal Santa Rita	Rua Helio de Oliveira s/n - Luis Anselmo	CENTRO	227	
147	29192846 - Escola Municipal Hildete Lomanto	Rua Prediliano Pita s/n - Garcia (Ao lado do Colégio Estadual Edgard Santos)	CENTRO	707	
148	29196795 - Escola Municipal Visconde de Cairu	Rua Frederico Costa s/n -Brotas - (Antes do Supermercado G Barbosa)	CENTRO	563	
149	29342632 -Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia - Escola Comunitária Luiza Mahin - COMUNITÁRIA / FNDE	Conjunto Santa Luzia , quadra 05, nº 18 - Uruguai -(Antigo Largo da METRON) - Tel. 3314-2148	CIDADE BAIXA	251	FNDE
150	29413737 - Creche Escola Comunitária Clube de Mães Carentes do Bairro Jardim Cruzeiro - CONVENIADA / FNDE	Rua do Amparo nº 30, Quadra 16 , Lote 09 - Jardim Cruzeiro - (Antiga Farmácia de Vagner, procurar a Creche de Tia India) -Tel: 3146-6998.	CIDADE BAIXA	42	FNDE
151	29417023 - Creche Comunitária Flora Gomes - COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Rosalvao Barbosa Romeu, s/nº - Jardim Cruzeiro.	CIDADE BAIXA	83	FNDE
152	29436648 - Associação Comunitária Flor da Primavera - CONVENIADA / FNDE	Travessa 28 de Maio , 51 - Uruguai - Tel: 3312-7726 / 3313-0362 - Resp. Francisco de Jesus Neves - e.mail: chiquinhoneves@hotmail.com	CIDADE BAIXA	57	FNDE
153	29398304- Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim-FILANTRÓPICA /FNDE	Av. Jequitaia nº 2.558 -Calçada -(Ao lado da Igreja São Joaquim, próx à feira de Água de Meninos) - Tel: 3611-6518 / 6519.	CIDADE BAIXA	2115	FNDE
154	29392934 -Escola Comunitária Educar para Libertar -CONVENIADA / FNDE	Rua Dr. Caio Mario Pedreira Filho nº 144 - Mangueira - Massaranduba - (Próximo ao Bar de Félix) - Tel: 3312-8326 / 8824-4777.	CIDADE BAIXA	54	FNDE
155	29397391-Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição -ESCOLA MÃE CLARA -CONVENIADA /FME	Rua São Francisco, 46 - Monte Serrat - Tel. 3314-8212 / Fax. 3314-8212- (Ao lado do Hospital Couto Maia) - Resp. Maria Joelma A. Santos - e-mail: santos-joao1@ig.com.br.	CIDADE BAIXA	171	FNDE

156	29432065 - Associação dos Moradores da Invasão Dom Avelar de Alagados III - Escola Canto da Paz - CONVENIADA /FME	Rua São Roque nº 364 - Uruguai - Alagados III -(Rua da Escola Municipal Castelo Branco , 2ª entrada à direita da Minas Gás, após o 2º quebra- mola da Rua Regis Pacheco) Tel: 3312-0408.	CIDADE BAIXA	87	FNDE
157	29457068 - Associação Beija Flor da Massaranduba-Creche Escola Beija Flor	Rua lopes Trovão, 115 - Massaranduba -Tel:3014-1351	CIDADE BAIXA	92	FNDE
158	29189837 - Escola Municipal Carmelitana 25 de Agosto	Rua Luiz Régis Pacheco nº 860 - Uruguai -(Na descida do Viaduto dos Motoristas, em frente ao ponto de ônibus) - Tel: 3314-0241.	CIDADE BAIXA	221	
159	29184789 - Escola Municipal Constança Medeiros	Rua Álvares de Azevedo, 101 - Bonfim – Tel: . 3611-6502 / 6503 - (Próx ao Colégio Estadual Paulo Américo.)	CIDADE BAIXA	152	
160	29194504 -Escola Municipal Simões Filho	Rua Engenheiro Fernando Baggi nº 233 - Ribeira - (Entrada em frente ao Shopping da Ribeira) -Tel: 3313-9545.	CIDADE BAIXA	423	
161	29185530 - Escola Municipal Henriqueta Machado	Rua Santos Titara Nº 18 - Massaranduba -(Ao lado da clínica CLIOT) -Tel: 3207-9017 / 3611-6575.	CIDADE BAIXA	172	
162	29192811 - Escola Municipal Hilberto Silva	1ª Travessa São Domingos nº126 - Baixa do Fiscal -(Depois dos Grandes Mercados,após a Empresa ADEMAM) -Tel: 3611-4122 / 3611-4123.	CIDADE BAIXA	302	
163	29198771- Escola Municipal Sociedade 6 de Janeiro	Rua 6 de Janeiro nº 182 -Uruguai -(Em frente à CESTA DO POVO) - Tel: 3313-9422.	CIDADE BAIXA	347	
164	29186471 -Escola Municipal Tiradentes	Rua Jardim Castro Alves nº 68 - bCaminho de Areia - (Em frente à Delittuti) - Tel: 3611 -6516 / 6517.	CIDADE BAIXA	336	
165	29187249 - Escola Municipal Professor Freire Filho	Largo do Bonfim nº 180 - Bonfim -(Em frente à Igreja do Bonfim) –Tel: 3611-6530 / 3531.	CIDADE BAIXA	170	
166	29190690 - Escola Municipal Sociedade Tomé de Souza	Rua Luiz Régis Pacheco nº 480 - Uruguai - (Em frente à sinaleira.) -Tel: 3314-6576 / 3312-7018.	CIDADE BAIXA	184	
167	29189110 -Escola Municipal Almerinda Costa	Rua Vicente da Silva Alves, nº92 - Tel: 3316-4443 /3312-0729 -Uruguai - (Na entrada da rua, em frente à Madeireira Água de Meninos.)	CIDADE BAIXA	167	
168	29192676 - Escola Municipal Geraldo Tavares	Rua Antônio Francisco Brandão nº 78 - Tel: 3314-2454 /3313-5889 - Roma - (Ao lado da Cesta do Povo)- Tel:	CIDADE BAIXA	175	

		3314-2454 / 3313-5889.			
169	29188512 - Escola Municipal União Comunitária	Rua da Comunidade nº 54 - Vila Rui Barbvosa - Tel: 3611-6523.	CIDADE BAIXA	246	
170	29187087 - Escola Municipal Primeiro de Maio	Vila Itapagipe, Rua Santa Clara ,164 - fundos -Baixa do Petróleo-Massaranduba - Tel: 3611-6548 /6549 -Entrada da Padaria MIL PÃES.	CIDADE BAIXA	136	
171	29188083 - Escola Municipal do Uruguai	Rua 24 de Janeiro nº 30 - Uruguai -(Rua em frente à Clínica IDAB, próximo à antiga CHADLER) -Tel: 3611-6524 /3611-6255.	CIDADE BAIXA	158	
172	29188180 - Escola Municipal Santa Bárbara	Rua Bela Vista nº 255 - Rua do Canal Central - Jardim Cruzeiro -(Próx ao final de linha do Uruguai,perto da feirinha do Jardim Cruzeiro) -Tel: 3611-6546 / 6508.	CIDADE BAIXA	518	
173	29190037 - Escola Municipal Centro Social Mangueira	Travessa Rubem Amorim nº 132 - Massaranduba -(Atrás do SEI, depois da Igreja Batista) -Tel: 3611-6511 / 3611-6510.	CIDADE BAIXA	447	
174	29180066 - Escola Municipal Eloyna Barradas	Rua Areal nº 63 - Aterro do Itapagipe - Ribeira - (Rua ao lado do Saveiro Clube) - Tel: 3611-6532 / 6533.	CIDADE BAIXA	261	
175	29189071 - Escola Municipal Alfredo Amorim	Largo do Papagaio s/n - Ribeira . Tel 3316-9009	CIDADE BAIXA	733	
176	29187044 - Escola Municipal Presidente Castelo Branco	Avenida São Roque nº 17 - Uruguai - (Após a Escola Mun. Carmelitana 25 de Agosto,1º ponto de ônibus.A entrada da escola fica na borracharia da esquina) -Tel: 3611-6542 / 6543.	CIDADE BAIXA	59	
177	29193788 - Escola Municipal Melvin Jones	Rua Jaime Coelho nº 60 - Massaranduba -(Atrás do SESI, depois da Igreja Batista) -Tel: 3611-6512 / 6513.	CIDADE BAIXA	78	
178	29415020 - Creche Escola Comunitária Fonte de Luz - COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Vitória nº 08 - Parque São Cristovão - CEP: 41.500-610 - Tel: 3252-5847/ 8793-5156.(Passando pelo prédio do Colégio Mun. Parque São Cristóvão, vira à esquerda, passa pela Academia Gira mundo, desce e dobra na rua do Mercadinho ODIJUNIOR).	ITAPUÃ	41	FNDE
179	29398754- Escola Creche Associação Km 17 - FILANTROPICA/FNDE	Rua Rio da Ilha nº 01 Km 17 -Itapuã - Tel: 3286-1918 NILTONCURIO@HOTMAIL.COM	ITAPUÃ	69	FNDE

180	29442621 - Creche Escola Eloar Ramaiane -CONVENIADA/FNDE	Rua Primeiro de Maio, 40 - Nova Brasília de Itapuã-Tel: 8513-3878/8849-9918.	ITAPUÃ	50	FNDE
181	29833620 - CEI Coração de Maria - FILANTRÓPICA /FNDE	Rua Machado de Assis nº 17-B - Bairro da Paz - Tel : 3368-2481.Resp.Marta Verônica da Silva.	ITAPUÃ	91	FNDE
182	29832640 - CEI Santo Antônio - FILANTRÓPICA /FNDE	Rua Ubatã ,86 - Bairro da Paz - Tel: 3368-0077.Final de linha - (Pega a Rua da Mangueira e depois da rua da área verde, próximo à cruz e Salão Testemunha de Jeová)	ITAPUÃ	84	FNDE
183	29833647 -CEI São Geraldo - FILANTRÓPICA /FNDE	Rua Getúlio Vargas nº 36 - Bairro da Paz - Tel: 3368-2208.	ITAPUÃ	102	FNDE
184	29833655 - CEI Nossa Senhora da Misericórdia -FILANTRÓPICA/ FNDE	Rua da Paz - Bairro da Paz - Tel. 3367-4401	ITAPUÃ	99	FNDE
185	29833639 - CEI São Francisco de Assis -CONVENIADA/ FNDE	Rua da Felicidade - Bairro da Paz - Tel. 3368-0220	ITAPUÃ	92	FNDE
186	29404797 -Associação de Clube de Mães União da Boca do Rio - Creche Beu Machado - FILANTRÓPICA/ FNDE	Rua do Caxundé nº13 - Boca do Rio - CEP:41.705-140	ITAPUÃ	105	FNDE
187	29435404 - AESOS - Centro Educacional Sons do Silêncio - CONVENIADA / FNDE	Rua Alberto Fiúza nº 502 - IMBUÍ - (Vizinho ao INESPI) - Tel 3362-3442.	ITAPUÃ	203	FNDE
188	29435544 - Creche Escola Crescer Melhor da Boca do Rio - FNDE	Rua João Nunes da Mata Nº 248 - Boca do Rio - CEP 41.705.020 Tel:3362-3228 - Resp. Leila Virginia Barbosa.	ITAPUÃ	54	FNDE
189	29600600 - Creche Escola Comunitária Esmeraldinha -FNDE	Conjunto Jaguaripe II, Caminho 35, Casa 7 - Estrada Velha do Aeroporto - Nova Brasília - (Rua Direta de Nova Brasília, 1ª entrada à direita, Padaria Jaguaripe e Nova Brasília) - Tel: 3212-6629 / 8262-5509 .Resp. Rita de Cássia Nascimento.	ITAPUÃ	85	FNDE
190	29399114 -Associação Creche Golfinho Azul-FILANTRÓPICA/FNDE	Rua do Caxundé, 24 - Boca do Rio (Depois da Creche Bel Machado)- Tel : 3482-8210 -Resp. Patrícia.	ITAPUÃ	47	FNDE
191	29437610-Associação das Mulheres Cidadãs-Creche Filhos da Comunidade -CONVENIADA /FME	Rua Itaporanga,08,Bosque de Ipitanga 2 - Parque São Cristóvão - São Cristóvão	ITAPUÃ	105	FNDE
192	29398037-Associação Clube de Mães do Conjunto Vila Verde	Rua Jardim Botânico,12 -Conjunto Vila Verde-São Cristóvão-Tel:3251-6321/9926-2521.	ITAPUÃ	42	FNDE
193	29404940 - Associação Clube das	Rua do Cascalho nº 12 - Loteamento Jardim Imperial - Pituçu -Boca do	ITAPUÃ	52	FNDE

	Crianças - COMUNITÁRIA / FNDE	Rio - Tel: 3461-0637 / 8865-3746.			
194	29459192-Escola Comunitária do Bate Facho	Rua da Bolandeira s/nº - Av. Jorge Amado - Boca do Rio	ITAPUÃ	71	FNDE
195	29459150- Associação Dom Bosco-Escolinha Padre Pesce	Primeira Travessa Santo Agostinho nº 70 -São Cristóvão -Aeroporto -Tel: 3365-6662 (Antigo final de linha de São Cristóvão).	ITAPUÃ	53	FNDE
196	29459168-Associação Dom Bosco-Centro Social Fabio Sandei	Primeira Travessa Santo Agostinho nº 70 -São Cristóvão -Aeroporto -Tel: 3365-6662 (Antigo final de linha de São Cristóvão).	ITAPUÃ	23	FNDE
197	29459176-Associação Dom Bosco-Creche São Paulo	Primeira Travessa Santo Agostinho nº 70 -São Cristóvão -Aeroporto -Tel: 3365-6662 (Antigo final de linha de São Cristóvão).	ITAPUÃ	31	FNDE
198	29459184-Associação Dom Bosco-Creche Providência Divina	Primeira Travessa Santo Agostinho nº 70 -São Cristóvão -Aeroporto -Tel: 3365-6662 (Antigo final de linha de São Cristóvão).	ITAPUÃ	33	FNDE
199	29397383 - Escolinha Comunitária Pequeno Urso - CONVENIADA/FNDE	Rua Nossa Senhora da Paz - CEP :41.515.060 -Tel: 3367-4005 / 3368-2731 / 3367-4005 - Bairro da Paz.	ITAPUÃ	83	FNDE
200	29457297 - Associação de Amigos Autistas da Bahia -AMA	Rua Macedo de Aguiar, 98 - Pituacu - Tel: 3363-4463	ITAPUÃ	22	FNDE
201	29462541 - Centro Nossa senhora Aparecida - Creche e Pre-escola Nossa Senhora Aparecida	Rua B s/n - Horto Florestal -Estrada do Cia -Itinga	ITAPUÃ	62	FNDE
202	29399645 - Centro de Educação Infantil Cristo Redentor - FILANTRÓPICA/FNDE	Av. Presidente Dutra,119 - Bairro da Paz -Tel: 3367-0121	ITAPUÃ	113	FNDE
203	Creche Escola Projeto Sião de Itapuã	Rua da Fonte nº 31-Km 17 -Itapuã- Tel: 98741-6797 /1855	ITAPUÃ	89	
204	29188989 - Escola Municipal Agnelo de Brito	Rua Manoel de Almeida Pacheco, 76 - Boca do Rio (Fundo da Escola Municipal Centro de Educação Comendador Joaquim Santos).	ITAPUÃ	464	
205	29199522 - IMEJA - Instituto Muncioal de Educação Prof.º José Arapiraca	Rua Abelardo Andrade de Carvalho S/N - Boca do Rio - (Em frente ao Clube do Bahia e a FAMA) - Tel: 3371-4347 / 3232-1062.	ITAPUÃ	863	
206	29184622 - Escola Municipal Cidade Vitória da Conquista	Rua Nossa Senhora do Amparo, nº 01 - Itapuã - (Atrás da Caixa Econômica Federal) - Tel :3285-0856.	ITAPUÃ	421	
207	29188504 - Escola Municipal União	Rua Heitor Dias, nº 02 - Boca do Rio - (Próximo ao IMEJA) - Tel: 3362-9066	ITAPUÃ	193	

	Caridade e Abrigo	/ 3230-9649.			
208	29336562 - Escola Municipal Piratini - CIEP - Engenheiro Leonel de Moura Brizola	Rua Mário Batista nº 25 – Pituacu – (Ao lado do Centro da Cultura Gaúcha) - Tel.: 3611-7372/ 73.	ITAPUÃ	169	
209	29189675 - Escola Municipal Brigadeiro Eduardo Gomes	Rua Lauro de Freitas nº 01 - São Cristóvão - (Na esquina à direita do posto de gasolina) - Tel: 3611-7204.	ITAPUÃ	589	
210	29193508 - Escola Municipal Manoel Lisboa	Rua Antonino Casaes, nº 189 - Itapuã - Largo do Jenipapeiro - Tel: 3611-7108 / 09.	ITAPUÃ	314	
211	29186374 - Escola Municipal de São Cristóvão	Conj. Habitacional São Cristóvão s/n - São Cristóvão - Planeta dos Macacos - Tel: 3377-4303 / 3251-4865.	ITAPUÃ	579	
212	29336430 - Escola Municipal Padre Manuel Correia de Souza (Antiga Municipal de Mussurunga I)	Setor B, s/nº - Mussurunga I -(Ao lado do Centro Social de Mussurunga ,vizinho à Igreja Católica)	ITAPUÃ	688	
213	29193192 - Escola Municipal Juarez Góes de Souza-	Estrada Cia/ Aeroporto - Km 04 - Fazenda Ipitanga - Pedreira Aratu - Tel : 3377-0108 / 3377-0170.	ITAPUÃ	298	
214	29368111 - Escola Municipal Anjos de Rua	Rua Deputado Paulo Jackson nº 1.067 - Rua da Fazenda, Loteamento Dona Aurora - Piatã - (Clube da AABB) - Tel: 3611-7104 / 7105 / 3375-4318.	ITAPUÃ	212	
215	29384770 - Escola Municipal Padre Ugo Meregalli	Estrada Velha do Aeroporto, Rua A, s/nº - Jaguaripe II - (Após o Cemitério Bosque da Paz) - Tel: 3611-7802 / 7803.	ITAPUÃ	402	
216	29404592 - Escola Municipal Barbosa Romeo	Rua São Paulo, s/nº - São Cristóvão - (Atrás do Shopping São Cristóvão) - Tel: 3611-7205 - 3252-2319.	ITAPUÃ	833	
217	29404606 - Escola Municipal Nova do Bairro da Paz	Rua Nelson Mandela, s/nº - Alto da Bela Vista - Bairro da Paz - (1ª subida após a placa de identificação na Paralela) - Tel: 3611-7000/7001/ 3367-4794.	ITAPUÃ	956	
218	29404584 - Escola Municipal Recanto dos Coqueiros	Rua Recanto dos Coqueiros, s/nº - Pituacu - (Centro do Golfo Pérsico,única entrada no início da ladeira do Centro de Cultura Gaúcha) - Tel: 3461-1486.	ITAPUÃ	231	
219	29415802 - Escola Municipal e Nova Esperança Prof. Arx Tourinho	Estrada Cia / Aeroporto - Rua Castro Alves, nº 8 - Nova Esperança - (CEPEL , próximo à CEASA) - Tel 3301-6667.	ITAPUÃ	529	

220	29413672 -Escola Municipal Raimundo Lemos Santana	Rodovia Cia/ Aeroporto, Km 12 - Fazenda Cassange - Final do Parque São Cristóvão - (1ª entrada após a Pousada Tropical , ao lado do Parque dos Leilões) - Tel :3611-7214 /1725.	ITAPUÃ	595	
221	29193206 - Escola Municipal Juiz Oscar Mesquita	Conjunto Habitacional São Cristóvão, s/nº - Planeta dos Macacos - Tel :3611-7226 / 7227.	ITAPUÃ	220	
222	29182794 - Escola Municipal Julieta Calmon	Rua Jaime Loureiro, s/n - Boca do Rio -(Próximo à EMBASA) - Tel: 3461-3024 / 3371-3011.	ITAPUÃ	292	
223	29192340 - Escola Municipal Pedro Veloso Gordilho	Rua Osvaldo Gordilho, s/nº - São Cristóvão - (Após a feira de São Cristóvão, lado esquerdo)- Tel: 3611-7222 / 7223.	ITAPUÃ	312	
224	29191548 - Escola Municipal do Pescador	Rua da Ilha, s/n - Itapuã -(Em frente ao Conselho Tutelar de Itapuã) - Campo da Ilha - Tel: 3285-2201.	ITAPUÃ	579	
225	29191122 - Escola Municipal Osvaldo Gordilho - FUNDAMENTAL=PNAF	Rua Santo Agostinho, nº 18 - São Cristóvão - (1ª entrada após a Escola Mun. Pedro Veloso ,casa com uma mangueira na frente) - Tel :3288-5064.	ITAPUÃ	366	
226	29432740 - Escola Municipal Laura Sales de Almeida	Rua Esperança do Vila Verde, Quadra 11- Loteamento Vila Verde -Estrada Velha do Aeroporto, Km 13 - Última casa do Vila Verde - Tel: 3611-7209.	ITAPUÃ	252	
227	29434394 - Escola Municipal Carlos Murion	RuaBarreto Pedroso nº 295 - Pituacu - (Centro Espírita Cavalheiro da Luz, em frente ao Banco do Brasil) - Tel: 3363-5161 - 3232-8067.	ITAPUÃ	352	
228	29194679 - EscolaMunicipal Nossa Senhora da Paz	Rua Nossa Senhora da Paz s/n - Bairro da Paz - Tel: 3368-0147 / 3611-7010 .	ITAPUÃ	842	
229	29190800 - Escola Municipal Baha'i	Rua Reinaldo Calixto nº 25 - Nova Brasília - (1ª rua à direita após a Igreja Católica de Nova Brasília) - Tel :3375-1418 / 3611-7132 / 7133.	ITAPUÃ	363	
230	29195527 -Escola Municipal Célia Nogueira	Rua Dr. Arthur Couto nº 90 -Setor C. Rua C - Mussurunga - (Na praça ao lado do CSU de Mussurunga) - Tel: 3611-7210 / 7211 / 3377-0326.	ITAPUÃ	624	
231	29434424 - Escola Municipal Padre Confa	Rua Desembargador Manoel Pereira, s/nº - Comunidade Recanto Feliz (Costa Azul) (Pela Orla,1ª entrada à direita após o Rei do Bacalhau) - Tel: 3342-2430 / 3343-5002.	ITAPUÃ	306	

232	29438390 - Escola Municipal Metodista Suzana Wesley	Rua Simões Filho, nº 955 - Boca do Rio - (1ª à direita, após o Hotel San Marco, em frente à lavanderia CLIPER) - Tel: 3462-4817.	ITAPUÃ	782	
233	29446538 - Escola Municipal Malê Debalê	Rua Parque Metropolitano do Abaeté, s/nº - Itapuã - (Em frente à Casa da Música) - Tel: 8813-4089.	ITAPUÃ	441	
234	29446520 - Escola Municipal Vinicius de Moraes	Rua da Paz, 09 – Alto do Coqueirinho - Itapuã - (Rua em frente à caixa d'agua) - Tel: 3611-7110 / 7111.	ITAPUÃ	252	
235	29447607 - Escola Municipal Allan Kardec..	Av. Pinto de Aguiar - Rua Lima Borges, s/nº - Patamares - (Sentido Paralela, 1ª antrada após a Escola Patamares) - Tel: 3249-1246..	ITAPUÃ	200	
236	29422434 - Escola Municipal 25 de Julho	Rua Osvaldo Gordilho, 79 - São Cristóvão -	ITAPUÃ	264	
237	29191327 - Escola Municipal Luiza Mahim	Avenida Simon Bolivar , 471 - Armação (Perto do Aeroclube e do Centro de Convenções)	ITAPUÃ	480	
238	29449227 - Escola Municipal Jorge Amado	AVENIDA DORIVAL CAYMI Nº 484 - ITAPUÃ (Antiga Escola Pioneiro) - Em frente ao Banco do Brasil.	ITAPUÃ	485	
239	29850827 - Escola Municipal Ives de Roussan	Rua Jardim Campo Verde - CIA I	ITAPUÃ	58	
240	29452791-Escola Dom Edilberto - COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Limite ,47-A . - IAPI - (Na mesma rua da Escola Municipal Cardeal da Silva) -Tel: 3386-1372.	LIBERDADE	64	FNDE
241	29422523 - Futuro do Amanhã Grupo Benef. Rec. Monr. Rua 7 de Abril - TEMPO INTEGRAL- COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Coronel Tupi Caldas, 140 - Liberdade Tel: 3241-5654 - e.mail : carlosbel2@hotmail.com / mariaedite2007@hotmail.com	LIBERDADE	54	FNDE
242	29681626 - Comunidade Paroquial Paulo VI - Creche do Padre André - COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Santa Luzia nº 120 - Pau Miudo - CEP:40.290.210. (Perto da Paróquia de Padre André).	LIBERDADE	38	FNDE
243	Creche Escola Comunitária Canção de Amor	Rua Cosme Damião nº 8-IAPI (Entrando na rua da feirinha,em frente à quadra de esportes)- Tel:98866-9862-Resp. Djalma	LIBERDADE	25	
244	29184088 - Escola Municipal Abrigo Filhos do Povo	Estrada da Liberdade, 1.756 – LIBERDADE - Tel: 3611-4128 / 4129.	LIBERDADE	662	
245	29200318 - Escola Municipal Gisélia Palma	Rua Francelino de Andrade, nº 67 - Liberdade - (Atrás da Insinuante) - Tel: 3611-4120 / 21.	LIBERDADE	123	
246	29193524 - Escola Municipal Dr.	1ª Vila Antônio Balbino nº 73 - IAPI -	LIBERDADE	221	

	Marcos Vinícius Vilaça	Tel: 3611-2988 / 2989.			
247	29199808 - Escola Municipal da Cidade Nova	Rua Wanderlei Almeida, nº115 - Cidade Nova - Tel: 3611-2990 / 2991.	LIBERDADE	212	
248	29336317 - Escola Municipal do Pau Miúdo	Rua 20 de Agosto nº 614 - Pau Miúdo - Tel: 3611-2950 / 2951.	LIBERDADE	404	
249	29186439 - Escola Municipal Pero Vaz Velho	Rua Pero Vaz Velho, nº 246 - Pero Vaz - Tel: 3386-3902 /3611-4024.	LIBERDADE	192	
250	29195314 -Escola Municipal Pirajá da Silva	Estrada da Liberdade, 357 – Liberdade - Tel: 3611-4100 /4101.	LIBERDADE	498	
251	29336635 - Centro Municipal de Educação Infantil Adalgisa Souza Pinto	Rua Gaspar de Lemos nº 227 - Liberdade -(Feira do Japão) -	LIBERDADE	125	
252	29192382 - Escola Municipal Zacarias Boa Morte	Rua Nova da Mangueira, nº 59 - Pero Vaz - Tel: 3388-3801.	LIBERDADE	124	
253	29186021 - Escola Municipal Manoel Florêncio	Rua São Lourenço, nº 36 - Liberdade - Largo do Tanque - Tel: 3611-6501 / 6500.	LIBERDADE	161	
254	29194644 - Escola Municipal Nossa Senhora da Boa Fé	Rua Padre Antônio, nº 35 - Pero Vaz - Tel: 3611-4004.	LIBERDADE	222	
255	29194628 - Escola Municipal Major Eloy Magalhães	Rua Freitas Henrique, nº 409 - Quintas - Tel: 3611-2920.	LIBERDADE	226	
256	29189527 - Escola Municipal Barão do Rio Branco	Rua Vitor Serra, nº 248 - Pero Vaz - Tel: 3611-4002.	LIBERDADE	163	
257	29190339 - Escola Municipal Josafá Carlos Borges	Rua Neves da Rocha, nº 39 - Caixa D'água - Tel: 3611-4125.	LIBERDADE	158	
258	29190304 - Escola Municipal Ministro Simões Filho	Avenida Santo Antônio, nº 266 - Liberdade - Largo do Tanque - Tel:3611-6535 / 6536.	LIBERDADE	158	
259	29190312 -Escola Municipal São Judas Tadeu	Rua Professor Soeiro nº 21 - Pau Miúdo - Tel: 3611-4000 /4001.	LIBERDADE	277	
260	29189810 - Escola Municipal Cardeal da Silva	Rua Limite ,140 – IAPI - (Fim de linha de IAPI) -Tel:3611-4023 / 3386-8712 /3386-3396.	LIBERDADE	320	
261	29188636 - Escola Municipal Vila Vicentina	Estrada da liberdade ,14 – Soledade - Tel: 3326-4505.	LIBERDADE	280	
262	29194628 - Escola Municipal Julieta Viana-	Avenida Barros Reis, nº 257 - Barros Reis -Tel: 3611-2904 / 2905.	LIBERDADE	358	
263	29180244 - Escola Municipal Professora Suzana Imbassahy	Rua Rocha Leal s/n - Barbalho	LIBERDADE	351	
264	29417031 - Escola Aberta do Calabar - CONVENIADA/ FNDE -	Avenida Maria Pinho - Praça 11 de Maio, 67 - Calabar -Tel:9124-6983 /	ORLA	111	FNDE

		8622-0126 / 3336-7900.			
265	29383200 - APADA - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos. - FILANTRÓPICA / FNDE	Rua Ilhéus, nº 110 - Parque Cruz Aguiar - Rio Vermelho - (Entrada da Clínica João Paulo II.)- Tel: 3335-0711 / 3345-9017.	ORLA	48	FNDE
266	29854776 - Associação de Moradores e Amigos da Chapada do Rio Vermelho-Escola Creche Gente do Futuro - CONVENIADA / FNDE	Av. São Benedito Nº 155 - Santa Cruz - CEP:41.920-310- (Atrás do Hospital aAliança).	ORLA	36	FNDE
267	29450470-Creche Associação Espírito da Luz -FILANTRÓPICA / FNDE	Rua Cristovão Ferreira,22 , 1º andar - Nordeste de Amaralina - Tel: 3346-7534 / 7587	ORLA	53	FNDE
268	29415080 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-FILANTRÓPICA/FNDE	Rua Rio Grande do Sul, 545 - Pituba. Tel: 3270-8300 / 3270-8330.	ORLA	266	FNDE
269	29383196 - ION - Instituto de Org. Neurológica da Bahia - CONVENIADA	Av Prof. Sabino Silva, 549 - Jardim Apipema - Ondina - Tel:3336-2699 / 3336-2792.	ORLA	264	FNDE
270	29452180 -Associação Irmãs Terziárias Francescanas Reg de Todos Santos - FNDE/2014	Rua Edgard de Barros,13 -casa - Amaralina -Tel: 3248-4179.	ORLA	177	FNDE
271	29452546 - Associação Alecrim - FILANTRÓPICA/ FNDE	Rua do Adeus, 52 - Santa Cruz - Tel: 3355-4117	ORLA	166	
272	Creche Tia Emília	Rua do Norte nº 30 - Nordeste de Amaralina (subindo a ladeira do Nordeste- Em frente a Igreja Assembleia de Deus).	ORLA	30	PEDIDO DE MOTA-28.03.16
273	29186315 - Escola Municipal Artur de Sales	Rua Antônio Carlos Magalhães, s/nº - (Ao lado da oficina mecânica)- Santa Cruz - Tel : 3354-9438 / 3354-9497.	ORLA	340	
274	29190061 - Escola Municipal Cidade de Jequié	Avenida Cardeal da Silva, nº 152 - (Proximo à UNIFACS) - Federação - Tel : 3611-1326 e 3332-8303.	ORLA	455	
275	29185971 - Escola Municipal Madre Judite	Rua Alto da Bola, nº 36 - (Junto à EMBASA) - Federação - Tel: 3611-1310 / 1311.	ORLA	215	
276	29186307 - Escola Municipal Aristides Novis	Rua Jardim Federação, s/nº - Fim de linha da Federação – Federação - Tel: 3611-1351 / 52 e 3331- 9447.	ORLA	161	
277	29194539 - Escola Municipal Engenho Velho Federação	Rua Marinalva, nº 47 - Vasco da Gama - Baixa da Égua -(Entrada próxima do ponto do Conj. Sta. Madalena) - Tel: 3611-3922 / 3334-3801.	ORLA	273	

278	29192803 - Escola Municipal Hercília Moreira	Rua Monte do Conselho, nº 121 -(Junto à 7ª Delegacia)- Rio Vermelho - Tel: 3330-1663 / 3335-4601.	ORLA	228	
279	29188318 - Escola Municipal Santo André	Rua 26 de Abril, nº 61 -(Junto à Igreja de Santo André, fim de linha) - Vale das Pedrinhas - Tel: 3611-3555 / 3556 e 3345-9608.	ORLA	236	
280	29187915 - Escola Municipal São João Batista	Av. Vasco da Gama, nº 265 -(Junto à Igreja São João Batista)- Vasco da Gama - Tel :3611-1320 e 9945-0901.	ORLA	200	
281	29186463 - Escola Municipal Tertuliano de Góes	Rua Teixeira Mendes, s/nº -(Fim de linha, após a igreja) - Alto da Pombas - Federação-Tel : 3611-1361 e 3331-9363.	ORLA	177	
282	29182816 - Escola Municipal Conjunto Assistencial Nossa Senhora de Fátima	Rua Teixeira Mendes, s/nº - Alto das Pombas -(Fim de linha, após a igreja) - Federação - Tel: 3611-1353 /1354.	ORLA	296	
283	29200130 - Escola Municipal Sociedade Beneficente Cultural de Amaralina	Rua 11 de Novembro, nº 406 - Fim de Linha da Santa Cruz - Santa Cruz - Tel: 3347-9159.	ORLA	218	
284	29199700 - Escola Municipal Osvaldo Cruz	Rua do Meio,13 -Rio Vermelho - (Ao lado do Hotel Bahia Parque) - Tel :9972-6123 (Gestora) / 9623-4372 / 9634-0333 .	ORLA	246	
285	29189608 - Escola Municipal Batista Vasco da Gama	Rua Sérgio de Carvalho, nº 96 - Entrada da Muriçoca – Vasco da Gama – Tel.3334-4515 / 3335-1800.	ORLA	233	
286	29184568 - Escola Municipal Casa da Amizade	Rua Quintino de Carvalho, nº 45 (Atrás da Padaria APIPÃO) - Jardim Apipema - Ondina - Tel: 3611-1314 / 1315 e 3332-9704.	ORLA	202	
287	29187982 - Escola Municipal São Pedro Nolasco	Rua Benjamim Gonçalves, s/nº -(Rua São João) - Alto do Areal -Santa Cruz - Nordeste - Tel : 3611-3522 / 3523.	ORLA	190	
288	29415497 - Escola Municipal Cristo é Vida	Rua Antônio Carlos Pedreira, nº 01- Chapada do Rio Vermelho -(Ao lado da CEASA)- Tel: 3452-0809 / 3451-8016.	ORLA	145	
289	29190355 - Escola Municipal Senhora Santana	Rua Conselheiro Pedro Luiz, nº 141 -(Ao lado da Clínica CLIOC) - Rio Vermelho - Tel :3611-3900 /3901 e 3335-6800.	ORLA	147	
290	29187850 - Escola Municipal São Domingos Sávio -	Parque Jardim Botânico, s/nº -(Atrás do Colégio Estadual Evaristo da Veiga) - ONDINA - Tel: 3611-1300 / 1301.	ORLA	279	

291	29192040 - Escola Municipal Comunitária Cristo Redentor	Rua Paulo VI, s/nº - (Junto da Igreja Cristo Redentor) - Rio Vermelho - Tel: 3611-3517 / 3345-9398.	ORLA	314	
292	29181224 - Escola Municipal Centro Social Neuza Nery	Rua Cartago, nº 34 - Vale das Pedrinhas - (Perto da Igreja Universal)- Tel: 3611-3504 / 3345-9365 .	ORLA	143	
293	29191050 - Escola Municipal Padre José de Anchieta	Rua Henriqueta Martins Catarino, s/nº - (1ª antrada, em frente Escola Mun. São Gonçalo)- Federação - Tel: 3611-1318 / 1319.	ORLA	419	
294	29189217 - Escola Municipal Ana Nery	Av. Oceânica - Alto da Sereia nº 05 - Alto da Sereia - (Perto do INSBOT) - Rio Vermelho - Tel: 3611-1357 / 58.	ORLA	171	
295	29192099 - Escola Municipal Professora Gabriela Sá Pereira	Rua Raimundo Viana, nº 34 -9 Atrás da Igreja Universal) - Vale das Pedrinhas - Tel: 3611-3500 / 3501.	ORLA	300	
296	29188300 - Escola Municipal Santa Terezinha do Chame Chame	Avenida Centenário, nº 2 -A - (Junto da Igreja de Santa Terezinha, em frente ao Shopping Barra)- Chame Chame - Tel: 3611-1359 /1360.	ORLA	350	
297	29200016 - Escola Municipal Professor Antônio Carlos Onofre	Rua Caetano Moura, nº 24 -(Perto do Hospital Salvador, em frente ao CEPARH)- Federação - Tel: 3611-1306 /1307.	ORLA	195	
298	29193559 - Escola Municipal Maria Amália Paiva	Rua Dr. Edgard de Barros, nº 40 - Nordeste de Amaralina (Fim de linha, próximo à torre de Rádio) - Tel: 3611-3553 /3554.	ORLA	294	
299	29192986 - Escola Municipal Iacy Vaz Fagundes	Rua Sérgio de Carvalho, nº 128 -E - Muriçoca - Vasco da Gama - Tel: 3334-0554.	ORLA	295	
300	29193168 - Escola Municipal José Calazans Brandão da Silva	Rua do Futuro, s/nº - (Atrás do Parque da Cidade) - Campo do Bariri - Santa Cruz - Tel: 9984-4687	ORLA	255	
301	29359422 - Escola Municipal Senador Antonio Carlos Magalhães	Avenida General Graça Lessa s/n - Vale do Ogunjá - Vasco da Gama (Em frente à sinaleira ao lado do Viaduto da Avenida Vasco da Gama)	ORLA	525	
302	29447380 - Creche Beneficente Resgatando para Cristo - CONVENIADA /FNDE	Rua da Paz nº 127- CEP: 41.235-100 - Pau da Lima - Tel. 3213-7155 - CEP: 41.235-100.	PIRAJÁ	127	FNDE
303	29442303 - Sociedade Beneficente Criança Feliz -COMUNITÁRIA /FNDE	Rua Colina Azul -Parque Colina Azul, s/nº - Pau da Lima - Tel: 3248-9663 / 8863-7611.	PIRAJÁ	88	FNDE

304	29392683 - Instituto Social das Medianeiras da Paz - O Menino do Dedo Verde -COMUNITÁRIA /FNDE	Rua Luciana Barbosa nº 23 - Jardim Cajazeiras - Pau da Lima - tel: 3391-6486 / 9182-0385 -Resp. Maria Rivaneide de Araújo - Coordenador - e.mail: rivancide.mp@hotmail.com	PIRAJÁ	99	FNDE
305	29829623- Escola Alvorada Nova - FILANTRÓPICA /FNDE	Rua Jaime Vieira Lima , 104 - Pau da Lima - Tel: 3409-8304	PIRAJÁ	170	FNDE
306	29828627- Creche A Manjedoura - FILANTRÓPICA /FNDE	Rua Jaime Vieira Lima, 104 - Pau da Lima -Tel:3409-8305 .	PIRAJÁ	213	FNDE
307	29840627 - Clube de Mães Lirio do Campo - CONVENIADA/FNDE	1ª Travessa Souza Farias, 40, Rua 8, Setor 1_Quadra 13 - 3ª Etapa - Castelo Branco - Tel: 3302-6173/8815-8412/8642-1077.	PIRAJÁ	79	FNDE
308	29435153 - Creche Escola Beneficente e Comunitária Viver Bem de Pirajá -FILANTRÓPICA	Rua das Castanheiras, Conj. Pirajá I, caminho 02, nº 06 - (Fundo da SCHINCARIOL) - Tel. 3391-4592 / 9970-0783. RESP. Cândido Moreira Daltro.	PIRAJÁ	58	FNDE
309	29428897 -Associação Beneficente dos Moradores do Bairro de Pirajá - ABMBP-Creche Escola Comunitária Miguel Fróes - COMUNITÁRIA /FNDE	Rua João Evangelista nº 07-E - Pirajá - (Em frente ao Colégio Estadual Teodoro Sampaio) Tel: 3391-4114 / 8895-0267 - Resp. João Guedes dos Anjos - e.mail: guedes411@hotmail.com	PIRAJÁ	143	FNDE
310	29946786 - Creche Escola Comunitária Divino Companheiro - COMUNITÁRIA /FNDE	Rua 8 de Novembro nº 36 - Pirajá Velho - (Após a Primeira Igreja Batista) - Tel: 9915-4092 - Resp.Judite Borges de Santana Araújo.	Pirajá	58	FNDE
311	29422361 - Clube de Mães da Jaqueira/ Creche Tia Maria - CONVENIADA/FNDE 2011	Travessa São José S/N - Térreo - Pau da Lima - (Primeiro ponto antes do final de linha, duas ruas antes do final de linha) - Resp. Maria Auxiliadora Gonçalves. Tel: 3213-1386/ 3243-1021 / 8882-4549 / 9607 / 0673	PIRAJÁ	99	FNDE
312	29184177 - Escola Municipal Allan Kardec de Pirajá	Rua Marechal Deodoro, 138 - Pau da Lima - Tel: 3611-7858 /3611-7859. ..	PIRAJÁ	349	
313	29198844 - Escola Municipal Clériston Andrade	Rua Djalma Sanches, nº 106 - Rua São Marcos - São Marcos - (Ao lado do Posto Médico) - Tel: 3393-9064 / 3611-7806.	PIRAJÁ	742	
314	29190371 - Escola Municipal Conselheiro Luiz Rogério	Rua Pedro Domiense de Oliveira , 90 - Rua A , 3ª Etapa - CASTELO BRANCO - (Próximo ao Mercadinho DULAR) -Tel:3395-9741 / 3302-0036.	PIRAJÁ	313	

315	29198933 - Escola Municipal D. Arlete Magalhães	Rua Vitorino Alves Moitinho, nº 194 - 1ª Etapa - Castelo Branco-(Na rua da feirinha)- Tel: 3392-3080.	PIRAJÁ	1.303	
316	29184851 - Escola Municipal D. Isabel Brandão Vilela	Rua das Paulinas, nº 311 - Dom Avelar - Fim de linha -Tel:3292-0784 /3246-9137	PIRAJÁ	279	
317	29192625 - Escola Municipal General Labatut	Rua Oito de Novembro, nº 838 - Rua Velha de Pirajá - Pirajá -(Depois do Supermercado Gold e próximo ao Colégio Estadual Santos Dumont) - Tel: 3215-5730	PIRAJÁ	699	
318	29186005 - Escola Municipal Manoel Clemente Ferreira	Rua São José de Vila Canária, nº 87 - Vila Canária -9 Ao lado do Clube Ypiranga) -Tel: 3391-5457 /3391-2663	PIRAJÁ	279	
319	29186013 - Escola Municipal Manoel de Abreu	Rua São Marcos, 289 – São Marcos -(Próximo ao Supermercado Brunnu' s, ao lado da Microlins,em frente à faixa de pedestre) - Tel: 3213-5625 /3611-7843	PIRAJÁ	254	
320	29187370 -Escola Municipal Professora Alexandrina Santos Pita	Rua Elísio Mesquita, nº 465 - Pirajá -(Atrás da EMBASA) -Tel: 3292-1744 /3611-5289	PIRAJÁ	771	
321	29186447 - Escola Municipal Roberto Correia	Rua Pastor José Guilherme de Moraes, 64 - PAU DA LIMA - (Em frente ao BomPreço) - Tel: 3611-7817	PIRAJÁ	570	
322	29196299 - Escola Municipal Sociedade Fraternal	Rua Pastor José Guilherme de Moraes, nº 94 -Parque Ascensão - Pau da Lima - (Entrada da Colina Azul,em frente ao antigo BOMPREGO) - Tel: 3611-7822 /7823 /3393-5600	PIRAJÁ	406	
323	29384648 - Escola Municipal Antônio Martins Damasceno	Rua Antônio Martins Damasceno, nº 117 - Rua 40 , 3ª Etapa - Castelo Branco -(Fim de linha, próximo ao Mercadinho Bom Gosto) - Tel:3395-8858 / 3611-5359.	PIRAJÁ	202	
324	29189684 - Escola Municipal Bezerra de Menezes	Rua Jaime Vieira Lima, 191 - Prédio da Igreja Assembleia de Deus Madureira. Ao lado da Escola Estadual Pau da Lima. -Tel:3611-7800/3213-2006.	PIRAJÁ	203	
325	29384591 - Escola Municipal Irmã Mariana	Rua da Barragem, nº412 - Sete de Abril -(Na Via Regional) - Tel : 3611-7808 /3393-9130	PIRAJÁ	111	

326	29384567 - Escola Municipal Dois de Junho	Rua Silvio Leal, nº 105 - Cajazeiras VI - (Na rótula da Cajazeira IV ,seguir Via Regional, sentido Águas Claras , à esquerda,entra na 1ª à direita)- Tel:3395-4180	PIRAJÁ	151	
327	29191181 - Escola Municipal João Ferreira	Rua São Pedro, nº 146 - Vila Canária - (Em frente ao Mercadinho Popular. Tem um bonequinho da SET na frente da escola)- Tel: 3215-4672 /3391-9085	PIRAJÁ	201	
328	29193001 - Escola Municipal Jaime Vieira Lima	Rua Célia Marta, 22 – Jardim Cajazeira -(Na rua do Motel Golf Center) - Tel: 3239-0195 /3391-3343.	PIRAJÁ	155	
329	29423260 - Escola Municipal Esperança de Viver	Rua Aloísio Ribeiro, nº 326 - Conjunto Castelo Branco, Loteamento Direito de Morar - Castelo Branco -(Na Via Regional)-Tel:3395-6705	PIRAJÁ	183	
330	29423252 - Escola Municipal de São Marcos	Avenida São Rafael, nº 2.687 - São Marcos -(Próximo ao Centro Comercial São Marcos, em frente ao quebra- mola) - Tel:3393-4321 / 3611-7844 / 7845.	PIRAJÁ	480	
331	29188407 - Escola Municipal Syd Porto Brandão	Rua Carlos Marighella, nº 846 - Conjunto Colina de Pituaçu - Av. São Rafael - Pau da Lima -(Final da Via B 1)- Tel: 3393-7900 /3611-7848	PIRAJÁ	249	
332	29192102 - Escola Municipal Profª. Hilda Fortuna de Castro	Rua B , Loteamento Democrata nº 15 - Castelo Branco -(Próximo à Estação de Tratamento e da Escola Mun. Esperança de Viver e da fonte da bica)	PIRAJÁ	96	
333	29189969 - Escola Municipal Cecília Meireles	Rua Cecília Meireles, nº 74 -Rua 17 ,Quadra 10, 2ª Etapa - Castelo Branco - (Próximo ao Colégio Estadual Raimundo Gouveia)- Tel:3395-0266.	PIRAJÁ	300	
334	29188962 - Escola Municipal Afrânio Peixoto	Rua Felícia, nº 75 - Rua I , Quadra C - Sete de Abril (fim de linha) Tel:3611-7813/ 7812/ 3393-9099.	PIRAJÁ	540	
335	29434084 - Escola Municipal de Pau da Lima	Rua São Marcos Tel:3611-7846	PIRAJÁ	348	
336	29435331 - Escola Municipal de Castelo Branco	Rua Deputado Ângelo Magalhães, nº 138 - Conj. Castelo Branco, Rua 22 , nº 10 ,1ª Etapa - (Rua da feirinha , atrás da Escola Mun. D. Arlete Magalhães) - Tel: 3215-3392 /3611-5275.	PIRAJÁ	227	

337	29438373 - Escola Municipal Dr. Orlando Imbassahy	Av. São Rafael, nº 2.361 - São Marcos - (Próximo ao Hospital São Rafael) - Tel: 3611-7846.	PIRAJÁ	970	
338	29448913 - Escola Municipal Adilson de Souza Gallo	Rua das Rosas s/n - Pirajá (Próximo à Escola Gente Miúda).	PIRAJÁ	122	
339	Escola Municipal Zilda Arns	Rua Deputado Ângelo Magalhães,s/n -Setor 1,1ª Etapa - Castelo Branco	PIRAJÁ	311	
340	29435269 - Associação e Centro de Educação Infantil Maria Dolores - FILANTRÓPICA /FNDE	Rua Sete de Setembro, 35 - 1ª Travessa das Pitangueiras - Térreo - Fazenda Grande do Retiro.Tel: 3214-0902 / 8147-8120.(1ª entrada à esquerda, depois do Posto de Saúde da Fazenda Grande do Retiro).	SÃO CAETANO	76	FNDE
341	29871760 - Escola Creche Comunitária Irmãs Unidas de Pirajá	Travessa da Glória,127-Capelinha	SÃO CAETANO	64	FNDE
342	29184347 - Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães	Rua Ana Mariani Bittencourt nº 97 - São Caetano - (Ao lado do Posto Médico) - Tel: 3241-6319 / 9978-0380 / 8877-5278	SÃO CAETANO	345	
343	29184860 - Escola Municipal Assistência Social São José	Rua Promotor Rapold Filho, S/N - Formiga de São Caetano - Tel: 3304 - 1498 .	SÃO CAETANO	359	
344	29184444 - Escola Municipal Batista de São Caetano	Rua da COBAL nº 159 - São Caetano - Tel: 3303-5273 / 3303 - 2889.	SÃO CAETANO	247	
345	29190231 - Escola Municipal Amai Pro	Travessa Márcio Neiva, 42 - CAMPINAS DE PIRAJÁ - Tel: 3611 - 5257 / 5278 / 3392 - 9716.	SÃO CAETANO	310	
346	29184681 - Escola Municipal Comunitária Bom Juá	Rua do Bom Juá s/n - Bom Juá - Tel: 3359 - 1604.	SÃO CAETANO	330	
347	29198968 - Escola Municipal Cônsul Schindler	Rua Esperanto,nº 82 - São Caetano - Tel: 3303 -0398.	SÃO CAETANO	416	
348	29194393 - Escola Municipal Fonte do Capim	Rua Lidio dos Santos , 10 - SAN MARTIM - Tel: 3255-0378.	SÃO CAETANO	192	
349	29190657 - Escola Municipal Helena Magalhães	Rua 8 de Dezembro nº 104 - Boa Vista São Caetano - Tel: 3611-5851 /3611-5852 / 3304- 2801.	SÃO CAETANO	445	
350	29186030 - Escola Municipal Marechal Rondon	Praça Marechal Rondon nº43 - Marechal Rondon -Tel: 3393575 / 3391-5037.	SÃO CAETANO	307	
351	29194083 - Escola Municipal Xavier Marques	Rua do Bom Juá nº 782 - Bom Juá - Tel:3611-5846 /3303-5326.	SÃO CAETANO	272	
352	29194172 - Escola Municipal Fazenda Grande	Praça Prazeres Calmon, 90 - FAZENDA GRANDE DO RETIRO - Tel:	SÃO CAETANO	524	

		3214-0109 .			
353	29368138 - Escola Municipal Professor Antonio Carvalho Guedes	Rua da Glória , 143 – SÃO CAETANO - 3304 -7860 / 88537649.	SÃO CAETANO	427	
354	29189578 - Escola Municipal Batista de San Martin	Av. General San Martin, nº499 - Largo de San Martin - San Martin	SÃO CAETANO	214	
355	29336686 - Escola Municipal Bela Vista do Lobato	Rua F, Alameda G-8, nº 112 - Conjunto Bela Vista do Lobato -BELA VISTA DO LOBATO - Tel:3239 - 9014 / 3392 - 9956.	SÃO CAETANO	412	
356	29377471 -Escola Municipal Regina Stukenborg	Terceira Travessa Boa Vista, 42 – MARECHAL RONDON - Tel: 3611-5279 /3391-5010.	SÃO CAETANO	307	
357	29190282 - Escola Municipal Cônego Emílio Lobo	Rua Engenheiro Austricliano nº 173 - Largo do Tanque - Tel:3259 - 9078 / 3303 - 2693.	SÃO CAETANO	149	
358	29190320 - Escola Municipal Conj. Assitencial Nossa Senhora de Guadalupe	2ª Travessa do Oriente nº 79 - Alto do Peru - 3611-5841 / 3611-5842 / 3259-9166.	SÃO CAETANO	165	
359	29191670 - Escola Municipal Dr. Carlos Batalha	Rua 22 de Março nº 22 - Boa Vista de São Caetano - Tel:3403-9765.	SÃO CAETANO	325	
360	29191904 - Escola Municipal Engenheiro Gilberto Pires Marinho	Rua João Rodrigues Mendes , Nº 374 -Boa Vista do Lobato (Final de linha, próximo ao Posto de Saúde) - Tel: 8815-5228.	SÃO CAETANO	630	
361	29384583 - Escola Municipal Educador Paulo Freire	Travessa Rio Branco, nº152 - Arraial do Retiro - Tel: 3611-5424 / 3611-5423.	SÃO CAETANO	254	
362	29188059 - Escola Municipal Profª. Maria de Lourdes Santana Alves	Rua Padre Antônio Vieira nº 176 - Capelinha de São Caetano - (Final de linha da Capelinha) - Tel: 3208-0758	SÃO CAETANO	135	
363	29191297 - Escola Municipal Professor Guedes	Rua Gerson de Carvalho nº 200 - São Caetano - Tel: 3303-2658.	SÃO CAETANO	120	
364	29423040 - Escola Municipal Criança Feliz	Rua Varsóvia nº 269 - Campinas de Pirajá - Tel: 3392 -3604.	SÃO CAETANO	152	
365	29189543 - Escola Municipal Barbosa Rodrigues	Travessa Vitan,s/n - São Caetano - 3211-2230.	SÃO CAETANO	247	
366	29189497 - Escola Municipal Austricliano de Carvalho	Rua Candinho Fernandes nº 319 - Fazenda Grande do Retiro - Tel:3259 - 3570.	SÃO CAETANO	343	
367	29185459 -Escola Municipal Padre Norberto	Rua Padre Norberto Rodrigues nº 127 - Jardim Lobato - Tel: 3211-5411 / 3392-9809.	SÃO CAETANO	814	

368	29192552 - Escola Municipal Francisco Mangabeira	Avenida Nestor Duarte, nº 833 - São Caetano _ Tel: 3611-5844.	SÃO CAETANO	489	
369	29182832 - Escola Municipal Filhos de Salomão	Estrada Velha de Campinas, 2.963 – CAMPINAS DE PIRAJÁ - Tel: 3611-5281 / 5282.	SÃO CAETANO	359	
370	29434246 - Escola Municipal Jaqueira do Carneiro	Rua Jaqueira do Carneiro nº 576 - Retiro - Tel:/3389-9914 TP.	SÃO CAETANO	400	
371	29149235 - Escola Municipal do Calafate	Rua Direta do Calafate s/n - San Martin	SÃO CAETANO	336	
372	29404436 - Escola Municipal 15 de Outubro	Rua do Horto s/n - San Martin	SÃO CAETANO	662	
373	29179319 - Escola Municipal Campinas de Pirajá	Estrada de Campinas, 2.761 – CAMPINAS DE PIRAJÁ - Tel: 3391 - 1112 / 3292 - 9771 / 3211- 2212.	SÃO CAETANO	646	
374	29432782 - Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Joanes Leste - CONVENIADA / FNDE	Rua Guaranita s/n - Conjunto Joanes Leste, Quadra 23 - Lobato - (Próximo à Cesta do Povo, em cima da Unidade de Saúde da Família) -Tel: 3392-9348 / 3246-3604.	SUBURBIO I	133	FNDE
375	29422515 - Creche Escola Comunitaria São Roque - CONVENIADA / FNDE	Rua Voluntários da Pátria , 508 - Av. Suburbana -Lobato - Tel: 3391-6355-/ 8763-0252.(Entrada do viaduto do Lobato, ao lado da Escola Municipal Santa Luzia).	SUBURBIO I	32	FNDE
376	29386780-Creche João Paulo II- CONVENIADA/FNDE	Travessa 1º de Novembro s/n - São João do Cabrito - Tel:3396-6529 -(Rua ao lado da Unidade de Saúde da Família Antônio Lazarotto) - e.mail MAGALIBONFIM@YAHOO.COM.BR	SUBURBIO I	116	FNDE
377	29392560 - Clube de Mães do Novos Alagados - As Heroínas do Lar -COMUNITÁRIA / FNDE	Av. Afrânio Peixoto , 93 - São Bartolomeu - Plataforma - Tel:3401-0615 / 3398-2680 - (Entrada do Parque São Bartolomeu. Ao lado do Módulo) -Resp.Edvan Pereira da Silva /ricardoaraujosilva@hotmail.com	SUBURBIO I	48	FNDE
378	29398738 - Creche Escola Nicury do Parque- CONVENIADA /FNDE	Loteamento Ilha Amarela , Via Tronco , Rua Jaçanã, quadra 01, lote 10, nº 10 (Próximo ao Bar de Sr. Edilson, antes da Casa de Material de Construção MD, entra à direita.) - Resp.: Renata Reis de Jesus - Tel: 8788-9074 / 3218 -4513	SUBURBIO I	76	FNDE
379	29435200 - Sociedade Beneficente 25 de Junho - Creche Escola Agda Gomes - QUILOMBOLA =PNAQ	Rua são Félix , 38-E . Bariri de Baixo - Plataforma - Alto do Cemitério -Tel: 9255-3478 / 8739-3169 / 8113-4083	SUBURBIO I	78	FNDE

380	29724635 - Associação Centro de Educação Infantil Dom Luigi Giusssani - FILANTRÓPICA / FNDE	Rua Alemanha nº 01 - Conjunto Joanes Azul - Lobato - Tel : 3392-2416 / 9988-1958 (CESTA DO POVO do Lobato , passa pelo Quartel da Polícia Militar ,do Colégio Raimundo da Mata e do Colégio da Polícia Militar)- Resp. Dorislene Pereira Firma - e-mail: dorisfirmo@yahoo.com.br	SUBÚRBIO I	115	FNDE
381	29392543 - Escola Comunitária Rio Nilo -CONVENIADA / FNDE	Rua Rio Nilo Nº 61- E - Rio Sena - Tel. 3398-0285 / 8625-7826 - associacaorionilo@gmail.com	SUBÚRBIO I	31	FNDE
382	29191742 -Escola Municipal Durval Pinheiro	Rua Getúlio Vargas nº 138 - Alto da Terezinha -(Próximo ao final de linha) -Tel: 3218-0146 / 3398-5049	SUBÚRBIO I	260	
383	29194318 - Escola Municipal de Plataforma	Rua Úrsula Catharino nº 311 - Plataforma - (Depois da Praça São Brás, ao lado da Escola Mun. Úrsula Catarino) - Tel: 3398-0425.	SUBÚRBIO I	461	
384	29185777 - Escola Municipal Joaquim Magalhães	Rua do Currallinho nº 281 - Ilha Amarela - Itacaranha - (Próximo a Material de Construção Palhinha) - Tel: 3218-2258 / 3218-0564.	SUBÚRBIO I	372	
385	29336554-Escola Municipal de Itacaranha Manoel Faustino	Rua João Carmo Souza S/N - Itacaranha=Tel:9615-5607	SUBÚRBIO I	334	
386	29190290 - Escola Municipal Cônego Orlando Teles	Avenida São Carlos , 71 – Santa Luzia do Lobato - LOBATO – (Padaria dos Prazeres) - Tel: 3312-6205 / 3314-1138.	SUBÚRBIO I	187	
387	29186870 - Escola Municipal Paulo Mendes de Aguiar	Rua Lucília Pinto nº 200 - Loteamento Jardim Praia Grande - Rio Sena (- Ponto do bambu) - Tel: 3398-3528 / 3218-4223.	SUBÚRBIO I	161	
388	29199077 - Escola Municipal Graciliano Ramos	Rua Franco Velasco nº 641 -Conjunto Habitacional Vista Alegre - Vista Alegre - Alto de Coutos - Final de linha -Tel: 3611-5966 /3611-5967	SUBÚRBIO I	428	
389	29189004 - Escola Municipal Agripiniano de Barros	Rua Pedro Lopes nº 34-E. Praia Grande - Tel: 3397-0351 / 3397-0489.	SUBÚRBIO I	466	
390	29190398 - Escola Municipal Senhor do Bonfim	Rua Esmeralda nº 97 - Conjunto Sr. Do Bonfim - Alto da terezinha - Plataforma - Conj. Bahia de Todods os Santos - Tel: 3398-5246 /3398-4491	SUBÚRBIO I	543	
391	29425840 - Escola Municipal Darcy Ribeiro	Rua Salvador nº 246 -Conjunto Habitacional Recanto da Lagoa - Lagoa da Paixão - Fazenda Coutos I -	SUBÚRBIO I	510	

		Conj. Morada da Lagoa - Tel: 3397-5452 / 3307-1737.			
392	29184797 - Escola Municipal Coração de Jesus	Rua Mamorana nº 617 -Voluntários da Pátria, Av. São Roque do Lobato - Lobato - (Entra pelo Largo do Tanque,sentido São Caetano , entra à esquerda , desce até o FIAIS, próx. à Estação de Trem) -Tel: 3214-8769.	SUBÚRBIO I	221	
393	29195870 - Escola Municipal Santa Luzia do Lobato	Avenida Afrânio Peixoto nº 2148 - (Rua Voluntários da Pátria, 508) - Lobato - Tel: 3392-2896 / 3392-9778.	SUBÚRBIO I	217	
394	29193583 - Escola Municipal Maria Constancia Moraes de Carvalho	Rua Nova União nº 98 - Beco da União -Lobato - Tonheças - Tel: 3392-9013.	SUBÚRBIO I	188	
395	29196477 - Escola Municipal Tenente Almir	Rua Nova da Estação nº 71 - Lobato - (Próximo à Madereira Azevedo)- Tel: 3239-5388 / 3246-9023.	SUBÚRBIO I	160	
396	29189233 - Escola Municipal André Rebouças	Rua Sá Oliveira nº 115 - São João do Cabrito -Plataforma - Tel: 3218-6082.	SUBÚRBIO I	290	
397	29192668 - Escola Municipal Geraldo Bispo dos Santos -	Rua Jaime Vieira Lima nº 454 - Parque São Bartolomeu - São Bartolomeu - Tel: 3401-0207 /3218-4189	SUBÚRBIO I	295	
398	29192161 - Escola Municipal Professor Antônio Pithon Pinto	Alamêda Almirante Marques de Leão nº 448 - Colina das Malvinas, 3ª Etapa -Fazenda Coutos I - Final de linha -Tel:3397-6861 / 3397-6906.	SUBÚRBIO I	397	
399	29191696 - Escola Municipal Dr. Eduardo Doto	Rua Pedro dos Reis Gordilho nº 335 - Av. Suburbana - Praia Grande - (Av. Suburbana) -Tel: 3307-6642 / 3397-7215	SUBÚRBIO I	220	
400	29187427 - Escola Municipal Professora Eufrosina Miranda	Rua Aterro do Joanes nº 96 - Conjunto Joanes Leste -Lobato -(Próximo à CESTA DO POVO - Tel: 3611-5272 / 5271.	SUBÚRBIO I	480	
401	29192323 - Escola Municipal Machado de Assis	Rua do Ferroviários nº 139 - São João do Cabrito - Plataforma - Tel: 3218-5261	SUBÚRBIO I	326	
402	29187826 - Escola Municipal São Braz	Rua Úrsula Catharino nº 48 - Plataforma - Tel: 3398-3225 /3218-1725	SUBÚRBIO I	244	
403	29188547 - Escola Municipal Úrsula Catarino	Rua Úrsula Catharino nº 333 - Plataforma -Tel: 3398-3653 / 3218-1682.	SUBÚRBIO I	491	

404	29196850 - Escola Municipal Deputado Cristóvão Ferreira	Rua Rio do Meio , 203 - Itacaranha -(Próximo ao campo da lagoa, em frente ao Supermercado Super Quinto)	SUBÚRBIO I	181	
405	29534801 - Escola Municipal Professora Olga Metting	Via Bronze - Conjunto Lagoa da Paixão, Caminho XI -Estrada do CIA - Lagoa da Paixão - Nova Brasília	SUBÚRBIO I	500	
406	29854750 - Escola Municipal Manoel Henrique da Silva Barradas	Rua do Ouricuri - Ilha Amarela - Ilha Amarela - Tel: 3218-4781.	SUBÚRBIO I	447	
407	29190983 - Escola Municipal Ivone Vieira Lima	Rua Jaime Vieira Amorim - Plataforma	SUBÚRBIO I	418	
408	29194350 - Escola Municipal Esther Félix da Silva	Rua Almirante Marques de Leão nº 491 - Colina das Malvinas,3ª Etapa,nº 59- Fazenda Coutos I - Final de linha - Tel: 33521-2062 / 3611-5964	SUBÚRBIO I	825	
409	29194237 - Escola Municipal Fazenda Coutos	Alameda Almirante Marquês de Leão, 465 – Colina das Malvinas , 1ª Etapa -FAZENDA COUTOS I - (Final de linha)- Tel:3408-2258 / 3218-0564.	SUBÚRBIO I	1.018	
410	29435706 - Associação Creche Escola Grão Mostarda - CONVENIADA /FNDE	Rua Andressa Neri nº 102 - Periperi -Tel: 3308-2049 / 3521-0780 / 8224-6466 / 8848-1599 - (5ª Delegacia de Periperi à direita ,espaço de eventos Brunelli à esquerda, próximo à Praça do Sol.	SUBÚRBIO II	52	FNDE
411	29776627 - Associação Comunitaria Pingo de Gente COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Santa Catarina - Paripe - Tel: 3217-7327 - Resp. Dona Nadej Mendes	SUBÚRBIO II	93	FNDE
412	29651620 - Assoc. Creche Escola Cultural Profª Ligia Mª de Assis COMUNITÁRIA / FNDE	Rua da Paz , 31/32 - Vista Alegre de Coutos - (Próximo à Fundação Cidade Mãe de Coutos) -Tel:3521-9219 / 8716 -9299.	SUBÚRBIO II	51	FNDE
413	29687624 - Creche Escola e Orfanato Mãe Nildete - COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Santo Antonio , 28-E - Alto de Coutos - (Próximo ao posto Médico do Congo a Esc. Munic. Graciliano Ramos) -Tel:3307 - 9797 3271-5061.	SUBÚRBIO II	45	FNDE
414	29392527 - Escola Comunitária São Miguel - Fazenda Coutos III - COMUNITÁRIA / FNDE	Rua C, Quadra 75, nº 118 -E - Fazenda Coutos III - Tel:3217-1428 -(Ao lado do Convento das Irmãs Missionárias e do Mercadinho Taúa) . Resp: Lílian e Valedete	SUBÚRBIO II	186	FNDE
415	29395577-Associação Ação Social Mosteiro do Salvador-Centro de Educação - - TEMPO INTEGRAL-COMUNITÁRIA / FNDE	Av. Afrânio Peixoto s/n - Coutos (Ao lado da empresa de ônibus Boa Viagem-Dentro do Mosteiro de Salvador.Tel:3111-3900/3521-1802/3397-2478.	SUBÚRBIO II	74	FNDE

416	29427819 - Escola Comunitária Vinte de Novembro - CONVENIADA / FNDE	Rua Rocha Miranda ,155 - Paripe - Tel: 3217-7878 / 9158-3158 -(Estrada da COCISA , ao lado do Mercadinho COCISA) - Resp. Railda	SUBÚRBIO II	31	FNDE
417	29435480 - Creche Escola Beneficente e Comunitária Tia Ene -COMUNITÁRIA / FNDE	Travessa 15,casa 135 - Vista Alegre - Coutos- (Perto do Mercadinho Ferreira) Tel: 3307-0274 / 8225 - 5267 / 8651 - 7583.	SUBÚRBIO II	24	FNDE
418	29529603 - Creche Escola Comunitária Alto dos Pontes- COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Alto das Pontes, s/nº - São Tomé de Paripe - Tel. 3307-1554 / 8739-6678.(Onde está localizado O PRATO POPULAR e próximo à Escola Municipal Otaviano Pimenta)	SUBÚRBIO II	28	FNDE
419	29435234 - Creche Escola Comunitária Professora Helenita Gomes Pereira de Assis - CONVENIADA / FNDE	3ª Travessa da Rodagem, nº. 18- E - Estrada Velha de Periperi - Tel: 3308-1250 / 3407-0782 / 3241-2367- (Na descida do Bar de TÊO, após a subida do Conjunto Mirante de Periperi) - e.mail: crechelenitassis@ig.com.br	SUBÚRBIO II	67	FNDE
420	29437563 - Creche Escola Comunitária Santa Barbara - COMUNITÁRIA / FNDE	- Rua Iriguaçu, 11- Paripe - (Estrada da COCISA , após o Módulo Policial, em frente à lagoa ,na direção do campo de futebol) - Tel: 3521-2159 / 8107-1539/ 8298-5509.	SUBÚRBIO II	18	FNDE
421	29385466 - Centro de Giro Santo Antônio de Pádua - FILANTRÓPICA / FNDE	Rua Venezuela, 234 - Subúrbio Ferroviário -E. Paripe - (Próximo à Padaria do Guilherme , após a Praça de Paripe - Tel.3521- 0479 / 8722-4196 - Resp . Edileuza.	SUBÚRBIO II	152	FNDE
422	29392608 -Escola Comunitária Santo Antonio	Rua da Jaqueira, 194-E-casa-Periperi- Tel: 3521-2671.	SUBÚRBIO II	35	FNDE
423	29932742 - Associação Beneficente em Defesa da Comunidade de Tubarão - Creche Comunitária Filhos do Quilombo - COMUNITÁRIA / FNDE	Rua Eduardo Dotto nº 18 - Tubarão II _ (Em frente aos últimos quiosques de Tubarão II e depois do Projeto Solidário) - Tel: 3521-7540 / 8789-7540 / 8184-3139 - CEP:48.800-780	SUBÚRBIO II	51	FNDE
424	29483603-IRSEBA -Instituto de Referencia Social do Estado da Bahia	Rua Alpes,53 - Alto de Coutos- Tel:3307-4026 (Uma rua antes do Colégio Estadual Ana cristina.CEP:40.750-250	SUBÚRBIO II	74	FNDE
425	29392608 -Escola Comunitária Santo Antonio	Rua da Jaqueira, 194-E-casa-Periperi- Tel: 3521-2671.	SUBÚRBIO II	35	FNDE
426	Associação Rosa Saron	Rua Luiz Henrique nº 89-E -Fazenda Coutos I (Próximo ao Posto Médico da Rua da Padroeira) -Tel:3307-7405 / 985203056	SUBURBIO II	35	PEDIDO DE MOTA-28.03.16

427	Creche Escola Almerinda Alves	Rua das Mangueiras s/n - São Tomé de Paripe (Depois do Gavião)- Tel: 99257-5479 / 99395-1789	SUBÚRBIO II	38	PEDIDO DE MOTA-28.03.16
428	Escola Sorriso da Criança	Conjunto Almirante Tamandaré-Quadra A -Rua Zuriqúe nº 11-Paripe - Tel: 98744-4029-Resp. Kércia castro Ferreira.	SUBÚRBIO II	25	PEDIDO DE MOTA-28.03.16
429	29192536 - Escola Municipal Francisca de Sande	Avenida Afrânio Peixoto S/N-Alto de Coutos -(Subindo a ladeira da Brahma - no Lar Fabiano de Cristo).	SUBÚRBIO II	297	
430	29186285 -Escola Municipal Almirante Ernesto de Mourão Sá	Rua São Paulo s/nº - Paripe - Tel :3397-2703.	SUBÚRBIO II	646	
431	29184207 - Escola Municipal Álvaro Vasconcelos da Rocha	Parque Setúbal s/nº - Alto de Coutos - Tel: 3611-5977/ 3397 - 3201.	SUBÚRBIO II	292	
432	29415004 - Escola Municipal Colina do Mar	Rua José do Patrocínio nº 102 - Paripe - Tel: 3611-5980.	SUBÚRBIO II	198	
433	29185165 - Escola Municipal Dr. Otaviano Pimenta	Rua Fluminense, s/n - São Tomé de Paripe - Tel: 3394 - 8137.	SUBÚRBIO II	436	
434	29186765 - Escola Municipal Oito de Maio	Avenida Suburbana, s/n - Periperi - Tel: 3521-0430 / 3611- 5992 / 93.	SUBÚRBIO II	193	
435	29191599 - Escola Municipal Dom Eugênio de Araújo Sales	Rua Ambrósio Calmon nº 15 - Periperi - Tel : 3611- 5703 / 02.	SUBÚRBIO II	294	
436	29199093 - Escola Municipal Anfilóbio de Carvalho	Rua Osvaldo Deway, s/nº – PERIPERI – Tel: 3397-2594 / 3397.	SUBÚRBIO II	397	
437	29194261 - Escola Municipal de Paripe	Vila Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Paripe - Tel: 3611-5990 / 91.	SUBÚRBIO II	690	
438	29186587 - Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição	Rua 8 de Dezembro, s/n - Paripe - Tel: 3611-5999.	SUBÚRBIO II	231	
439	29187060 - Escola Municipal Presidente Médici	Rua Iriguaçu s/n - Paripe - Final de linha da estrada da COCISA (Antiga oficina de caminhões)	SUBÚRBIO II	375	
440	29192056 - Escola Municipal Visconde de Cairu	Rua Piauí, s/n - Paripe - Tel : 3611-599 / 97.	SUBÚRBIO II	322	
441	29194270 - Escola Municipal de Periperi	Rua Rosalvaio Barbosa Romeu, s/nº - Periperi - Tel : 3611-5704 / 5705.	SUBÚRBIO II	798	
442	29194458 - Escola Municipal Mirantes de Periperi	Conjunto Mirantes de Periperi, s/n - Mirantes de Periperi - Tel : 3308 - 2698.	SUBÚRBIO II	538	
443	29189160 - Escola Municipal Alto de Coutos	Rua Golan nº 85 - Alto de Coutos - Tel: 3611- 5986.	SUBÚRBIO II	336	
444	29187834 - Escola Municipal São Domingos	Rua Santa Luzia, s/n - Periperi - Tel: 3611-5961.	SUBÚRBIO II	259	

445	29187680 - Escola Municipal Rui Barbosa	Av. João Martins Silva, s/n - Paripe - Tel: 3611-5952.	SUBÚRBIO II	264	
446	29190665 - Escola Municipal Dom Pedro I	Rua Pará , 15 - Paripe -(Subindo a ladeira da Escola de Menor,2ª rua à esquerda, em frente à Igreja Universal) Tel: 3611-5982 / 83.	SUBÚRBIO II	284	
447	29190940 - Escola Municipal Fernando Presídio	Rua Bela Vista, s/n- Tubarão - Paripe - Tel :3611- 5956.	SUBÚRBIO II	370	
448	29199921 -Escola Municipal de Santana	Localidade de Ilha de Maré - Santana - Ilha de Maré - 32971209	SUBÚRBIO II	60	
449	29199956 - Escola Municipal de Bananeira	Localidade de Ilha de Maré - Bananeira - Ilha de Maré - Tel: 3297-4031.	SUBÚRBIO II	117	
450	29184320 - Escola Municipal Dr. Antônio Carlos Magalhães	Rua da Igreja, s/n - Ilha de Bom Jesus dos Passos - Tel : 3297 - 3119.	SUBÚRBIO II	170	
451	29186390 - Escola Municipal Marcílio Dias	Rua Benjamim de Souza, s/n - Paramana - Ilha dos Frades - Tel: 3297 - 3119.	SUBÚRBIO II	125	
452	29186536- Escola Municipal de Ilha de Maré	Rua da Caieira - Ilha de Maré	SUBÚRBIO II	459	
453	29191289 - Escola Municipal de Botelho	Localidade de Botelho - Ilha de Maré.	SUBÚRBIO II	62	
454	29184657 -Escola Municipal Claudemira Santos Lima	Localidade de Santana - Ilha de Maré - Tel: 3297 -1012.	SUBÚRBIO II	82	
455	29447682 - Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Porto dos Cavalos nº 98 - Porto dos Cavalos - Ilha de Maré - Tel: 3601 - 4880.	SUBÚRBIO II	36	

ESCOLAS DA REDE E FNDE PARCIAL

Nº	ENTIDADE	ENDEREÇO	CRE	Nº Alunos	OBSERVAÇÕES
1	29398045- Associação Lar Joana Angélica - COMUNITÁRIA / FNDE-	Rua das Laranjeiras ,13 - Boca da Mata -Valéria - (Rua depois do Mercado Rio Verde) -Tel: 3301-3055// 8780-5166 - e.mail LARJOANAANGELICA@BOL.COM.BR - Resp. Jussara Rocha dos Santos	CAJAZEIRAS	60	

2	29463840 - Creche Escola Kadoshi	Rua Abelardo Magalhães ,52-E - Mata Escura -Tel:3241-9183 / 3494-7067	CABULA	82	
3	29457068 - Associação Beija Flor da Massaranduba-Creche Escola Beija Flor	Rua lopes Trovão, 115 - Massaranduba -Tel:3014-1351	CIDADE BAIXA	92	
4	Creche Escola Projeto Sião de Itapuã	Rua da Fonte nº 31-Km 17 -Itapuã- Tel: 98741-6797 /1855	ITAPUÃ	89	
5	29457297 - Associação de Amigos Autistas da Bahia -AMA	Rua Macedo de Aguiar, 98 - Pituaçu - Tel: 3363-4463	ITAPUÃ	22	
6	29462541 - Centro Nossa senhora Aparecida - Creche e Pre-escola Nossa Senhora Aparecida	Rua B s/n - Horto Florestal -Estrada do Cia -Itinga	ITAPUÃ	62	
7	29442621 - Creche Escola Eloar Ramaiane -CONVENIADA/FNDE	Rua Primeiro de Maio, 40 - Nova Brasília de Itapuã-Tel: 8513-3878/8849-9918.	ITAPUÃ		
8	Creche Escola Comunitária Canção de Amor	Rua Cosme Damião nº 8-IAPI (Entrando na rua da feirinha,em frente à quadra de esportes)- Tel:98866-9862-Resp. Djalma	LIBERDADE	25	
9	Creche Tia Emília	Rua do Norte nº 30 - Nordeste de Amaralina (subindo a ladeira do Nordeste- Em frente a Igreja Assembleia de Deus).	ORLA	30	
10	29871760 - Escola Creche Comunitária Irmãs Unidas de Pirajá	Travessa da Glória,127-Capelinha	SÃO CAETANO	44	
11	Associação Rosa Saron	Rua Luiz Henrique nº 89-E -Fazenda Coutos I (Próximo ao Posto Médico da Rua da Padroeira) -Tel:3307-7405 / 985203056	SUBURBIO II	35	
12	29392608 -Escola Comunitária Santo Antonio	Rua da Jaqueira, 194-E-casa-Periperi- Tel: 3521-2671.	SUBÚRBIO II	35	
13	Creche Escola Almerinda Alves	Rua das Mangueiras s/n - São Tomé de Paripe (Depois do Gavião)- Tel: 99257-5479 / 99395-1789	SUBURBIO II	38	
14	Escola Sorriso da Criança	Conjunto Almirante Tamandaré-Quadra A -Rua Zuriique nº 11-Paripe - Tel: 98744-4029-Resp. Kércia Castro Ferreira.	SUBURBIO II	25	